



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 012/2017.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual aquisição de 75.000 (sete e cinco mil) litros de Óleo diesel para abastecimento frota em atendimento ao convênio firmado entre o município de Conceição das Alagoas e a AMVALE, com a finalidade de atender uso interno da Associação - AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital..

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 08/08/2017

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 08/08/2017 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 08/08/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, ou por e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba/MG, 25 de Julho de 2017.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
AMVALE

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:1C44E513

AMVALE
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 011/2017.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (material de papelaria) para reposição de estoque do Almoxarifado, com a finalidade de atender uso interno da Associação - AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital..

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 08/08/2017

Credenciamento - A partir das 11 horas do dia 08/08/2017 até 11h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 11h30min do dia 08/08/2017.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, ou por e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba/MG, 25 de Julho de 2017.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:32056B6F

AMVALE
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 013/2017.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual aquisição de material de limpeza e copa com a finalidade de atender uso interno da Associação - AMVALE,

conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 08/08/2017

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 08/08/2017 até 14h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 14h30min do dia 08/08/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, ou por e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba/MG, 25 de Julho de 2017.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

AMVALE

Publicado por:

Ticiara Martins de Arruda

Código Identificador:75BEA34D

AMVALE

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 014/2017.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual aquisição de tintas para demarcação de solo, com a finalidade de atender uso dos municípios associados à Associação - AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 08/08/2017

Credenciamento - A partir das 15 horas do dia 08/08/2017 até 15h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 15h30min do dia 08/08/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, ou por e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba/MG, 25 de Julho de 2017.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial AMVALE

Publicado por:

Ticiara Martins de Arruda

Código Identificador:4DDB7D74

AMVALE

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017.

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 015/2017.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura e eventual aquisição de PNEUS novos 275/80 R 22,5, com a finalidade de atender uso dos caminhões de propriedade da AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 08/08/2017

Credenciamento - A partir das 16 horas do dia 08/08/2017 até 16h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 16h30min do dia 08/08/2017

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, ou por e-mail: amvale.adm@gmail.com.

Uberaba/MG, 25 de Julho de 2017.

JACOB ESTEVAM DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

AMVALE

Publicado por:

Ticiara Martins de Arruda

Código Identificador:D99A86CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Pará de Minas vem através de sua pregoeira Danielle Souza Alves nomeada pela portaria nº 10, de 9 de Janeiro de

2017 convocar a empresa Marcelo Araujo Silva e Cia Ltda - ME. para dar prosseguimento ao processo licitatório nº16/2017.
Sessão Pública: 27/07/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 24 de julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:6BD26C4E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pará de Minas vem através de sua pregoeira Danielle Souza Alves nomeada pela portaria nº 10, de 9 de Janeiro de 2017 convocar a empresa POSTO PARÁ Ltda. para negociação dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 conforme art. 16, II "a" do Decreto Municipal nº 7.964/2015.
Sessão Pública: 27/07/2017 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 25 de julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:A6EE599F

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE TERMO ADITIVO Nº 06/2017 CONTRATO Nº 01/2014

TERMO ADITIVO Nº 06/2017 AO CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 CONTRATO Nº 01/2014 Por este TERMO ADITIVO, que se tornará parte integrante do contrato acima, as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE, e de outro lado a DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, neste ato representada por seu Administrador, Sr. LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA, estando as partes devidamente qualificadas no contrato acima especificado, celebram, pactuam e acordam em conformidade com o art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, as seguintes modificações contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e item 14.1 do contrato administrativo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL** Altera-se o item 18.1 do contrato original, prorrogando o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS** 3.1 Serão alterados os valores dos serviços de manutenção mensal descritos no item 4.1 do contrato original, considerando o reajuste de preços pelo Índice IPC, conforme relação dos contratos e dos sistemas/módulos em anexo. 3.2 Altera-se o item 4.3 do contrato original, para reajustar, segundo Índice IPC, o valor hora de consultoria, treinamento, deslocamento, suporte técnico, suporte remoto e diária na sede da CONTRATANTE, que será de R\$ 107,00 (cento e sete reais), limitada à quantidade máxima de 120 (cento e vinte) horas para o novo período. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário não alcançadas por este termo aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Bento Abade/MG, 16 de maio de 2017.

Câmara Municipal de São Bento Abade
PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente

Diretriz Informatica EIRELI
LUDMAR SANT'ANNA PAIVA
Administrador

Testemunhas:

Nome: José Carlos Brasileiro de Castro
CPF nº: 532.384606-25

Nome: Dayse L. F. Jacomelli
CPF nº: 685.195.086-34

Publicado por:
Michele Shighara de Souza
Código Identificador:42E8643C

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato de Atas de Registro de Preço - PAL N.º 026/2017 - Pregão Presencial N.º 013/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes para estruturar a Unidade Assistencial do CISAMAPI em atenção a Saúde. Valor Global R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais). Ata 023/2017. Valor R\$ R\$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais). Contratada: ACI COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37, com sede a Rua José Martins Silva, n.º 515, Jd São João, Juiz de Fora-MG. Ata 024/2017. Valor R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Contratada: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001-63, com sede a Rod. João Paulo, n.º 695, João Paulo, Florianópolis-SC.

Ponte Nova, 24 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:8112D2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Extrato do 6º termo aditivo ao Contrato nº 001/2017. Proc. Licitatório nº 304/2016. Pregão Presencial nº 169/2016. Contratado: Posto Sete Estrelas LTDA, CNPJ nº 10.585.618/0001-14. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, requerida pelo Município contratante, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula quinta do contrato em epígrafe. Valor suprimido R\$ 17.894,74 (Dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF31DD6D

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017. HOMOLOGAÇÃO.**

Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação em favor da seguinte empresa: A J L Veículos LTDA – ME – CNPJ 09.262.480/0001-33 para os itens que compõe o mapa de apuração anexado nos autos do processo.

Piedade de Ponte Nova, 24 de julho de 2017.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:5D4A4B68

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 - PREGÃO Nº
017/2017 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos do tipo DE PASSEIO, VAN E ÔNIBUS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – CNPJ n.º 18.316.257/0001-12;

FORNECEDOR: A J L Veículos LTDA – ME – CNPJ sob o nº. 09.262.480/0001-33 os itens de acordo com o mapa de apuração anexado nos autos do processo no valor global de R\$101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:0F9CB277

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE PREGÃO 059/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 059/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A abertura dos Envelopes ocorrerá no dia 16 de AGOSTO de 2017 as 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG. Solicitação de Edital e Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 25 de julho de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CBCF1A2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

**Extrato de Realinhamento de Preços –
Pregão 001/2017 (Registro de Preço 01/2017)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 01/2017 – Referente ao Processo Licitatório n.º **010/2017**, pregão presencial n.º **01/2017 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 01 – Gasolina Comum – R\$ 3,529; Item 02 – Óleo

Diesel comum R\$ 2,819; e Item 03 – Óleo Diesel S10 R\$ 2,959. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME, CNPJ 10.648.713/0001-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 05 de julho de 2017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2B65E74E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0044/2017

Processo Licitatório nº 0045/2017, Dispensa por Valor nº 0008/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DIAMANTINA EXTINTORES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO ADMINISTRATIVO. VALOR DO CONTRATO: **R\$7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. Assinatura: 18/07/2017. Vigência 18/07/2017 ate 18/08/2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:4B2B42E5

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 046/2017
Modalidade :026/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site <http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/> Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 25 de julho de 2017.

PAULA FRANCCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:E2F1CDB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 10, DE 25 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Fernando Lima Xavier, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Argirita, MG, a partir de 25 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 25 de julho de 2017.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:C71CC8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**;
Contratado: **MARIANA FERREIRA LUZ 10260998621**, inscrita no CNPJ: **15.351.013/0001-82**, situada à Rua Cônego Monte Raso, nº. 210 – Bairro: Centro – Baependi – MG. Objeto: Prestação de Serviços Gráficos na confecção de 5.500 Cartões de Visita para 11 (onze) Vereadores. No valor de R\$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais). Processo Licitatório nº. 016/2017. Dispensa de Licitação nº. 11/2017. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.003 – 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:98D39C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO 168/2017 - PREGÃO 68/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADOS COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO.

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - CARNE BOVINA MOIDA GONGLADA DE PRIMEIRA	GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA	GUIMARÃES COSTA	R\$ 14,00	Vencedor
2 - LINGUIÇA SUINA DE PERNIL,	GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA	FRIGO LESTE	R\$ 7,89	Vencedor
3 - FIGADO DE FRANGO CONGELADO PCTE C/ 500 GRAMAS	SUPERMERCADO MELO LTDA	ATALAIA	R\$ 3,40	Vencedor
4 - CARNE BOVINA CONGELADA, TIPO ACÉM, EM CUBOS.	GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA	GUIMARÃES COSTA	R\$ 10,49	Vencedor
5 - FILÊ DE PEITO, TIPO SASSAMI	SUPERMERCADO MELO LTDA	ATALAIA	R\$ 8,80	Vencedor
6 - CARNE SUINA	GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA	GUIMARÃES COSTA	R\$ 8,20	Vencedor
7 - COXA DE FRANGO	NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA ME	ATALAIA	R\$ 4,45	Vencedor
8 - MUSSARELA	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	DONA ROSA	R\$ 19,89	Vencedor
9 - APRESUNTADO	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	FRIGONOSSA	R\$ 10,30	Vencedor
10 - PESCADO FILE DE MERLUZA,	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	NATUPEIXE	R\$ 14,50	Vencedor
11 - PÉ DE SUINO	GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA	GUIMARÃES COSTA	R\$ 8,00	Vencedor
12 - FOCINHO DE SUINO	SUPERMERCADO MELO LTDA	LM	R\$ 6,00	Vencedor
13 - CARNE BOVINA .	GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA	GUIMARÃES COSTA	R\$ 15,90	Vencedor
14 - LINGUIÇA CALABRESA.	SUPERMERCADO MELO LTDA	MELLORE	R\$ 9,50	Vencedor
15 - CORTE DE FRANGO ASA	SUPERMERCADO MELO LTDA	SADIA	R\$ 7,80	Vencedor
16 - QUEJO TIPO MINAS FRESCO	SUPERMERCADO MELO LTDA	ZELÃO	R\$ 12,00	Vencedor
17 - LINGUIÇA PAIO.	SUPERMERCADO MELO LTDA	SAUDALI	R\$ 12,80	Vencedor
18 - CARNE SUÍNA	GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTICIO LTDA	GUIMARÃES COSTA	R\$ 10,40	Vencedor
19 - NUGUETS DE FRANGO/EMPANADOS DE FRANGO.	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	BAITA	R\$ 17,79	Vencedor
20 - SALSICHA PCTE DE 2 KG	AUTO SERVICO SANTO AGOSTINHO LTDA	FRIGONOSSA	R\$ 9,80	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EE17EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 224/2017 - PREGÃO 090/2017

Município de Barroso torna público: Proc 224/17 Pregão Presencial nº 090

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de transporte em km, conforme solicitações especificadas no Edital.

Data de abertura: Dia 09/08/2017 às 13:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:64BFB00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO 209/2017 - -PREGÃO 80/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	ALFAGÁS LTDA		R\$ 330,00	Vencedor
2 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 10	ALFAGÁS LTDA		R\$ 450,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:ED5D2EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 197/2017 - PREGÃO 076/2017

OBJETO: Contratação de Sonorização por ocasião do 8º Encontro de Jeepeiros de Barroso, para atender as atividades da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

VENCEDOR: JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI ME- CNPJ: 20280479/0001-74

VALOR: R\$ 4.500,00

FICHA 567

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

REINALDO APARECIDA FONSECA
Prefeito

CELIANA VENTURA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C3BC37E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO AO PROCESSO 197/2017 - PREGÃO 076/2017

O Município de Barroso torna público contrato n.º 76/2017

Partes: Município de Barroso X João Bosco de Abreu Eireli ME

Objeto: Contratação de Sonorização por ocasião do 8º Encontro de Jeepeiros de Barroso, para atender as atividades da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Vigência: 30/06/2017 até 30/09/2017.

Valor R\$ 4.500,00

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8B56E13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 197/2017 - PREGÃO 076/2017

ORIGEM: PROCESSO 197/2017 - PREGÃO 076/2017

OBJETO: Contratação de Sonorização por ocasião do 8º Encontro de Jeepeiros de Barroso, para atender as atividades da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

VENCEDOR:

Produto	Fornecedor	Valor das Propostas	Situação
1 - CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO.	JOAO BOSCO DE ABREU EIRELI-ME	R\$ 1.500,00	Vencedor

FICHA 567

Acolhendo os pareceres da Procuradoria Jurídica, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município.

REINALDO APARECIDA FONSECA
Prefeito

CELIANA VENTURA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C510B167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente à locação do imóvel situado à Rua Francisco Américo Rodrigues, nº 475, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Boa Esperança/MG, para funcionamento da nova Unidade de Saúde Antônio Domingos, de propriedade dos Srs.: Leonardo Quaresma de Amazonas, Rafael Quaresma de Amazonas, Ana Luiza Quaresma de Amazonas e Priscila Quaresma de Amazonas, conforme abaixo:

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses de locação.

A contratação é fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da CPL e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Boa Esperança, 25 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7486DD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LIC1- 41/2017

Prefeitura Municipal de Boa Esperança e IDEIAS QUE FUNCIONAM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME. CNPJ 19.400.671/0001-78. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESIGNER GRÁFICO REFERENTE AO PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL TURÍSTICA DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor Global:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
576	23.695.0705.2.254.000	Manutenção do Setor de Eventos e Outras
	3.3.90.39.99.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Vigência: 03 (três) meses. **Fundamento Legal:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 72/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:55A5AF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

OBJETO: O registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelados de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster em veículos leves e pesados pertencentes à Frota Municipal.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 77/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Boa Esperança/MG, 25 de julho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

Código Identificador:DD4343F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

GABINETE MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2016

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, o **extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 94/2016** referente ao processo licitatório nº 035/2016, Tomada de Preços nº 02/2016. Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para conclusão do Espaço Educativo II, do Município de Brás pires- MG. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Total do Aditivo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Focus Construções Ltda- ME. Data da assinatura: 21 de julho de 2017.

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:A8B0B9BA

**GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DO ATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº
87/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, o **extrato do ATO de RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 87/2017** referente ao processo licitatório nº 038/2017, Pregão Presencial nº 22/2017. Objeto: fornecimento de material e equipamento odontológico, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017. Fundamento legal: Na Forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor correto do Aditivo: R\$ 335,28 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Contratante: Município de Brás Pires – Itamar Cabral de Miranda– Prefeito Municipal; Contratada: Empresa Odontovense Ltda- EPP. Data da assinatura: 05 de junho de 2017.

Publicado por:

Carolina da Silva Mendes

Código Identificador:685193FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 043/2017, PRC nº 219/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de cascalho para cascalhamento das estradas rurais do Município para atender os Departamentos de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e Turismo. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/08/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos

interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA

Pregoeira.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:B24C7116

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 057/2017 – CONCURSO N.º 001/2017 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que estará aberta inscrição no período de 28 de julho de 2017 a 14 de setembro de 2017 para **Escolha do Hino Oficial do Município de Cabeceira Grande – MG**, na modalidade de Concurso, Tipo Melhor Técnica, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São José, s/nº Cabeceira Grande – MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8077 -

Cabeceira Grande – MG, **26 de Julho de 2017.**

ANA MARIA DA FONSECA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:7AFE9B81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 174/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 174/17 – Leilão n.º 001/17**, para a **alienação de bens móveis**. Logo após iniciou as etapas dos lances e chegou-se ao valor unitário dos automóveis em: **1º LOTE** – R\$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais); **2º LOTE** – R\$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais); **3º LOTE** – sem lance; **4º LOTE** – R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais); **5º LOTE** – R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais); **6º LOTE** – R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais); **7º LOTE** – sem lance; **8º LOTE** – R\$ 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Reais); **9º LOTE** – sem lance; **10º LOTE** – R\$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais); **11º LOTE** – R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais); **12º LOTE** – sem lance; **13º LOTE** – sem lance; **14º LOTE** – R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) e **15º LOTE** – sem lance. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 25 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:237C9F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA
DIRETA N.º 196/17**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.º 196/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de guincho para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente procedimento que cogita a empresa **PERLA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.124.863/0001-27, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 25 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira

Código Identificador:C8226C51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 110/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL Nº 110/2017–Processo Administrativo 094/2017– Modalidade: Pregão Presencial 040/2017 – **Objeto:**Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para o Município de Cachoeira Dourada/MG. Dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0009.2076 – 3.3.90.39.00 Contratada: **A. OLIVEIRA SERVIÇOS E LIMPEZA - ME**, CNPJ: 11.365.989/0001-53, com o valor global de R\$ 16.236,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta e seis reais). Prazo de Vigência: 18/07/2017 a 31/12/2017. Data e Assinaturas: 18/07/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Pablo Rodrigues Menezes

Código Identificador:FF363332

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6589 / 2017**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.*

*O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:*

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 210.701,97 (Duzentos e dez mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 11.651,85 (Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 855,65 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 567,93 (Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 267,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 34.690,12 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa Reais e Doze Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.005,49 (Sete Mil Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCACÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 36.866,46 (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCACÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.861,98 (Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCACÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 102,64 (Cento e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 402,32 (Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 41.787,30 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 93,21 (Noventa e Três Reais e Vinte e Um Centavos)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.101,22 (Três Mil Cento e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.375,49 (Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.102 - MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.055,30 (Três Mil Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

diciona: 18.900,
Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R\$ 210.701,97 (Duzentos e dez mil, setecentos e um reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
4.005 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.02.05 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
100 - Recursos Ordinários

Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.080 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.048 - MANUTENCAO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 1.981,86 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 17.720,11 (Dezessete Mil Setecentos e Vinte Reais e Onze Centavos)

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 14 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:93E008FE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO 6587 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.360,00 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.06 - INFORMÁTICA

04.126.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.085 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO

12.122.1301 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

diciona: 18.900,

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R\$ 22.360,00 (Vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.007 - MANUTENCAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES

04.122.1302 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO.
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.05 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.115 - MANUT. DAS DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA, AGUA E TELEFONE DOS DIVERSOS SETORES/DEPTOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.02.06 - INFORMÁTICA

04.126.1302 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.085 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO

12.122.1301 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.361.1319 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

4.019 - MANUTENCAO DO QSE

147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.1319 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.019 - MANUTENCAO DO QSE
147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.1319 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.019 - MANUTENCAO DO QSE
147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.1316 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 10 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:28AF3880

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6585 / 2017**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.600,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE

10.302.1316 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais)

Adiciona: 13.416,2

Adiciona: 18.900,

Art.º 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: **CRÉDITO ENTRE ÓRGÃOS.**

Art.º 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 4 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA

Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva

Código Identificador:ED993DCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO Nº 00046/2017 - EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00069/2017** – Modalidade: Pregão Presencial nº **00046/2017**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, graxas, arla, fluídos para freio e radiador e materiais correlatos para atender aos diversos setores do município de Campanha/MG – Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;

02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;

02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;

02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;

02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00;

Valor Estimado: **R\$ 148.462,60 (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**. Data de Abertura: **08/08/2017 às 14:00 horas**. Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email:

comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Pregoeira

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:2ACE5E27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO 003/017 – INEXIGIBILIDADE 001/017 –
CHAMADA PÚBLICA 001/017**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 003/017 – Inexigibilidade 001/017 – Chamada Pública 001/017 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciamento de glebas de terras para extração de cascalho in natura, denominadas; Sítio Roseira/Soledade, com matrícula nº 20191 – Livro nº 2E-3, folha nº108, propriedade de Wagner José do Lago e outros, portador do CPF 658.601.796-34. Valor unitário: R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) o metro cúbico do cascalho in natura.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Juliana Vilela Barra

Código Identificador:F611A636

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PROC. 095/2017**

Processo Licitatório nº 095/2017-Pregão Presencial 055/2017-Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios(Carnes)–Credenciamento 07/08/2017-08:30.

Publicado por:

Maria da Conceição paz Da Cruz

Código Identificador:72ED1A67

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2017**

ATA DE RP Nº 108/ 2017 - PAL Nº 072/2017 - PP Nº 034/2017

ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

EMPRESA:MARIA ALZIRA DE MEIRA - ME, **CNPJ** Nº 01.652.302/0001-07.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E HOSPEDAGEM EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALIDADE:12 MESES, OU SEJA, DE 25/07/2017 A 25/07/2018.

VALOR:R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Jéssica Martins Nunes

Código Identificador:BFF81071

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 144/2017**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.882,37 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:

Francisco de Assis Ferreira

Código Identificador:5EFE3B55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

RETIFICAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas vêm pelo presente termo de Retificação do edital do Processo Licitatório nº 082/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2017 cujo OBJETO é Seleção e contratação de empresa(s) para realização de serviços Funerários incluindo o fornecimento de materiais necessários, visando o atendimento dos serviços afetos ao Departamento Municipal de Assistência Social de Carmo de Minas, e, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de

modificações extremamente necessárias, RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes termos:

Considerando os argumentos apresentados pelos licitantes, avaliaram-se como razoáveis as colocações sobre a subjetividade da avaliação dos clientes e decidiu-se por retificar o Item 1 – do Objeto do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

3 - OBJETO

3.1 – Constitui **objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais** contratações de Serviços Funerários, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste edital e seus anexos de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de sala de velório própria adequada para recepcionar as pessoas, dotada com cadeiras e/ou outros assentos adequados para a ocasião, sanitários, copa equipada e em condições de atendimento, material (urnas), castiçais, Cruz, velas entre outros necessários e serviços de preparação do corpo e traslado em veículo próprio destinado a esta finalidade, ou seja, funerária que deverá estar em perfeitas condições de tráfego, com toda documentação atualizada.

3.1.1 - Estando o corpo na sede do município e/ou bairros ou ainda na zona rural do município de Carmo de Minas o traslado para sala de velório ou cemitério será efetuado totalmente pelo licitante contratado, independentemente da distância a ser percorrida.

3.1.2 – Caso o corpo esteja em outro município a responsabilidade da licitante contratada fica limitada a distancia de 20 (quinze) quilômetros da sede do município de Carmo de Minas, o excedente será cobrado o preço do Km rodado conforme proposta do licitante vencedor.

3.1.3 - A contratada deverá no início dos trabalhos orientar-se e/ou combinar com a família beneficiada os horário para realização do cortejo o trajeto a ser seguido até o Cemitério se haverá ou não parada na igreja de sua crença.

3.2 – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

3.3 - O Licitante vencedor desta licitação deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só sejam aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Departamento Requisitante ou preposto e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituído pelo fornecedor no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 12 deste edital.

3.4 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade das urnas entregues, sob pena das sanções cabíveis.

3.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material utilizado na prestação do serviço que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções.

3.5.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir as urnas, ou qualquer outro material caso venham a ser recusados por não preencherem os requisitos técnicos e do edital, no prazo de até 01 (uma) hora, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. O recebimento será processado pelo Gestor requisitante, ou pelo preposto por ele designado.

3.6 - O prazo para serviço:

Após a solicitação os serviços bem como o fornecimento de materiais como urnas e/ou outros deverá ser prestado, no prazo de até 1 (uma) hora a contar da solicitação do Departamento Credenciado pelo Município estando o corpo na cidade de Carmo de Minas ou em outro local.

3.6.1 – Estando o corpo em outra localidade que não no município de Carmo de Minas, será por conta da contratada o traslado até a cidade de Carmo de Minas (à 20 km) para realização do velório e posteriormente para o sepultamento no Cemitério local, sendo a

despesa com tal deslocamento por conta exclusiva da contratada, já incluído na proposta de preço.

3.7 - Compreende funeral: preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária com auxílio funeral, traslado até o local do Velório em Carmo de Minas (que poderá ser na sala de velório da Contratada ou na casa de familiares do falecido) e posteriormente ao cemitério.

3.8 - Todos os produtos entregues ou serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Fica a data do certame adiada para o dia 07/08/2017 às 09:00 h.

Todos os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 051/2017 permanecem inalterados.

Carmo de Minas, 25 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Ferreira

Código Identificador:EE0200A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017 PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREVISTA PARA 08/08/2017, ÀS 13:00 H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA LUIZ GOMES, 150, BAIRRO CENTRO. INFORMAÇÕES TEL (35) 3334-1200 - RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE

WWW.CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA17 OU LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR

Publicado por:

Francisco de Assis Ferreira

Código Identificador:7260767B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos contratos nº 953 e 954 do PL Nº. 123/17 PP Nº. 60/17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, visando a manutenção do Programa Merenda Escolar. Empresas Contratadas: Décio Gonçalves Júnior ME e Mota Comercial Ltda. Vigência 31/12/2017

Publicado por:

Neusa Silva de Souza

Código Identificador:2B8B3623

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. **AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME**, PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017. A Prefeitura Municipal de Carneirinho, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, tendo em vista o que consta do processo licitatório nº 71/2017, e nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, o **COMUNICADO**, aos interessados, que o Pregão Presencial nº 48/2017, do tipo **Maior Oferta**, objetivando contratação de Instituição Financeira para tendo como objetivo a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 40 (quarenta) meses contados da data da assinatura do contrato, com data prevista para a realização em 27/07/2017, às 09:00hs. **FICA CANCELADO**, portanto, o presente certame. A data para realização de um novo Certame será divulgada posteriormente através de publicações no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Carneirinho-MG, 25/07/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:51CC31B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017. MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura de certame para a contratação de empresa para transporte escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Carneirinho, referente às linhas de nº 03, 19, 28, 29, 30 e 31, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os Anexos IX e X do presente edital. Credenciamento: 07/08/2017, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 07/08/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 25/07/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:54C75CE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 106/2017 – MODALIDADE DISPENSA Nº
024/2017**

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inc. X, do art. 24, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a locação de Imóvel particular situado na Rua dos Andradas, nº 60, bairro Centro no Município de Casa Grande – MG, para sediar as atividades do grupo da Terceira Idade, pelo período de 05 (cinco) meses. Valor Global: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.
Presidente da Comissão de Licitação,

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:9799DA02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PRC
106/2017 – DISPENSA 024/2017**

Contratante: Município de Casa Grande – MG
Contratado: LUZIA MARIA DA COSTA
Objeto: Locação de imóvel para sediar as atividades do grupo da Terceira Idade.
Prazo: 05 meses
Valor Global: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:858DEB25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial SRP nº 040/17, cujo objeto é a aquisição de material elétrico e EPI em atendimento a demanda futura e incerta das Secretarias Municipais. Abertura das Propostas: 10 de agosto de 2017, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.catasaltas.mg.gov.br>. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:D8CC7500

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Extrato de Ratificação

O Município de Catas Altas/MG torna público a Inexibilidade de Licitação nº 022/2017, processo nº 236/2017, visando a contratação da empresa Registones Produções e Eventos Eireli, para a apresentação de show musical do artista Matheus Luccato, durante a XXI Cavalcada no Distrito do Morro D'Água Quente, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2017. Valor: R\$18.000,00. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificação: 25/07/2017.

Catas Altas/MG

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:90F649DF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Município de Catas Altas/MG torna público a Inexibilidade de Licitação nº 021/2017, processo nº 234/2017, visando a contratação da empresa L.O. Teixeira – ME, para a apresentação de show musical da dupla Relber e Allan, durante a XXI Cavalcada no Distrito do Morro D'Água Quente, a realizar-se no dia 05 de

agosto de 2017. Valor: R\$32.000,00. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificação: 25/07/2017.

Catas Altas/MG

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:3A34C841

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MÉDICO PSF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação temporária de **médico PSF**, na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Catas Altas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a realização do Edital de Chamamento por ser procedimento mais célere, considerando a necessidade da Administração em dar provimento ao cargo, para continuidade aos serviços públicos de prevenção de doenças, promoção e recuperação da Saúde - Programa de Saúde da Família/PSF.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação temporária de médico PSF para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade constante no Anexo II, deste edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.

2.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3 O PSPS será composto de Prova Títulos e Entrevista.

2.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2 - Os candidatos interessados em participar do processo seletivo **deverão comparecer às 09h00, no dia 31 de julho de 2017, na Secretaria de Saúde de Catas Altas, situada à Rua Outra Banda, nº 500, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.**

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso;

• Currículo atualizado, com todas as cópias dos cursos realizados e comprovação da experiência apresentada no currículo.

• Comprovante de endereço atual

3.4 No ato da inscrição a certidão de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina deverá estar em vigência.

3.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4 – DO CARGO E REQUISITOS

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do seguinte cargo:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento Base	Qualificação Exigida
Médico PSF	01	40	R\$ 15.601,85	Curso Superior em Medicina, com registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

4.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

4.4 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1 Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado	10	Certificação ou Diploma
Mestrado	05	Certificação ou Diploma
Especialização em Saúde da Família	05	Certificação ou Diploma
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família	02 (dois) pontos a cada ano. (Máximo 20 pontos)	Comprovado por contrato, certidão emitida pela instituição pública.
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	01 (um) ponto a cada ano. (Máximo 20 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

5.1.2 Entrevista, no total de 40 pontos, de caráter eliminatório:

Conhecimento do Trabalho	10
Habilidade Profissional (perfil)	10
Interesse pelo Trabalho	10
Capacidade de Trabalho em Equipe	5
Postura e habilidades comunicativas	5

5.2 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, dia 31 de julho de 2017, às 09:00h, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG.

5.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.

5.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidas aos candidatos.

5.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

5.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.10 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.12 Cada título será computado uma única vez.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, em ordem decrescente de ponto, de acordo com o desempenho obtido.

6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

- obter maior pontuação atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família
- obter maior pontuação na experiência profissional;
- obter maior pontuação em título;
- candidato com maior idade.

6.3 A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 01 de agosto de 2017.

07. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO

7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- faltar à Entrevista;
- desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

8.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG, 08 as 11 horas e das 13 às 16 horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

09. DO RESULTADO FINAL

9.1 Até o dia **03 de agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.

9.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e entrevista.

9.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

10.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

11.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.

11.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e

Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

- ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

- CARTEIRA DE IDENTIDADE

- CPF

- TÍTULO DE ELEITOR

- CARTEIRA DE TRABALHO

- CERTIFICADO DE RESERVISTA

- CARTÃO DO PIS

- CERTIDÃO DE CASAMENTO

- CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

- CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

- CARTÃO DE GRUPO SANGÜÍNEO

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

- 1 FOTO 3 X 4.

- CONTA NO BANCO DO BRASIL

- DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.

14.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

14.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Modelo de recurso

Catas Altas, 20 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / _____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
Email: _____

CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico PSF

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profiláticas relativas as diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-X; atuar no controle de moléstias transmissíveis, e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade m geral; participar do planejamento da assistência á saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

ANEXO III MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
() Homologação da Inscrição	Modalidade do Recurso
() Resultado da Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO _____

Catas Altas, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:E6F2714E

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 90/2017

Regulamenta o uso do correio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta regulamentação tem por objetivo definir uma política sobre a utilização do Correio Eletrônico na Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, estabelecendo as diretrizes básicas a serem seguidas pelos usuários e administradores dessa ferramenta, com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades institucionais.

TÍTULO II DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 2º. As diretrizes estabelecidas na presente Portaria deverão ser aplicadas em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG.

TÍTULO III DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º. São condições gerais de utilização do e-mail institucional:

I - Veiculação de mensagens de conteúdo exclusivamente institucional ou administrativo, não sendo permitido o uso para fins comerciais, políticos, religiosos, dentre outros que não estejam relacionados com a função do servidor ou agente político.

II - As mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Catas Altas, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;

III - É inadmissível o uso do e-mail institucional para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras bem como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais.

IV- É vedada a cessão, a qualquer título, da lista de endereços dos usuários do e-mail institucional à pessoa estranha aos quadros do Prefeitura Municipal de Catas Altas, salvo para finalidade institucional;

V- A Administração Municipal não se obriga a garantir a inviolabilidade absoluta das mensagens eletrônicas que trafegarem no e-mail institucional.

Parágrafo único - O usuário é responsável por todo o conteúdo e informações enviadas pelo correio eletrônico.

Art. 4º. É considerado uso indevido do Correio Eletrônico:

I - Forjar a identidade de outra pessoa (usando o endereço de e-mail dessa pessoa), fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

II - Acesso ou tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;

III - Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;

IV - Envio de material obsceno, ilegal ou antiético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, spam, (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e "hoax" mensagens enganosas;

V- Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;

VI - Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;

VII - Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

VIII - Usar o e-mail institucional para violar direitos;

IX- Promover ou incentivar atividades ilícitas;

X - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional;

XI- Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional;

XII - Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto a ponto;

XIII - Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Prefeitura Municipal, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

§1º. Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

§2º. O Departamento de Informática poderá suspender o acesso do usuário à rede e ao e-mail institucional em caso da comprovação de utilização inadequada.

TÍTULO IV DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São deveres do usuário:

I – Conferir diariamente a caixa de entrada do correio eletrônico do qual é titular, não podendo o mesmo se eximir da responsabilidade pelo recebimento e envio das informações e seu conteúdo.

II - Incluir a assinatura digital oficial elaborada pela Assessoria de Comunicação com logomarca da Prefeitura Municipal, nome, função, setor, endereço e telefone do usuário.

III - Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário realizar a substituição desta em caso de suspeita de violação;

IV - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

V - Comunicar, imediatamente, ao administrador de contas de e-mail na ASCOM - Assessoria de Comunicação, do recebimento de

mensagens com vírus, spam, ou qualquer outro tipo de conteúdo inadequado;

VI - Efetuar a manutenção de sua Caixa Postal, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;

VII - Notificar o administrador de contas de e-mail quando ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;

VIII - Deixar a senha da conta de e-mail com o responsável pelo departamento onde estiver lotado ou com a ASCOM – Assessoria de Comunicação, ao ser conduzido para outro departamento ou exonerado do cargo, para devida continuidade das atividades.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Catas Altas poderá se utilizar de uma caixa de correio institucional, desde que a chefia imediata, em conformidade com a política de sua área de trabalho, assim requeira a ASCOM – Assessoria de Comunicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 20 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:BCA70F0C

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 94/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Aline Terezinha Rodrigues.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **ALINE TEREZINHA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 24/05/2006 à 23/05/2011, na qual irá usufruir de 15 (quinze) dias úteis com início em 14/08/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:8AA728AA

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 96/2017

Concede licença a Cristina de Moura Barbosa e Oliveira para tratar de interesses particulares.

O **Prefeito Municipal de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares à servidora pública **CRISTINA DE MOURA BARBOSA E OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA PE II ARTES**, por 02 (dois) anos, durante o período de 01/08/2017 à 01/08/2019.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador:F5E8E7B9

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 153/2017

Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Departamento III

O **Prefeito Municipal de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de exoneração, realizado pela Secretária de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica exonera a Sra. **ALCIONE CRISTINA AMANCIO**, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO III** do município de Catas Altas, cargo demissível **Ad Nutum**, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 03, símbolo de vencimento CPC - 05, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de julho 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:

Nayara Paula de Magalhães

Código Identificador:B16487B1

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO 021

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2017, REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE E TURISMO E ESPORTE E LAZER E GABINETE.**

Conforme julgamento, fica declarado como vencedores:

-BISINOTO E BISINOTO LTDA- R\$ 148.533,70
-MARISLÉIA BISINOTO DE ALMEIDA R\$ 459.351,00
-LM COMÉRCIO LTDA R\$ 50.951,00
-RODOCAR TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA R\$77.223,75
-PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP- R\$25.438,10

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO-R\$ 761,497,55(quatrocentos e sessenta e sete mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de julho de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:59B56E47

TESOURARIA RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
24/07/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 5.143,31
24/07/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 647,66
25/07/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 1.286,81
24/07/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 4.206,04
24/07/2017	Receitas Próprias	1686	0600001.1	R\$ 5.175,66
25/07/2017	Receitas Próprias	5161	0889-0	R\$ 211,60

Conquista, 25 de julho de 2017.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro

Código Identificador:E591885B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 42/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 73/2017

Nº da Modalidade: 42/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS .

O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI –ME

Item: 03,06,09

Unidade:tabela

Material/Serviço: tabela de preços IVECO, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEN PESADOS.

Preço Total Estimado total: R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)

Fornecedor: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item: 01,02,04,08

Unidade:tabela

Material/Serviço: tabela de preços caterpillar, hyunda, jcb, new holland
Preço Total Estimado total: R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais)

Fornecedor: TRATORFIL

Item: 05,07

Unidade:tabela

Material/Serviço: tabela de preços LIUGONG, MICHIGAN

Preço Total Estimado total: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 21 de Julho de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:D8B4A89D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 73/2017

Nº da Modalidade: 42/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI –ME

Item: 03, 06, 09

Unidade:tabela

Material/Serviço: tabela de preços IVECO, MERCEDES BENZ, VOLKSWAGEM PESADOS.

Preço Total Estimado total: R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)

Fornecedor: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item: 01, 02, 04, 08

Unidade:tabela

Material/Serviço: tabela de preços caterpillar, hyunda, jcb, new holland
 Preço Total Estimado total: R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais)

Fornecedor: TRATORFIL

Item: 05,07

Unidade:tabela

Material/Serviço: tabela de preços LIUGONG, MICHIGAN

Preço Total Estimado total: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/> (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 21 de Julho de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:599D7BDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

42/2017, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS, realizada às 08:00 horas do dia 10 de Julho de 2017 , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI –ME para diversos itens do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R\$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :

<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:C1611FA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS, realizada às 08:00 horas do dia 10 de Julho de 2017 , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: TRATODOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para diversos itens do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :

<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:FA1D4A5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS TOMANDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DAS MONTADORAS/ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS, realizada às 08:00 horas do dia 10 de Julho de 2017 , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: TRATORFIL LTDA para diversos itens do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Weslei Auler

Código Identificador:34D6F052

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
 PORTARIA Nº 557, DE 25 DE JULHO DE 2017**

*“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR
 PÚBLICO QUE MENCIONA”*

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei 634/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir de julho de 2017 sobre o vencimento, ao servidor:

- **Abelardo de Oliveira Alvarenga - 30% (trinta por cento).**

Art. 2º - A gratificação será concedida a partir do vencimento do mês de junho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de julho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:C1AD07D4

**SETOR DE LICITAÇÃO
 ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 020/2017**

Às 09:00 (nove) horas, do dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 486 de 30 de janeiro de 2017, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (palco, som, iluminação, banheiros, entre outros) para a realização da Festa do Rosário do município de Córrego Danta no ano de 2017, conforme especificações detalhadas do objeto no Anexo I do presente edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.680/0001-99, representada pelo senhor Cristiano Silva, portador do CPF nº 903.885.346-72, documento de identidade M - 7.220.229 SSP/MG; **JC SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.885.688/0001-10, representada pelo senhor Joadelivio Silva, portador do CPF nº 294.236.606-06, documento de identidade M - 11.304.308 SSP/MG; **WILTON LEITE LIMA - M.E.I**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.423.216/0001-86, representada pelo senhor Wilton Leite Lima, portador do CPF nº 034.548.756-76, documento de identidade M - 7.523.695 e **JOSÉ CARLOS DE PAIVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58, representada pelo senhor José Carlos de Paiva portador do CPF nº 966.723.826-15, documento de identidade MG - 7.394.521. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital constatou

que as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. O pregoeiro juntamente com equipe de apoio conferiu a inviolabilidade dos envelopes e juntamente com os representantes das empresas rubricaram os fechados dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas, realizada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio constatou-se que as empresas atenderam as exigências do edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa Nave do Som Promoções Artísticas Ltda., que apresentou o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo verificado que a empresa não cumpriu as exigências contidas no item 6.5.2 do edital, sendo inabilitada, passando assim para a negociação com o representante da 2ª colocada neste certame, onde o mesmo aceitou a proposta do Pregoeiro, concordando com o valor da 1ª colocada de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), passando assim para a abertura do envelope documentação da empresa JC Sonorização e Serviços Ltda. ME, sendo verificado que a empresa não cumpriu as exigências contidas no item 6.5.1 e 6.5.2 do edital, sendo inabilitada. Ato contínuo iniciou a negociação com o representante da 3ª colocada neste certame, onde o representante da empresa aceitou a proposta do Pregoeiro, concordando com o valor da 1ª colocada de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), passando assim para a abertura do envelope documentação da empresa Wilton Leite Lima - M.E.I, sendo verificado que a empresa apresentou as CNDs exigidas nos itens 6.3.3 e 6.3.5 vencidas, não apresentou o original da cópia do alvará exigido no item 6.3.2 exigido no item 6.iginal das copias do alvara .3.5 vencidas, e representante da empresa concordou em do CPF nº 294.236.606-06, docu e não cumpriu as exigências contidas no item 6.5 do edital, sendo inabilitada. Ato contínuo o Pregoeiro iniciou a negociação com o 4º colocado neste certame, onde o mesmo apresentou seu 1º lance no valor de R\$ 30.000,00, sendo ofertado para a empresa o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo o valor aceito pelo representante da empresa, passando para a abertura do envelope documentação da empresa José Carlos de Paiva - EPP, da análise dos documentos foi verificado que a CND municipal exigida no item 6.3.3 está vencida em 23/07/2017, sendo concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização da CND pela empresa, conforme determinação da Lei 123/2006, não foi apresentado a CND Estadual exigido no item 6.3.6 sendo inabilitada. A comissão de licitação baseada no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93, abriu o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam sanar as irregularidades apresentadas. O item 05 - Sanitário Químico deverá ser instalado 06 unidades no distrito de Cachoeirinha e 10 unidades no município de Córrego Danta, devendo os mesmos ficarem a disposição dos usuários durante todos os dias da festa, devendo os mesmos seguirem a especificação constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta para conhecimento de todos. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presente ao final relacionados.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE

Pregoeiro

CASSIANO PEREIRA DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIK DA COSTA

Membro da Equipe de Apoio

JOADELIVIO SILVA

JC Sonorização e Serviços LTDA. ME

WILTON LEITE LIMA

Wilton Leite Lima - M.E.I

JOSÉ CARLOS DE PAIVA

José Carlos de Paiva - EPP

CRISTIANO SILVA

Nave do Som Promoções Artísticas LTDA

Publicado por:

Cassiano Pereira Silva

Código Identificador:FE688063**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 22/2017**

O município de Cristiano Ottoni - MG, torna público o cancelamento do Pregão Presencial nº. 22/2017, autorizado pelo PL 44/2017, para contratação de prestação de serviços com execução de obras de reparos, recomposição, recuperação de pavimentação (tapa buracos) com aplicação e fornecimento de 150 toneladas de CBQU (concreto betuminoso usinado a quente faixa "C" do DNIT) em logradouros diversos do Município. marcado para Dia 28/07/2017 às 09.00h.

C. Ottoni, 25/07/2017.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Harlon Sordi de Oliveira

Código Identificador:806A1FC7**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO****CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL COM A EMPRESA
CONSULTÓRIO MÉDICO SANTO ANTÔNIO LTDA.**

Extrato da rescisão amigável ao Contrato nº 004/2016, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Consultório Médico Santo Antônio Ltda. Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/08/2017. Assinatura: 24/07/2017.

Publicado por:

Leidiane Menezes Vieira

Código Identificador:C00D8346**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.834, DE 25 DE JULHO DE 2017**

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL
GERALDA LÚCIA PEREIRA NO CARGO
PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Geralda Lúcia Pereira, o benefício de nº 178.397.349-5, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo III, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível IV, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 503/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 26 de julho de 2017, a servidora municipal Geralda Lúcia Pereira, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo III, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG-02, Nível IV, Padrão J, do

Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:9B190E42**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2017**

Parceiros: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus. - **Objeto:** Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 61 (sessenta e uma) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - **Valor:** R\$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais). - **Dotação orçamentária:** 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817. - **Prazo:** O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2017. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até de 31 de janeiro de 2018. - **Data:** 20/07/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:383B12B6**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2017**

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. - **Objeto:** Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 65 (sessenta e cinco) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - **Valor:** R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). - **Dotação orçamentária:** 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817. - **Prazo:** 9.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. 9.2 - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - **Data:** 21/07/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:0BB65F9D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE CURVELO E A ASSOCIAÇÃO DE CONVÍVIO COM OS
PORTADORES DE CÂNCER DO CENTRO DE MINAS
GERAIS – CONVÍVIO.**

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo do Termo de Permissão de Uso autorizada pelo PERMITENTE à PERMISSONÁRIA, a título precário e gratuito, das salas nº 01 e 02 do Edifício do Cine Virgínia,

situado à Avenida Dom Pedro II, S/N, Centro, Curvelo/MG até 07 de agosto de 2018. - **Data:** 24/07/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8A47E2C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.835, DE 25 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS
PRÊMIO DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE
MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio das seguintes servidoras:

- Conceição de Fátima Pereira Gomes, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Dalva Mendes Saraiva, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Edgar José de Carvalho, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Elizângela Dias da Silva, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Márcia Helena de Melo Perpétuo, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Maria de Fátima Paulino Carneiro dos Santos, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Maria de Fátima Soares, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017), nos 02 (dois) cargos de Professor II;
- Mônica Vieira Diniz de Freitas, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Rosângela Miranda Fonseca, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Talita Lucena Gomes, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017);
- Valdiléia da Silva Miranda, pelo período de 01 (um) mês (1º/08/2017 a 31/08/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:781F0B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.836, DE 25 DE JULHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2621/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:

- Luciene Mendes Machado, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (17/07/2017 a 13/11/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3C3D1714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.837, DE 25 DE JULHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE
MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

- Adriana Aparecida de Azevedo, pelo período de 15 (quinze) dias (05/07/2017 a 19/07/2017);
- Aluana Aparecida Rodrigues Alkmim, pelo período de 03 (três) dias (18/07/2017 a 20/07/2017);
- Ana Paula Hermógenes Silva, pelo período de 10 (dez) dias (20/06/2017 a 29/06/2017);
- Andressa Mendes Lima, pelo período de 03 (três) dias (28/06/2017 a 30/06/2017);
- Ângela Maria Saue Ribeiro, pelo período de 07 (sete) dias (03/07/2017 a 09/07/2017);
- Aparecida Santos Sabino de Araújo, pelo período de 03 (três) dias (29/06/2017 a 1º/07/2017);
- Carlos Roberto Pinto Barbosa, pelo período de 04 (quatro) dias (20/06/2017 a 23/06/2017);
- Celenita Helena de Castro Diniz Perpétuo, pelo período de 15 (quinze) dias (28/06/2017 a 12/07/2017);
- Cláudia Maria dos Santos Figueiredo, pelo período de 03 (três) dias (21/06/2017 a 23/06/2017);
- Cynthia Aparecida de Melo, pelo período de 15 (quinze) dias (21/06/2017 a 05/07/2017);
- Daiane Xavier dos Reis, pelo período de 15 (quinze) dias (19/06/2017 a 03/07/2017);
- Denize Aparecida Rodrigues Pereira, pelo período de 15 (quinze) dias (03/07/2017 a 17/07/2017);
- Diulene da Conceição Maielo, pelo período de 15 (quinze) dias (17/07/2017 a 31/07/2017);
- Edna de Souza Silva Quadros, pelo período de 03 (três) dias (12/07/2017 a 14/07/2017);

- Elaine Maria da Silva Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (19/06//2017 a 23/06//2017);

- Elediane Monteiro Gomes, pelo período de 03 (três) dias (20/06//2017 a 22/06/2017);

- Éilda Maria da Silva, pelo período de 03 (três) dias (26/06//2017 a 28/06/2017);

- Flávia Lages Ramos Franco, pelo período de 04 (quatro) dias (11/07//2017 a 14/07/2017);

- Gilvani Sueli Fernandes, pelo período de 03 (três) dias (05/07//2017 a 07/07/2017);

- Grazielle Penha Oliveira Monteiro, pelo período de 03 (três) dias (12/07//2017 a 14/07/2017);

- Jackson Jordan Batista Moura, pelo período de 03 (três) dias (10/07//2017 a 12/07/2017);

- Jackson Jordan Batista Moura, pelo período de 03 (três) dias (28/06//2017 a 30/06/2017);

- Janimere Chaves, pelo período de 05 (cinco) dias (14/07//2017 a 18/07/2017);

- Leonardo Reis Modesto, pelo período de 06 (seis) dias (26/06//2017 a 28/06/2017 e 10/07/2017 a 12/07/2017);

- Lourdes Alves Martins, pelo período de 03 (três) dias (03/07//2017 a 05/07/2017);

- Lucas Marques Severino, pelo período de 06 (seis) dias (17/07//2017 a 22/07/2017);

- Luciene Fernandes Sousa, pelo período de 13 (treze) dias (27/06//2017 a 09/07/2017);

- Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, pelo período de 07 (sete) dias (14/07//2017 a 20/07/2017);

- Maria Cecília Diniz, pelo período de 05 (cinco) dias (17/07//2017 a 21/07/2017);

- Maria Cristina Soares da Fonseca, pelo período de 04 (quatro) dias (14/07//2017 a 17/07/2017);

- Maria de Lourdes Sá Menezes, pelo período de 05 (cinco) dias (26/06//2017 a 30/06/2017);

- Maria Egilda Reis Maciel, pelo período de 15 (quinze) dias (20/06//2017 a 04/07/2017);

- Marta Alves de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (05/07/2017 a 07/07/2017);

- Murilo de Fátima Vieira, pelo período de 15 (quinze) dias (14/06//2017 a 28/06/2017);

- Najda Maria Linces Alves, pelo período de 07 (sete) dias (11/07//2017 a 17/07/2017);

- Neumario Alves de Amorim, pelo período de 03 (três) dias (17/07//2017 a 19/07/2017);

- Olávio Antônio da Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (23/06//2017 a 26/06/2017);

- Ozimar Afonso do Nascimento, pelo período de 15 (quinze) dias (16/06//2017 a 30/06/2017);

- Patrícia Aparecida da Silva Silveira, pelo período de 04 (quatro) dias (18/07//2017 a 21/07/2017);

- Queires Pinto Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (10/07/2017 a 14/07/2017);

- Renato Cristóvão da Silva Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (12/07//2017 a 14/07/2017);

- Roberta Taciane Moreira Fonseca, pelo período de 14 (quatorze) dias (19/06//2017 a 02/07/2017);

- Rosa Amélia Diniz Matoso, pelo período de 03 (três) dias (12/07//2017 a 14/07/2017);

- Rosângelo Pereira de Souza, pelo período de 14 (quatorze) dias (23/06//2017 a 06/07/2017);

- Roseli Antônia de Souza, pelo período de 03 (três) dias (28/06//2017 a 30/06/2017);

- Sabrina Tamara Pereira dos Santos Vieira, pelo período de 14 (quatorze) dias (14/07//2017 a 28/07/2017);

- Sandra Maria Soares Maciel, pelo período de 15 (quinze) dias (20/07//2017 a 03/08/2017);

- Simone Cabral Magalhães e Silva, pelo período de 03 (três) dias (27/06/2017 a 29/06/2017);

- Simone Fernandes dos Santos Coutinho, pelo período de 03 (três) dias (19/06//2017 a 21/06/2017);

- Simone Fernandes dos Santos Coutinho, pelo período de 03 (três) dias (12/07//2017 a 14/07/2017);

- Soraya de Fátima Lopes Pereira, pelo período de 03 (três) dias (19/07//2017 a 21/07/2017);

- Vanda Véio Nery de Jesus, pelo período de 04 (quatro) dias (11/07/2017 a 14/07/2017);

- Viviane Aparecida Rocha Teles, pelo período de 03 (três) dias (20/06//2017 a 22/06/2017);

- Viviane do Carmo Viegas Mariz, pelo período de 03 (três) dias (10/07//2017 a 12/07/2017);

- Washington Alves Ribeiro, pelo período de 08 (oito) dias (21/07//2017 a 28/07/2017);

- Zelina Kelly de Macedo Barbosa, pelo período de 05 (cinco) dias (10/07//2017 a 14/07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:480E5722

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.838, DE 25 DE JULHO DE 2017**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 2605/2017 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à seguinte servidora:

- Elizabeth Mendes dos Reis, pelo período de 03 (três) dias (19/06//2017 a 21/06/2017);

- Fátima Diniz França Calumby, pelo período de 12 (doze) dias (11/07//2017 a 22/07/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:58E902E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.839, DE 25 DE JULHO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR BRUNO CARLOS DE SOUZA DO CARGO PÚBLICO

EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PEB I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 337/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Bruno Carlos de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 070.821.406-14, do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica, PEB I, Padrão A, do Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal dos Servidores da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:4F8D1BFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original, passando seu término para 15/07/2018, com amparo legal no caput do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - **Impacto Financeiro: R\$300.268,80.**
Data: 10/07/2017 – **Parte:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:67AC5F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2013

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 055/2015, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2017 e término em 13/07/2018. **Impacto Financeiro: R\$2.300,00.** **Data:** 04/07/2017 – **Parte:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:08A07887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 024/2017**

Objeto: registro de preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - EPP, nos lotes 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 16.362,40. Em 25/7/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:4BF9B5C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO**

COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE PUBLICAÇÃO 2º PUBLICAÇÃO PROCESSO 42/2017, PREGÃO PRESENCIAL 25/2017 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ATIVOS DA CEMIG

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

2º PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

2ª Publicação do Edital de Licitação do **Processo 42/2017, Pregão Presencial 25/2017 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ATIVOS DA CEMIG – INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS - pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com data de abertura marcada para o dia 08 de AGOSTO de 2017 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail compras02@desterrodomelo.mg.gov.br, no site oficial do Município www.desterrodomelo.mg.gov.br e site da Associação Mineira dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Desterro do Melo, 25 de JULHO de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO

Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:

Luciana Maria Coelho

Código Identificador:CF53737D

**SERVIÇO DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017**

Processo / Modalidade nº: 033/2017 – Convite nº 004/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
RETRO MINAS COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME

Objeto. O objeto do presente contrato é serviço de retífica do Motor da retro JCB.

Valor: R\$ 27.822,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois reais).

Prazo: 07.07.2017 a 31.12.2017

Dotação Orçamentária:

02.05.01.15.452.0013.2042-3.3.90.39.00 – Manutenção Setor de Planejamento Urbano.

Data: 07.07.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:A3483F86

**SERVIÇO DE PESSOAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2017.**

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PAULA JOICY FAGUNDES MENDONÇA

Finalidade do Termo Aditivo: Alterar o objeto a Vigência do contrato original.

Objeto: Contratação da CONTRATADA para exercer a função pública de Fisioterapeuta - NASF, em substituição à servidora Vanessa dos Santos Lima, que se encontra em Licença para tratamento de Saúde e posteriormente gozo de férias regulamentares.

Vigência: 09.05.2017 a 18.07.2017.

Data: 07.07.2017

Publicado por:

Danilo Amaral Cimino

Código Identificador:C9CB968E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MINAS GERAIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, com fulcro no artigo 9º, inciso XII, alínea “f” e artigo 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel industrial situado na Avenida Coronel Caetano Mascarenhas, número 16, com área total de 73.243,00 m² e área construída de 6.706,75m², lançado para fins de tributação em nome de Banco Bradesco S/A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantina sob a matrícula nº 4.316, no livro 2, fls. 105, assim delimitado: “por um lado divide-se com propriedade de Orlandim José Orlando e que pertenceu a José Leite de Faria; por outro lado com terrenos do Rio Grande (hoje limitado com a Av. Cel. Caetano Mascarenhas); pelos fundos com a falda da Serra da Cruz do Anastácio e pela frente com o Córrego do Rio Grande.”

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade instalar sua prefeitura municipal, secretarias, serviços de atendimento social à população, além de aparelhamentos públicos, constituindo-se melhor solução para economia com aluguéis, melhoria de instalações dos prédios públicos, centralização de oferta de serviços e facilitação de acesso aos cidadãos, constituindo-se, assim, de relevante utilidade e, mesmo, de necessidade pública.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município de Diamantina, consignadas sob os números a seguir transcritos, bem como de créditos suplementares, se for o caso:

Administração Geral da Secretaria de Educação – 4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis

Administração Geral da Secretaria de Saúde – 4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis

Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – 4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis

Fundo Municipal do Meio Ambiente – 4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis

Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural – 4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis

Administração Geral da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – 4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis

Fundo Municipal de Meio Ambiente – 1720.18.0452.0025.1005 – aquisição e desapropriação de imóveis

Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural – 1810.15.0451.0062 – desapropriação de imóveis de interesse da administração

Administração Geral da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural – 1810.15.0451.0062.1071 – desapropriação de imóveis de interesse público

Administração Geral da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – 2110.27.0812.0050.1074 – aquisição e desapropriação de imóveis para esporte e lazer.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

ALEXANDRE MAGNO LEITE DIAS

Secretário Municipal de Governo

PRISCILLA MARIA LARA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura

Código Identificador:8C4D22FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 146/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2017. Objeto: contratação de músicos para tocar nas feiras do mercado velho e outros eventos, oriundo do credenciamento de Edital de Chamamento Público nº003/2017. Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Contratados: David de Jesus Cassimiro, representante da Banda David Cassimiro, no valor de R\$900,00 e Eduardo Lemos Antunes representante da Banda Couro de Gato, no valor de R\$ 900,00, perfazendo um valor total de R\$1.800,00.

Diamantina, 25 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana Ezelina Pereira

Código Identificador:DBC1A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 117/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2017. Objeto: Aquisição parcelada de feno e sal mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, comunica que, por não comparecer interessados à sessão pública de lances e habilitação realizada no dia 25/07/2017, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 10/08/2017 às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 25 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diana Ezelina Pereira
Código Identificador:8C8D740F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
PORTARIA Nº 035/2017 “NOMEIA ENGENHEIRA
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO
MUNICÍPIO”.**

PORTARIA Nº 035/2017

*“Nomeia Engenheira Responsável pela
FISCALIZAÇÃO de Obras no Município”.*

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade impostergável de prover o cargo, para melhor andamento do serviço da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo “Responsável pela Fiscalização de todas as obras/Reformas no Município de Divinésia”, a Engenheira civil, Sra. **SANDRA PARREIRAS P. FONSECA – CREA MG: 46.047/D**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Divinésia, 10 de julho de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:7E37DC53

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
PORTARIA Nº 036/2017 “NOMEIA ENGENHEIRO
RESPONSÁVEL DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**

PORTARIA Nº 036/2017

*“Nomeia Engenheiro Responsável do Plano
Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
(PMGIRS)*

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo, para acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Divinésia - MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo “Responsável Técnico” do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Divinésia, a Engenheira civil, o Sr. **GERMANO REIS COELHO – CREA MG: 145.642/D**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Divinésia, 21 de julho de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:EC67D68E

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO Nº 109/2017. APROVA O CALENDÁRIO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 109/2017.

*Aprova o Calendário Tributário do Município para
2017 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2017.

Art. 2º) – O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10 % (dez por cento) para pagamento em cota única até 11/08/2017;

Art. 3º) – O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 02 (duas) parcelas mensais, com vencimentos em 11/08/2017 e 11/09/2017;

Art. 4º) – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 15 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5º) – Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º) – Ficam reajustados em 3, % (três por cento) para o exercício de 2017 em relação aos aplicados em 2016, os valores para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa..

Art. 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Divinésia, 21 de julho de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:4ADA63C5

**DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO Nº 108/2017 “ATUALIZA VALOR DA TAXA DE
CONSERVAÇÃO”.**

DECRETO Nº 108/2017

“Atualiza valor da Taxa de Conservação”.

O Prefeito Municipal de Divinésia, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o contido no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que a atualização dos valores de Taxas de Expediente é medida necessária e imposta ao Administrador Público, pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pois constitui renúncia de receita a sua não taxação;

Considerando, que a Lei nº 092/2002, instituiu o Código Tributário do Município de Divinésia;

Considerando, o art. 48, inciso II – Parágrafo Único, da Lei nº 092/2002 que determina que a taxa será lançada juntamente com a guia de IPTU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o seguinte valor , referente à Taxa de Conservação:

I – Taxa de Conservação: R\$ 10,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Divinésia, 14 de julho de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:6E1700C7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO - DESPESA COM PUBLICIDADE (EMPENHOS PAGOS)

FICHA 016 - 3.3.90.39.00	
PRP-PAULO ROBERTO PEREIRA	112.225,63
SEMPRE EDITORA LTDA	776,00
TOTAL GERAL	R\$ 113.001,63

CRISTIANO GOMES PINHEIRO
Contador.
CRC/MG 084855/O-0

ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA970778

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Esquimó Service Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado Central MultiSplit, Split, Split piso teto, janela e cortinas de ar instalados na Câmara Municipal e no Anexo do Ed. Costa Rangel, sem a cobertura de peças e componentes. Valor anual: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais). Assinatura: 07/07/2017. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01122.0001.2001 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5263B7B7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Verticalle Elevadores Ltda - ME. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado na Câmara Municipal (marca Montele nº de série PL 02.237/1339, capacidade 230kg, 03 passageiros) sem cobertura de peças e componentes. Valor anual: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Assinatura: 10/07/2017. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01122.0001.2001 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D0061BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE ANULAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 337/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 2ª ETAPA DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG. Pelos poderes a mim conferidos e pela legislação vigente anulo o presente certame, com fulcro no artigo 49 “caput” da lei 8.666/93 e Súmula 473 STF.

Divinópolis, 21 de Julho de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25999779

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 019/2017 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação da readequação no Plano de Trabalho do Convênio 068/2014 da entidade Obras Assistenciais São Vicente de Paulo – SSVP

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 24/07/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a readequação do Plano de Trabalho do Convênio 068/2014 da entidade Obras Assistenciais São Vicente de Paulo – SSVP, no que se refere à alteração do Plano de Aplicação dos Recursos.

Artigo 2º - Essa aprovação se dá mediante a ressalva que a entidade deverá, nos próximos planos, manter a efetividade e transparência de acordo com as informações do Plano de Trabalho pactuado.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 24 de Julho de 2017.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente

VANESSA MELO SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2E15DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 020/2017 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do Plano de Trabalho da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 24/07/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a prorrogação da execução do Plano de Trabalho da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis – APAE até 31/12/2017, com um acréscimo financeiro no valor de R\$22.744,12 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), mantendo dessa forma a redistribuição do desembolso em parcelas fixas de R\$19.277,96 (dezenove mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 24 de Julho de 2017.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente Primeira

VANESSA MELO SILVA
Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D00DF9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 021/2017 – CMAS/DIV DE 24/07/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço Estadual 2017 da Subsecretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião da Mesa Diretora realizada no dia 24/04/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Serviço Estadual 2017 da Subsecretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 24 de julho de 2017.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente

VANESSA MELO SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5626A253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 017/2017 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação dos Termos Aditivos do Convênio 068/2014 das Obras Assistenciais São Vicente de Paulo – SSVP

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária

realizada no dia 29/05/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a prorrogação da execução do Plano de Trabalho dos Termos Aditivos do Convênio 068/2014 das Obras Assistenciais São Vicente de Paulo – SSVP até 30/09/2017.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 13 de Julho de 2017.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS
Presidente

VANESSA MELO SILVA
Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43CC8875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 179/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 -A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **EQUIPOSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu os itens 01e 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi de R\$ 32.275,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), **conforme mapa de apuração**.
Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45FB7B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 180/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu os itens 02, 06, 08, 09, 11 e 12 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi R\$ 223.630,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta reais), **conforme mapa de apuração**.
Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:891B9A5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 181/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu os itens 03 e 10 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BE9920D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 182/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, que venceu os itens 04, 07, 13 e 14 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi estimado R\$ 110.469,60 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:E97F5160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2017,
CONTRATO 019/2016, PL 140/2016, PREGÃO PRESENCIAL
102/2016**

CONTRATADO (A): TRANSVIP TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 02.445.414/0001-50. OBJETO: prorrogação do prazo contratual até 30/07/2018. ASS: 30/06/2017.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2BD1C721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 189/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, que venceu os itens 03, 04, 05, 24, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 52, 60, 63, 65, 83, 92, 96, 108, 124, 126, 130, 131, 143, 144, 145, 146, 147, 152, 154, 159, 160, 162, 169, 170, 175, 178, 187, 190, 195, 199, 203, 204, 205, 207, 208, 209 E 210 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi de R\$ 87.949,72 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:D12C69D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 190/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 127, 139, 140, 141, 142, 148, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 172, 174, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 200, 201 e 202 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi de R\$ 200.012, 44 (Duzentos mil, doze reais e quarenta e quatro centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:5722AB87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 191/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, que venceu os itens 23, 67,

81, 91, 93, 94, 104, 105, 106, 128, 129, 168, 171, 173, 179 e 206 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi de R\$ 110. 579,60 (Cento e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CDC674C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 192/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG resolve registrar os preços da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP**, que venceu os itens 01, 02, 07, 08, 09, 22, 45, 46, 47, 48, 49, 64, 68, 89, 90, 99, 122, 125, 149 e 150 do certame, cujo objeto é o registro de preços para **aquisições futuras de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis**, conforme descritivo constante no Anexo I do edital.

O valor total registrado foi de R\$ 43.774,98 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **conforme mapa de apuração**. Assinatura: 25/07/2017.

Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

Divinópolis, 25 de julho de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:62927FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO N.º 12.642**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CENSO FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Divinópolis, GALILEU TEIXEIRA MACHADO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO, a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divinópolis – DIVIPREV;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de

previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998);

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de realização do Censo Funcional e Previdenciário dos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo ativos, aposentados e pensionistas, todos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Divinópolis, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados do DIVIPREV, permitindo o cruzamento destas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS.

Art. 2º O censo funcional e previdenciário cadastral será desenvolvido para:

- I – integração de sistemas e bases de dados;
- II – melhoria da qualidade dos dados dos segurados do Município de Divinópolis, objetivando a efetivação da avaliação atuarial consistente e garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão por morte;
- III – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 3º Fica definido o período de **01 de agosto a 31 de outubro 2017**, para realização Censo Funcional e Previdenciário, conforme cronograma previsto no ANEXO I.

§1º Caberá ao DIVIPREV em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação a organização e realização do Censo Funcional e Previdenciário de que trata este Decreto.

§ 2º O censo funcional e previdenciário dos aposentados e pensionistas será realizado, preferencialmente, na sede do DIVIPREV, devendo observar o calendário previsto no ANEXO I deste Decreto.

§2º Para fins do Censo Funcional e Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares nos postos de atendimentos, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no ANEXO II deste Decreto.

§3º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§4º O censo funcional e previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas poderá ser feito por representante legal, procurador e/ou curador, assim como daqueles que se encontrarem incapacitados de comparecerem aos locais do recadastramento, devendo o representante legal comparecer na Secretaria ou órgão de lotação do segurado munido de procuração emitida em cartório com poder específico.

Art. 4º A realização do censo funcional e previdenciário dos servidores públicos estatutários ativos, se afastados ou licenciados, e aposentados e pensionistas não residentes no Município de Divinópolis, poderá ser feita via postal, com o envio de formulário próprio preenchido e com reconhecimento de firma por autenticidade, juntamente com o envio dos documentos autenticados em Cartório, sendo que o mesmo procedimento deverá ser adotado pelo servidor público ativo, aposentado e pensionista que se encontrar no exterior, devendo encaminhar além da documentação constante no ANEXO II, declaração ou prova de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra. A referida documentação deverá ser destinada ao DIVIPREV, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 426, loja 02, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-009.

Parágrafo único. O formulário próprio para a realização do censo funcional e previdenciário dos servidores públicos estatutário ativos, aposentados e pensionistas do Município de Divinópolis, estará disponível nos sítios na rede mundial de computadores 'internet', do DIVIPREV, www.diviprev.mg.gov.br e Prefeitura Municipal de Divinópolis, www.divinopolis.mg.gov.br.

Art. 5º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Ficam os servidores públicos municipais ativos titulares de cargo de provimento efetivo, os aposentados e pensionistas, todos segurados do DIVIPREV cientes de que, a não realização do censo de que trata este Decreto nos prazos previstos, tipificará infração disciplinar por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Complementar 09/92 (Estatuto dos Servidores do Município), com suspensão do pagamento de salários e proventos até a realização do censo.

§ 1º Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, o restabelecimento do pagamento do vencimento, provento e/ou pensão dependerá do comparecimento do servidor ativo ou inativo ou pensionista comparecer na sede do DIVIPREV, para a realização do censo funcional e previdenciário previsto neste Decreto.

§ 2º O restabelecimento do pagamento, dar-se-á, em folha de pagamento do mês de comparecimento ou na impossibilidade, no mês subsequente, caso encerrado o período de atualização em folha de pagamento.

Art. 7º Fica a Superintendente do DIVIPREV autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do DIVIPREV, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:059D8D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CENSO FUNCIONAL PREVIDENCIÁRIO 2017

Local do Censo: Servidores Ativos: Rua Pernambuco, nº60, 13º andar

Aposentados e Pensionistas: Preferencialmente na Sede do Diviprev- Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aniversariantes	Período
Janeiro/ Fevereiro e Março	01 a 04 de agosto
Abril/ Maio e Junho	07 a 10 de agosto
Julho/ Agosto e Setembro	11 a 16 de agosto
Outubro/Novembro e Dezembro	17 a 22 de agosto

SECRETARIA DE SAÚDE

Aniversariantes	Período
Janeiro/ Fevereiro e Março	De 23 a 28 de agosto
Abril/ Maio e Junho	29 de agosto a 1 de setembro
Julho/ Agosto e Setembro	04 a 06 de setembro
Outubro/Novembro e Dezembro	11a 14 de setembro

DEMAIS SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL

Aniversariantes	Período
Janeiro/ Fevereiro e Março	15 a 20 de setembro
Abril/ Maio e Junho	21 a 26 de setembro
Julho/ Agosto e Setembro	27 de setembro a 02 de outubro
Outubro/Novembro e Dezembro	03 a 06 de outubro

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO DIVIPREV(Preferencialmente na sede do DIVIPREV, munidos dos documentos do anexo II)

Aniversariantes	Período
Janeiro/ Fevereiro e Março	09 a 16 de outubro
Abril/ Maio e Junho	17 a 20 de outubro
Julho/ Agosto e Setembro	23 a 26 de outubro
Outubro/Novembro e Dezembro	27 a 31 de outubro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3716B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO**

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

SEGURADO(A):	MATRÍCULA:
CPF:	CONDIÇÃO:
	☐ SERVIDOR ATIVO ☐ APOSENTADO ☐ PENSIONISTA

Declaro para fins do Censo Cadastral Previdenciário que reside no seguinte endereço:

ENDEREÇO:	NÚMERO:
COMPLEMENTO	BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:
E-MAIL:	FONE:
	CELULAR:

, de de 2017.

Assinatura do segurado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52D2A03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO**

ANEXO II- B

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DADOS DO SEGURADO:

NOME:		MATRÍCULA:	
ORGÃO DE ORIGEM:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
CEP:	FONE:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
☐ Solteiro	☐ Viúvo	☐ Casado, mas separado de fato	☐ Divorciado
☐ Separado judicialmente		☐ Separado via cartório	

DADOS DO COMPANHEIRO(A):

NOME:		MATRÍCULA:	
ENDEREÇO:		RG:	
CPF:	RG:		
ESTADO CIVIL:			
☐ Solteiro	☐ Viúvo	☐ Casado, mas separado de fato	☐ Divorciado
☐ Separado judicialmente		☐ Separado via cartório	

Declaro, sob, as penas da lei, que a pessoa acima identificada é meu(minha) companheiro(a), que possuo com ela convivência publica, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família e que inexistem os impedimentos previstos na Art. 1.521 do Código Civil*.

, de de 2017.

Assinatura do segurado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90B6E17A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO**

ANEXO II-C
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO
DADOS DO SEGURADO:

NOME:		MATRÍCULA:	
CPF:	RG:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
CEP:	FONE:	CELULAR:	
E-MAIL:			

DADOS DO CÔNJUGE:

NOME:		MATRÍCULA:	
CPF:	RG:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:	
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
CEP:	FONE:	CELULAR:	
E-MAIL:			

Declaro, sob as penas da lei, estar separado de fato, desde acima identificada.

//__, da pessoa

, de de 2017.

Assinatura do segurado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A9EA2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO**

ANEXO II-D
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
DADOS DO SEGURADO:

NOME:		
MATRÍCULA:	CPF:	RG:
ORGÃO DE ORIGEM:	CARGO:	
ENDEREÇO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	FONE:	CELULAR:
E-MAIL:		

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:		
ENDEREÇO:		
CPF:	RG:	CONDIÇÃO:
		☐ ENTEADO ☐ TUTELADO
		☐ PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

, de de 2017.

Assinatura do segurado

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:505F75A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CENSO PREVIDENCIÁRIO**

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO 2017:

SERVIDORES EFETIVOS
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS

- Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação);
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (obrigatório em todas as idades);
- Registro de conselho profissional (ou assemelhado na forma da lei);
- Comprovante de Residência: conta de luz, água ou telefone – de um dos últimos 3 meses, ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência (formulário próprio);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável reconhecida em Cartório;
- Título de Eleitor;
- Termo de Posse, se houver;

APRESENTAR CÓPIAS

- Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho;
 - Cópia da Certidão de tempo de contribuição, emitida ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver;
 - Cópias de todos contratos temporários de prestação de serviços;
 - Cópia do PIS e/ou PASEP/NIT;
 - Último Contracheque;
 - Extrato Previdenciário do INSS** (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social), se houver;
- OBS: O extrato previdenciário pode ser solicitado junto à Agência do INSS ou pelo Auto Atendimento (Caixa Eletrônico) do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, através da seguinte sequência: Banco do Brasil > Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social. Caixa Econômica > Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário
- INSS > Pelo site: <https://servicos.inss.gov.br/> (solicite sua senha na central 135).

Importante: PIS/PASEP/NIT:

Desde o recadastramento de 2016, está sendo solicitado ao beneficiário que informe o número do seu PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador). Trata-se de exigência do Ministério da Previdência

Social (MPS) para identificação no Cadastro Nacional de Servidores – SIPREV (Sistema Integrado de Informações Previdenciárias). Se você não sabe o número de seu PIS, PASEP ou NIT procure o INSS pelo fone 135 informando seus dados pessoais: Nome, data de nascimento, filiação e CPF.

Caso você não possua inscrição poderá efetivá-la na mesma ocasião, obtendo assim um NIT. Será questionado se você exerce algum tipo de atividade laborativa a qual deve ser informada. Não sendo exercida atividade, a inscrição deve ser realizada como contribuinte facultativo, sem vínculo anterior, a qual não gera obrigação de qualquer contribuição.

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR ATIVO:

São considerados dependentes previdenciários os seguintes casos:
Cônjuge, companheiro (a) e os filhos não emancipados menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
Pais (Deve comprovar dependência financeira);

PARA O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A): **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS, CASO NÃO** **HAJA POSSIBILIDADE, APRESENTAR CÓPIAS**

- a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
- b)- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de união estável;

PARA O(S) FILHO(S): **APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS, CASO NÃO** **HAJA POSSIBILIDADE, APRESENTAR CÓPIAS**

- a) Certidão de nascimento ou RG;
- b)- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (filhos de 0 a 21 anos ou inválidos);
- c) Termo de Tutela para casos de menor tutelado;
- d) Laudo médico atestando invalidez para casos de dependente previdenciário inválido.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
- c) Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido em até 3 meses);
- d) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório;
- e) Título Eleitoral; para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- f) Ato normativo instituidor de pensão e aposentadoria (se houver);
- g) Documento de identificação com Foto do Instituidor da Pensão por Morte (preferencialmente RG e CPF, se houver).

DOCUMENTOS PARA DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR APOSENTADO:

São considerados dependentes previdenciários os seguintes casos:
Cônjuge, companheiro (a) e os filhos não emancipados menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
a) Certidão de nascimento ou RG;
b)- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (filhos de 0 a 21 anos ou inválidos);
c) Termo de Tutela para casos de menor tutelado;

PARA O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A):
a) Documento de identidade com foto (Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido);
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de união estável;

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F827C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **DECRETO Nº. 12.636**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 1º, DO DECRETO DE Nº. 11.920, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTERA O DECRETO Nº 11.622 DE 15/10/2014, QUE NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º, do Decreto nº. 11.920, de 08 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III – Representantes De Pais de Alunos:

Titular: Liliane Cristina Fernandes (NR)
Suplente: Roberta Novaes da Fonseca (NR)

Titular: Sulemi Scofield Franco Vieira
 Suplente: Reni Gomes da Costa ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Divinópolis, 12 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
 Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
 Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
 Procurador-Geral do Município

Publicado por:
 Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8DA3E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS **DECRETO Nº. 12.639**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, EM CARÁTER PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em caráter precário, para as funções de Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com a Lei 6.655/2007, aos seguintes servidores no exercício de suas funções:

- I. Fernanda Freitas do Amaral – Centro de Saúde Ipiranga;
- II. Auxiliadora Maria Vaz Quintal – Serviço Especializado em Odontologia;

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:C419E2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 12. 640

PRORROGA O PRAZO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº. 12.550, DE 30 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ACERVOS ACUMULADOS QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO, LOCALIZADO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS / MG.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a avaliação dos documentos e sua posterior eliminação é um trabalho extenso e delicado;

Considerando a necessidade de finalizar os trabalhos para realizar a eliminação dos documentos que já cumpriram o seu prazo de guarda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, em seus estritos termos, as disposições contidas no Decreto nº. 12.550, de 30 de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:BDE43DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 12.641

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO DE Nº. 12.415, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, QUE ESTABELECE COMPETENCIA PARA ORDENAR PAGAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº. 12.415, de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Ficam credenciados para ordenar pagamentos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis:

- Suzana Maria Santos Xavier/ Secretária Municipal de Fazenda;
- Agilson Emerson da Silva/ Diretor Contábil;
- Marconi Alves da Cunha/ Diretor Financeiro;
- **Janaína Oliveira Correa/ Gerente de Finanças (NR) ”**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:862197A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ERRATA Nº. 024/2017

No Decreto nº. 12.599, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2018, do dia 09/06/2017,,

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.253 de 2016...

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da **Lei Municipal nº. 8.287** de 2016...

Divinópolis, 18 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:DBE0FB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ERRATA Nº. 025/2017

No Decreto nº. 12.598, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2018, do dia 09/06/2017,,

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.253...

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da **Lei Municipal nº. 8.288...**

Divinópolis, 18 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:78CF7769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.643/2017**

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA PROCURADORIA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$361.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.253 de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Procuradoria e na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, o crédito adicional suplementar no montante de R\$361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0003.0003 - PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0077 - Sentenças Judiciais..... R\$10.000,00

02.03.01.17.511.0013.1250 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0272 - Material de Consumo..... R\$10.000,00

02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.30.00 - F. 0286 - Material de Consumo..... R\$5.000,00

02.03.01.20.605.0013.2254 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
4.4.90.52.00 - F. 0295 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$1.000,00

02.05.01.26.781.0012.2333 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO
3.3.90.39.00 - F. 0466 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$197.000,00

02.09.01.28.843.0003.0006 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

4.6.90.71.00 - F. 0782 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$40.000,00

02.09.01.28.843.0003.0007 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
4.6.91.71.00 - F. 0784 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$95.000,00

02.11.01.15.451.0004.2686 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS
3.3.90.30.00 - F. 0876 - Material de Consumo..... R\$3.000,00

Total..... R\$361.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.94.00 - F. 0071 - Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$10.000,00
4.6.90.91.00 - F. 0076 - Sentenças Judiciais..... R\$197.000,00

02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0128 - Obras e Instalações..... R\$135.000,00

02.03.01.20.605.0013.2255 - MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES
4.4.90.52.00 - F. 0302 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$1.000,00

02.03.01.20.606.0013.2259 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00 - F. 0324 - Material de Consumo..... R\$15.000,00

02.11.01.15.122.0002.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.92.00 - F. 0871 - Despesas de Exercícios Anteriores... R\$2.000,00
4.4.90.92.00 - F. 0874 - Despesas de Exercícios Anteriores... R\$1.000,00

Total..... R\$361.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de julho de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:93381C9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Eunice Pereira Lopes (Classificação) 37º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 25 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AF393F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Gislene Graciela Oliveira de Andrade (Classificação) 38º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 25 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A223FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Glaucia Estefane Assução Silva Andrade (Classificação) 39º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 25 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:400651CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Janaina Rosenilce Ferreira Hauck e (Classificação) 40º lugar do Processo

Seletivo Público Simplificado Nº **07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 25 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1BE93CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 07/2017
– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação Desireê Silva e (Classificação) 41º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado Nº **07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 07/2017.

Divinópolis, 25 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CB7B84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO
001/2017, CONTRATO 008/2007, PL 220/2007.

Contratado (a): TM Imobiliária Ltda. CNPJ/CPF: 07.347.690/0001-07. **OBJETO:** 1.1 - Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2018, em conformidade com o disposto art.57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela lei 8.883/94 e posteriores modificações. 1.2 - Desconto de 35% do valor integral do contrato, passando o valor total do aluguel a ser pago de R\$ 31.401,20 para R\$ 20.410,78.1.1.1- O referido desconto vigorará por 18 meses a partir desta data, sendo cessado após este período em caso de nova renovação. ASS:01/06/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:50A629D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
007/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº007/2017, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 002/2017. **JUSTIFICATIVA–** Por entender que a "COMISSÃO DOS CONGADEIROS DA COMUNIDADE ATÔNIO MARTINS", desenvolve atividades de foro cultural, de relevante interesse público, sem fins lucrativos, e com notória experiência,

deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos previstos no art. 31 da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:5FD429CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº007/2017, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 002/2017. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre a “Comissão dos Congadeiros da Comunidade Atonio Martins” e o Município de Dores do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da congada da Festa do Rosário. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do termo de fomento nº 005/2017. No valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:DF1A2809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº008/2017, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 003/2017. **JUSTIFICATIVA**– Por entender que a "ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE DORES DO INDAIÁ", desenvolve atividades de foro cultural, de relevante interesse público, sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos previstos no art. 31 da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 20 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:71034F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo nº008/2017, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento nº 003/2017. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre a “Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Dores do Indaiá” e o Município de Dores do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de atividade singular vinculada à manifestação cultural e folclórica, de forma a concretizar ação de relevante interesse social na preservação e continuidade da tradição da congada da Festa do Rosário. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do termo de fomento nº 006/2017. No valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:B720C596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
090/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 090/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 025/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de assinatura de jornal impresso, com acesso à edição digital, para

atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 64/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Atual Publicações LTDA - ME, CNPJ: 05.379.539/0001-17. No valor total de R\$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:AD25EEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
091/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 091/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 026/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de serviço especializado para aprimoramento das atividades e valorização do trabalho em equipe, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 68/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Mirian Inês de Sousa Pinto, CPF: 056.835.866-07. No valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:B51B0C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
092/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 092/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 027/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de pintura no CRAS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dores do Indaiá - MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 69/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Mauro Alves da Silva - MEI, CNPJ: 27.640.925/0001-53. No valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FB601A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
094/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 094/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 028/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de locação de máquinas de prestação de serviço ambulante de alimentos (churros, pipoca, algodão doce) para realização da festa junina do grupo da melhor idade do CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 70/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Ieda Maria da Silva 48787647672, CNPJ: 26.554.316/0001-19. No valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:04D2F923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
095/2017

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 095/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 029/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lanternagem e funilaria, em caráter corretivo, com a finalidade de conservação do veículo VW GOL – CHASSI 9BWAA05W3EP023470 - PLACA OQK-6978, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Dolores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 71/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Leonardo Caetano de Oliveira - MEI, CNPJ: 12.953.605/0001-86. No valor total de R\$ 2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:51CEAF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
099/2017

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 099/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 030/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de PABX, com aparelhos e equipamentos inclusos, no prédio da sede da Prefeitura, em atendimento à necessidade Administrativa da Administração Municipal de Dolores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato nº: 72/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Loja Elétrica Distribuidora de Materiais de Construção LTDA-ME, CNPJ: 10.815.966/0001-47. No valor total de R\$ 7.498,70 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:1F0B56E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá – MG, EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – Termo de convênio que entre si celebram o Município de Dolores do Indaiá e a Santa Casa de Misericórdia “Dr. Zacarias” de Dolores do Indaiá. Objeto: O referido convênio objetiva a transferência de recursos financeiros a entidade que menciona, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do convênio. Para o exercício financeiro do mês de julho a novembro de 2017, fica estimado em R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:AC92F81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 94/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 94/2017, Processo Administrativo nº 58/2017, Dispensa de Licitação nº 18/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de coleta, transporte, incineração e destino final de resíduos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dolores do Turvo/MG. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: 09.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 09.06.2017.

Contratado:
Empresa
SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA.

Contratante:
Município de Dolores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:F9244A71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 104/2017, Processo Administrativo Licitatório nº 065/2017, Dispensa de Licitação nº 019/2017. Objeto: contratação de empresa habilitada para fornecimento de equipamentos para manutenção das unidades medica e postos de saúde em atendimento as demandas da secretaria de saúde do Município de Dolores do Turvo/MG. Valor previsto R\$ 4.748,86 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 07.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 07.07.2017.

Contratado:
ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI.

Contratante:
Município de Dolores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:A14DB1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 034/2017. Dispensa de Licitação 010/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de 01 caixa de Daflon 1000 c/30, 05 caixas de Paco c/12 (Genérico) e 03 caixas de Vertizine D c/20 para suprir necessidade urgente de pessoas carentes do município que precisam dos respectivos medicamentos para o tratamento de sua saúde. Valor Total: R\$ 400,02. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.007.2.0075...3.3.90.32 (00.01.02). 24/07/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E88D7CEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 020/2017. Contrato Administrativo 092/2017. Contratada: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 7.177,40. Vigência contratual: 25/07/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias: 209.02.10.301.007.2.0074 (00.01.02) e 209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02), (00.01.55) e (00.01.48)...3.3.90.30; e, 209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02)...3.3.90.32. 25/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:1A459668

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 020/2017. Contrato Administrativo 093/2017. Contratada: Med Center Comercial Ltda. Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 3.775,47. Vigência contratual: 25/07/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0074 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02), (00.01.55) e
(00.01.48)...3.3.90.30;
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02)...3.3.90.32; e,
209.02.10.301.007.1.0022 (00.01.02)...4.4.90.52. 25/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:DE818FDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 020/2017. Contrato Administrativo 094/2017. Contratada: M. R. Hospitalar Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 1.148,13. Vigência contratual: 25/07/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0074 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02), (00.01.55) e
(00.01.48)...3.3.90.30; e,
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02)...3.3.90.32. 25/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:39771359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 020/2017. Contrato Administrativo 095/2017. Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 11.091,00. Vigência contratual: 25/07/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0074 (00.01.02)...3.3.90.30; e,
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02)...3.3.90.32. 25/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:A09422FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 020/2017. Contrato Administrativo 096/2017. Contratada: TS Farma Distribuidora Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos. Valor: R\$ 10.860,90. Vigência contratual: 25/07/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02), (00.01.55) e
(00.01.48)...3.3.90.30; e,
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02)...3.3.90.32. 25/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:20574A21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 020/2017. Contrato Administrativo 097/2017. Contratada: Alphalab Produtos para Saúde Eireli - ME. Objeto: Aquisição de materiais médico/hospitalares. Valor: R\$ 6.206,50. Vigência contratual: 25/07/2017 a 31/12/2017. Dotações Orçamentárias:
209.02.10.301.007.2.0074 (00.01.02) e
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02), (00.01.55) e
(00.01.48)...3.3.90.30; e,
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02)...3.3.90.32. 25/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:1B88CE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 020/2017. Contrato Administrativo 098/2017. Contratada: Mar Representações e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de material médico/hospitalar. Valor: R\$ 7.725,60. Vigência contratual: 25/07/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
209.02.10.301.007.2.0075 (00.01.02)...3.3.90.32. 25/07/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C64A93F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LICITAÇÃO DESERTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAÍÁ/MG torna público que a licitação realizada no dia 25.07.2017 as 09:00 horas, Processo Licitatório nº00084/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preços nº 019/2017, que objetivava a aquisição de material de manutenção e higienização das piscinas da Praça de Esportes “Professor Marinho Rodrigues Belo”, foi considerada deserta, tendo em vista que nenhum licitante interessou participar do certame.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaíá/MG, 25 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:BDB97C9A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAÍÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº0091/2017 - **Dispensa de Licitação** nº 0050/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA 00451675673, para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em controle de pragas para o Centro Municipal de Educação Infantil -Sementinha do Saber (Cemei), Escola Municipal Francisco Campos, Hospital Municipal e ESF (Estratégia Saúde da Família), pelo valor global de R\$ 7.128,00 (Sete mil cento e vinte e oito reais). Vigência 24/07/2017 a 24/07/2018.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaíá/MG, 24 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CE6E458C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0055/2017**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **Referente a solicitação para contratação de empresa de prestação de serviço e assessoria em Contabilidade, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública

Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **09/08/2017** as **08 horas e 30 minutos** e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 09/08/2017 HORA: 08:20 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 09/08/2017 HORA: 08:30 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **035/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 11 de Julho de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:703C3BA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7097, DE 19 DE JULHO DE 2017.**

Altera o Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VI, do artigo 2º do Decreto nº. 6966 de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de janeiro de 2017, nas páginas 48 e 49, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica delegada a competência para os servidores abaixo para assinar em todas as Notas de Empenho relativas às Secretarias que menciona, no campo “Ordenador da Despesa”:

I – (...)

VI – José Ferreira de Oliveira Neto – Procuradoria Municipal;

(...).”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

Formiga, 19 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:4B7ECE50

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5182 DE 24 DE JULHO 2017**

Denomina Rua Rafael de Oliveira Campos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Rafael de Oliveira Campos a atual Rua “E”, localizada no bairro Belvedere, em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, bem como oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:AB2B845E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5183, DE 24 DE JULHO 2017**

Autoriza o SAAE a abrir crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 7.496,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme discriminação:

03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
04122	Administração	
041220001	Administração Geral	
041220001.6.032	Pagamento de Aluguel	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	7.496,00

Art. 2º Para fazer face à despesa que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação:

03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
17512	Saneamento	
175120060	Saneamento Básico	
175120060.6.023	Manutenção do Setor de Esgoto Sanitário	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	7.496,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, dentro do Programa “Administração Geral”, a ação: “Pagamento de Aluguel”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:5ABE0567

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI Nº. 5184 DE 24 DE JULHO 2017**

Altera redação da Lei Municipal 5.168, de 02 de junho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei 5168, de 02 de junho de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R\$ 22.099,43 (vinte e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e três centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.059	Subvenção Social ao Centro Espírita Lázaro	
335043	Subvenções Sociais	22.099,43
Total		22.099,43

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:BCE7F152

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 24 DE JULHO DE 2017**

Altera os anexos IV e VI da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, com a redação determinada pela Lei Complementar 152, de 07 de março de 2016 e o anexo V da Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, com redação determinada pela Lei Complementar nº 144, de 13 de fevereiro de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado, na forma do anexo único desta lei complementar, o ANEXO IV da Lei Complementar 43, de 24 de fevereiro de 2011, do Quadro de Novas Carreiras da Educação Municipal - Assistente de Educação AED, Classe IV, incluindo a denominação Monitor de Esportes, com jornada semanal de 24 horas e salário compatível com o quadro de Professores de Língua Inglesa e Espanhola.

Art. 2º Fica alterado, na forma do anexo único desta lei complementar, o ANEXO V da Lei Complementar 43, de 24 de fevereiro de 2011, do Quadro de Nível de Escolaridade Mínima exigida para ingresso nas novas carreiras, Classe IV A, passando Monitor de Esportes, para Classe IV, como os Professores de Língua Inglesa e Espanhola.

Art. 3º Fica alterado, na forma do anexo único desta lei complementar, o ANEXO VI da Lei Complementar 43, de 24 de fevereiro de 2011, do Quadro de Enquadramento dos Cargos Anteriores no novo Quadro de Carreiras da Educação Municipal, Classe IV, incluindo a denominação Monitor de Esportes, com jornada semanal de 24 horas e salário compatível com o quadro de Professores de Língua Inglesa e Espanhola.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar nº 163, de 11 de maio de 2017.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:2F4A1BB9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3338, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretária Municipal de Gestão Ambiental, através da Comunicação Interna nº. 259, datada de 19 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIANA MAGELA RAMOS, para fiscalizar e acompanhar a execução das obrigações acordadas no Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material de sinalização visual e afim: placa proibitiva “DEPOSITAR LIXO AQUI É CRIME AMBIENTAL” para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:68D75F98

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3339, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

Nomeia Comissão para atualização da Planta de Valores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, assinado entre o Ministério Público Estadual e representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Formiga;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os cidadãos abaixo para constituírem Comissão para atualização da Planta de Valores do município:

I – Representantes da Câmara Municipal de Formiga:

- Vereador José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha;
- Vereador Mauro César Alves de Souza – Mauro César;
- Vereador Evandro Donizetti da Cunha – Piruca.

II – Arquiteto:

- Cezar Augusto Silvino Figueiredo.

III - Assistente Social:

- Anna Carolina Ramos Miranda;

IV - Representantes do CRECI:

- Paulo Roberto de Oliveira.

V – Representantes do Poder Executivo:

- Cleuton Alves de Lima;
- Sânzio Luis Corrêa;
- Ederval Belo Pacheco;
- Rômulo Cabral de Oliveira;
- Maria do Carmo de Faria Cunha.

Art. 2º. A presente Comissão funcionará sob a coordenação do Controlador Municipal, Francisco Ferreira Neto.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3334 de 19 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:A3130CC2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 028, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei

Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Gabriella Fonseca**, para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no contrato de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Medicina do Trabalho, visando dar cumprimento das disposições previstas nas Leis Complementares nº 41, 42, 43 e 44 de 24 de fevereiro de 2011, Lei Complementar de nº 38, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar 157 de 31 de março de 2016, e suas alterações posteriores, sem ônus para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Formiga, 25 de julho de 2017.

EVERALDO ALVES PACHECO
Superintendente Executivo

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:6C17C24E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 001/2007.**

Chamada Pública n.º: 002/2007.

Contratantes: Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil.

Contratada: Associação Dos Produtores Feirantes De Formiga.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para o preparo da alimentação escolar servida aos alunos dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais;

Valor: de R\$ 939.903,04 (Novecentos e trinta e nove mil, novecentos e três reais e quatro centavos).

Vigência: 12 meses.

Data: 21/07/2017.

A Comissão Permanente de Licitação julga a licitante: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA**, CNPJ nº. 01.016.154/0001-34, vencedora da Chamada Pública nº 002/2017. Presidentes dos Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil – Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:CD9F760C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 091/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 091/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. PREGÃO N.º 073/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reboque (guincho) para veículos leves, semipesados e pesados para a manutenção e conservação da frota, atendendo a requisições das Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 09/08/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:F6ACFD29

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - N.º. 071/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - N.º. 071/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** => R\$83.528,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:3836B523

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - N.º. 072/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - N.º. 072/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** => R\$24.000,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018 .

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:CA2E8815

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - N.º. 073/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - N.º. 073/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** => R\$28.172,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:9605372A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - N.º. 074/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - N.º. 074/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** => R\$73.060,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/05/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:AC1889D8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - N.º. 075/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - N.º. 075/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **DIMACI/MG MATERIAL**

CIRÚRGICO LTDA => R\$50.373,60. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:D01A50CE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 076/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 076/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA => R\$12.770,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:40568558

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 077/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 077/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA => R\$54.942,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:DE37AE11

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 078/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 078/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **DROGAFONTE LTDA => R\$79.202,50. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:5242D644

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 079/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 079/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA => R\$75.280,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:CCF74946

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 080/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 080/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA => R\$88.005,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:901E34D5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 081/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 081/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIET.E MAT.HOSP.LTDA => R\$175.650,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:DBF16FC9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - Nº. 082/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 082/17, Processo Licitatório nº. 040/17 – Pregão nº. 034/17 – Contratada: **ALFALAGOS LTDA => R\$2.280,00. Vigência: 16/06/2017 a 16/06/2018.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:28609E17

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
VENCEDORAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/17**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, DIFARMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIET.E MAT.HOSP.LTDA e ALFALAGOS LTDA, vencedoras no Processo Licitatório nº. 040/17, Pregão nº. 034/17.**

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:D146050A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 2214 DE 24/07/2017**

Nomeia servidor para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, Lei Complementar nº 165/2017,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR JOSÉ IVO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**, a partir do dia **24 de Julho de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 24 de Julho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:913DEE34

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
VENCEDORAS NO PRC- 080/17, PREGÃO- 062/17**

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME**, referente ao item: 09, perfazendo o valor total de R\$ 195,70 (cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), **MP INFORMÁTICA LTDA-ME**, referente aos itens: 03 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 84.831,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais), **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, referente aos itens: 06 e 08, perfazendo o valor total de R\$125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos); **LS INFORMÁTICA LTDA-ME** referente ao item: 07, perfazendo o valor total de R\$164,00 (cento e sessenta e quatro reais); **T.C.LOCADORA LTDA-ME** referente ao item: 10, perfazendo o valor total de R\$29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos); **ANA PRISCILA DO PRADO MACHADO-ME** referente aos itens: 01, 02 e 04, perfazendo o valor total de R\$9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais); vencedoras no PRC- 080/17, Pregão- 062/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:DEF7392C

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2128/2017**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea

a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RODRIGO MELO GUIMARÃES, do

cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir do dia 10/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:E7875C5E

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2129/2017**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 38.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ISMAEL JOSE ALVES PACHECO, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Obras Cíveis, a partir do dia 01/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:A6E08171

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2130/2017**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), PATRICIA DE ARAUJO CAMPOS, SERVENTE DE LIMPEZA I B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:282A454E

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2131/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), REGINA APARECIDA PEREIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/07/2017 a 09/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:C49D2097

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2132/2017

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MEIRE MOREIRA DOS SANTOS, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAUDE, a partir do dia 17/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:74AB45FB

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2133/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA APARECIDA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretor de Escola de Tempo Integral, a partir do dia 17/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:DF88CB6D

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2134/2017

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ELIANA MARIA DE SOUSA MORAES, RECEPCIONISTA, para substituir Leonardo Geraldo Eufrásio, Coordenador de Licitação, no período de suas férias regulamentares, de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:3B26F573

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2135/2017

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), LUDMILA TERRA BORGES, ENCARGADO DE SERVIÇO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS , para substituir Priscilla de Paula Silva, Coordenador Administrativo do Serviço de Urgência e Emergência e Central de Regulação Médica de Urgência, no período de suas férias regulamentares, de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:BA7C2016

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2136/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SUELI MEZENCIO MOREIRA, FARMACÊUTICO X C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:60CF889B

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2137/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES, SERVENTE DE LIMPEZA I B, 1 (um) mês(es) de Licença- Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:F8DDA720

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2138/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE TANIA DE FREITAS PEREIRA, ENFERMEIRO IX C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:60D25F3D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2139/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), FERNANDA KELLY DE FARIA CAMPOS, ENFERMEIRO IX A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:151DEB52

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2140/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIANA FREITAS FARIA, FISIOTERAPEUTA VII C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:1A33919D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2141/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LIZIANA CARLA DE SA BATISTA, NUTRICIONISTA XI B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:F0EFF421

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2142/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCELO ANTONIO ALVES, AUXILIAR DE ALMOXARIFE I A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:AB04E810

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2143/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), POLIANA ALVES PEREIRA, FARMACÊUTICO X A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:2967C916

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2144/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSANGELA MARIA MELO DE SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS I F, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:6E666381

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2145/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HIGINA KELLY MONTEIRO SANTOS, FISIOTERAPEUTA VII B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:C20E81AA

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2146/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANIELI PAIVA DE OLIVEIRA, FONOAUDIÓLOGO VII C, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:226CB1BC

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2147/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 41.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LORENA APARECIDA SANTOS VIEIRA CAMPOS, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Conservação de Parques, Jardins e Vias Urbanas, a partir do dia 17/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:07CB18C4

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2148/2017

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei

Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IATA ANDERSON MILANI, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 18/07/2017 a 17/07/2019, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1584/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:5DBD28A7

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2149/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), VERA LUCIA RODRIGUES ANDRADE, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, a partir do dia 14/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:BA796DEF

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2150/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DENISE DE MENEZES MOTA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DOS PSF'S, a partir do dia 18/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:0D1265B2

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2151/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 39.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DENISE DE MENEZES MOTA, no cargo de Secretário Adjunto de Saúde, a partir do dia 18/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:FA3C817C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2152/2017

Designa servidor(a) para substituir.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, para substituir Sandra Micheline de Castro Salviano, Procurador Municipal, no período de suas férias regulamentares, de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:D4F5B2C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2153/2017

Revoga a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 2085/2017, que concede licença para tratar de interesses particulares à servidora APARECIDA MIRTES PRODÊNCIA DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR I-A B, a partir do dia 21/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/06/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:8D902F50

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2154/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o

artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SIRLEI DE CARVALHO FREIRE, AGENTE DISTRITAL I B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 19/07/2017 a 17/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:6F034570

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2155/2017

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, para substituir Raquel Aparecida de Oliveira, Assessor Educacional, no período de sua licença maternidade, de 01/07/2017 a 22/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:EF1B7A71

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2156/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IVONE TERRA SOUZA, SERVENTE ESCOLAR I H, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 24/07/2017 a 21/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:81DFA364

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2157/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WELLINGTON JOSE FERREIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 1 (um) mês(es) de Licença- Prêmio, no período de 24/07/2017 a 22/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:41A85B8F

PORTARIAS

PORTARIA 3335, DE 24 DE JULHO DE 2017

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de V. P. D., matrícula 100562, afim de apurar a responsabilidade dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 028/2017 oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, e documentos anexos.

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta

pelos servidores designados pela Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 002, de 19 de janeiro de 2017, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:1139363C

PORTARIAS

PORTARIA 3336, DE 24 DE JULHO DE 2017

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Comunicação interna nº 122/2017 oriunda da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 002, de 19 de janeiro de 2017, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Ágabo Pereira de Andrade

Código Identificador:C1B24330

PORTARIAS

PORTARIA 3337, DE 24 DE JULHO DE 2017

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de A. G. S., matrícula 14161, afim de apurar a responsabilidade dos fatos narrados na Comunicação Interna oriunda da Secretaria Municipal de Educação, e documentos anexos.

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº 001, de 01 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 002, de 19 de janeiro de 2017, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:4DE59EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO (USADO)
TRA/C TRATOR E PRANCHA (USADA)

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 38/2017, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 08 de Agosto de 2017, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO (USADO) TRA/C TRATOR E PRANCHA (USADA) REBOQUE/PRANCHA TRÊS EIXOS PNEUS 1.100 X 22-RODAS A DISCO, ANO 2007 OU SUPERIOR, EQUIPADA COM RAMPA MECÂNICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3647-1111, e-mail **formosolicitacoes@outlook.com** ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 26 de Julho de 2017.

LEUSENI SILVA COSTA
Pregoeira Oficial
Portaria 001/2017.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:338FEF2C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ LEI Nº 2525

LEI Nº 2.525/2017

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ** Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A Lei Orçamentária do Município de Guaxupé para o exercício de 2018, será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Lei Orgânica, Constituição Estadual e Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as Portarias editadas pelo Governo Federal sobre a matéria, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo:

- I** - As prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV** - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V** - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - Fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate à inadimplência;

• VII - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VIII - As disposições gerais.

§ 1º - Compõem a presente Lei, sem prejuízo dos demais Anexos que correspondem à estruturação definida na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I- anexo I – Estrutura Orçamentária;
- II- anexo II – Metas e Prioridades para 2018.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual atenderá ao princípio de equilíbrio entre receitas e despesas, tratado no inciso I, alínea “a”, art. 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como os demais dispositivos aplicáveis previstos nas outras alíneas do referido artigo.

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
 - II - Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - III - Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
 - IV - Operação Especial** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º** As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
- § 3º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 3º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;

SEÇÃO I

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 4º As Receitas Públicas Municipais abrangerão:

I - a receita tributária própria;

II - a receita patrimonial;

III - as diversas receitas admitidas em Lei;

IV - as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;

V - as receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, previstas na Lei nº 11.494/2007, nos termos da Constituição Federal;

VI - as transferências por força de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

VII - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica.

Art. 5º As receitas tributárias, resultantes de tributos, serão estimadas e projetadas tomando-se como base de cálculo os valores efetivamente arrecadados no exercício anterior e corrente, até o mês anterior à elaboração da proposta orçamentária, corrigida monetariamente com base no INPC/IBGE, levando-se em conta ainda:

I - a evolução da receita nos últimos 3 anos;

II - a expansão no número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro técnico do Município;

IV - incremento da fiscalização e cobrança dos tributos.

Art. 6º O Município é responsável pelo lançamento, cobrança e arrecadação de todos os tributos de sua competência.

§ 1º O lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos obedecerão a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da mídia local.

§ 2º Os esforços mencionados no *caput* do artigo se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 7º As transferências de ICMS e do FPM, constantes dos artigos 158, IV, e 159, I, “b”, da Constituição Federal, terão seus valores orçados com base nas informações dos órgãos competentes, e ou no realizado no exercício anterior, e ainda o efetivamente arrecadado no exercício corrente até o mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, corrigidas monetariamente com base no INPC/IBGE.

Art. 8º Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, observado o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada que traga o impacto mencionado no parágrafo anterior somente entrará em vigor após adoção das medidas de contenção.

§ 3º Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 9º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Parágrafo único. Estimada a receita, na forma deste artigo, o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - as proposições de alterações na legislação e especificada as modificações esperadas, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação, na hipótese de previsão de aumento de receita.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 10. Constituem os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento das demandas do Município, bem como os compromissos de natureza social, de incentivo à educação e financeira.

Parágrafo único. Na destinação de recursos e/ou serviços de cunho social e de incentivo à Educação, serão observados o estudo socioeconômico pelo órgão competente da Prefeitura, em cada caso, priorizando o atendimento pela ordem de necessidade.

Art. 11. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista, e distribuídas em cotas segundo a necessidade real de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, ainda que pequena, às despesas de capital e investimento para crescimento sustentável do Município.

Parágrafo único. Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando não houver disponibilidade orçamentária e/ou insuficiência financeira, bem como quando a despesa ultrapassar o limite da cota fixada anteriormente.

Art. 12. O valor da dotação destinada ao Poder Legislativo não poderá ultrapassar até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29/A da Constituição da República.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo.

Art. 13. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 31 de agosto do exercício corrente, o orçamento de suas despesas, acompanhados de quadro demonstrativo, observando no caso do Poder Legislativo, o disposto no “*caput*” do art. 12 desta lei.

Art. 14. À manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 15. À manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde será destinada parcela da receita resultante de impostos municipais e juros incidentes, da dívida ativa tributária, dos juros da dívida ativa tributária, da Desoneração do ICMS, das transferências estaduais e federais definidas nos artigos 158 cc inciso I, alínea “b” do art. 159 da Constituição Federal cc § 3º deste mesmo art. 159., não inferior a 23% (vinte e três por cento).

Art. 16. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do art. 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculando de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, despesas que constituem obrigação constitucional e legal, despesas com pagamento de precatórios, juros e amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput* caberão aos respectivos órgãos na limitação e movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-á as mesmas medidas previstas no *caput* do artigo.

Art. 17. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que esteja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, e da indicação das fontes de recursos.

Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão considerados, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão, ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas, os seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

II - entende-se como despesa irrelevante, para os fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

SEÇÃO III

DOS GASTOS COM PESSOAL

Art. 20. O Município não despenderá, com o pagamento de pessoal e seus acessórios, recursos superiores a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida consignada na Lei do Orçamento, a teor do disposto no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, estando desde já autorizada as situações previstas no inciso X, art. 37; e no § 1º, e incisos, do art. 169, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A despesa com pessoal referida no artigo abrangerá:

I - o pagamento do pessoal e encargos do Poder Executivo até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

II - o pagamento do pessoal e encargos do Poder Legislativo, inclusive dos agentes políticos, até o limite de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 21. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* do art. 20 desta lei será realizada ao final de cada quadrimestre, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. É de cumprimento obrigatório pelo Poder Legislativo na composição das suas despesas e subsídios dos Vereadores, o disposto nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 23. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II, todos da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido que:

I - a expansão dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá, se existirem cargos vagos a preencher e prévia dotação para atender a referida despesa;

II - em caso de excepcional interesse público, a Administração direta e indireta do Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de janeiro de 2007.

III - serão concedidas aos servidores da Administração Direta e Indireta, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observadas as limitações orçamentárias e financeiras do exercício, e o art. 20, parágrafo único e incisos desta lei.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que simultaneamente:

- sejam acessórias, instrumentais ou complementares os assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinto;

§ 2º Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento), sendo autorizada apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 24. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, o incremento de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderão ser efetivados se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, e os dispostos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, proventos e pensões dos servidores da Administração Direta e Indireta.

SEÇÃO IV

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 26. O Município executará, como prioridades, as ações delineadas no Anexo de Metas e Prioridades que compõe esta Lei.

Parágrafo único. As prioridades referidas no *caput* serão incorporadas no projeto do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Art. 27. No exercício de 2018 o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários, ficarão a cargo do Secretário a que estiver afeto o programa, bem como do Prefeito de Guaxupé.

CAPÍTULO II

DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 28. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõem sobre os limites globais para o montante da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 29. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32. O orçamento geral do Município consolidará os orçamentos elaborados separadamente para o Legislativo e EMURB (Empresa Municipal de Urbanização), de modo a evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, aos princípios de unidade, universalidade, anualidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos

imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos despendidos.

§ 2º As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo adotam como indexador de correção inflacionária, para todas as suas receitas e despesas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), índice oficial do Município nos termos da Lei Municipal n. 1.486/2000.

Art. 33. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante Termos de Cooperação, de Colaboração ou Fomento, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, mediante autorização legislativa, através de lei específica.

Art. 34. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 35. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, por meio eletrônico, permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a uma dessas etapas.

SEÇÃO I

DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 36. Os Fundos especiais municipais legalmente constituídos serão mantidos em contas bancárias individualizadas, observando:

I - as receitas e despesas que compõem e integram os fundos devem estar previstas em leis específicas;

II - a gestão financeira do fundo é responsabilidade da unidade orçamentária ao qual está vinculado, que atenderá os objetivos e programas com eles relacionados.

Parágrafo único. Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 37. A elaboração do Orçamento incidirá sobre as receitas correntes, excluídas aquelas com destinação vinculada; bem como aquelas destinadas para pagamento de folha e encargos; despesas de caráter continuado.

Art. 38. A Lei Orçamentária anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a Sociedade Civil, principalmente com a participação dos Conselhos Municipais, Entidades de Classes e Associações Cívicas mediante articulação e supervisão da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura.

SEÇÃO III

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 39. A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e será elaborada em conformidade com as Portarias referenciadas no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ser entregue à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017, a teor do art. 2º da Lei Municipal nº 1.723, de 27/04/2006.

Art. 40. Na elaboração da proposta orçamentária, serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo de Metas e Prioridades, que fazem parte integrante desta lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 41. A proposta orçamentária só contemplará dotação para início de obras após a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais vincendas e dos débitos para com a Previdência Social decorrentes de obrigações em atraso.

Art. 42. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e

precedidas do respectivo processo licitatório quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Art. 43. Além das prioridades e metas de obras e serviços fixadas no Anexo da presente Lei, o orçamento, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da locação de recursos federais ou estaduais ao Município;

III - os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação do patrimônio público municipal.

Art. 44. As despesas com pagamento de precatórios judiciais expedidos contra a Prefeitura, conhecidos até 1º de julho de 2017, correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividade específica no programa de trabalho da unidade orçamentária responsável pelo débito.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá dotações ou programas de trabalho destinados a atender o Programa de Geração de Empregos em Guaxupé previsto na Lei Municipal nº 1.488/2001.

Art. 46. A proposta orçamentária poderá conter “reserva de contingência” em montante equivalente a até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, “b”, da Lei nº 101/2000.

Parágrafo único. A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.00.

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações a título de subvenções sociais previstos no parágrafo 3º, inciso I, art. 12, da Lei 4.320/1964, observando-se:

I - destinadas a instituições privadas legalmente constituídas, sem finalidade lucrativa e que não remunerem seus Diretores, e que comprovem adimplência perante o INSS, FGTS e o Município de Guaxupé;

II - sejam reconhecidas de utilidade pública municipal, e de caráter assistencial, médico, educacional, cultural e esportiva;

III - comprovem efetiva atividade no âmbito de suas atuações;

IV - enquadrem-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafo e incisos, da Lei 4.320/1964.

§ 1º É vedado a concessão de subvenções sociais à entidade que não tenha prestado contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município, ou mesmo prestando não tenha tido suas contas aprovadas, ou que deixe de prestar informações solicitadas pelo Executivo, Legislativo ou pelo Conselho Municipal afeto.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos estatutários, e deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 1.276, de 13/01/2009.

Art. 48. A Lei Orçamentária poderá conter dotações como transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º da Lei 4.320/1964, destinadas para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltado para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de interesse público – OSCIP, com termo de parceria firmado com Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal Nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 49. As emendas aos projetos de Lei Orçamentária e Plano Plurianual com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I - recursos destinados a pessoal e encargos;

II - recursos para o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - recursos para o pagamento de precatórios judiciais;

IV - recursos vinculados;

V - recursos referentes à contrapartida obrigatória em convênios;

VI - recursos referentes à entidade da administração e fundos;

VII - recursos referentes a obras e serviços públicos iniciados e não concluídos.

Art. 50. No prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, que deverão atender aos seguintes objetivos:

• **a)** assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma dos recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

• **b)** manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir, no mínimo, eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 51. O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas, mediante utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320 de 1964 e no artigo 166, § 8º da Constituição Federal.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de competência da União ou Estado, comprovado o interesse comum entre as esferas governamentais, e observado o disciplinamento do art. 25, parágrafo e incisos da Lei Complementar 101/2000, mediante a formalização de convênio.

Art. 53. Observando-se a existência de “excesso de arrecadação” e se for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.

Art. 54. Observando-se a existência de “excesso de arrecadação” e se este for utilizado para fazer face à suplementação de dotações orçamentárias no exercício, por meio de créditos adicionais, será destinada, obrigatoriamente, parcela correspondente a 23% (vinte e três por cento) à manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na mesma proporção do ingresso de tal excesso absorvido ao orçamento, quando proveniente de receita de impostos e transferências.

Art. 55. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementar com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 56. Para atender ao disposto na Lei nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

II - publicar até 30 (tinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal.

Art. 57. O Poder Executivo com autorização do Legislativo poderá promover modificações no Anexo I – Estrutura Orçamentária -, para

adequar futuras alterações no organograma da Prefeitura, bem como nos Anexos no que se referem a estimativa de receita e despesa para o ano de 2018, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a proceder a adequação das “metas e prioridades” previstas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, acaso surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão de metas, hipótese em que os demonstrativos previstos serão atualizados e encaminhados juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2018.

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
		PODER LEGISLATIVO
1	(01.01)	Câmara Municipal
		PODER EXECUTIVO
2	(02.01)	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
	(02.02)	Secretaria Municipal de Administração
	(02.03)	Secretaria Municipal de Finanças
	(02.04)	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
	(02.05)	Secretaria Municipal de Saúde
	(02.06)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
	(02.07)	Secretaria Municipal de Educação
	(02.08)	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
	(02.09)	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
	(02.10)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
		AUTARQUIA
3		EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé
	(03.01)	Política Habitacional (Habitações Populares)
	(03.02)	Cemitério Parque “Alto da Colina”
	(03.03)	Cemitério Municipal Luiz Smargiassi

Guaxupé, 21 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

ANEXO II – METAS E PRIORIDADES PARA 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto de Lei nº 18/2017

• CÂMARA MUNICIPAL

1. Treinamento e Capacitação de Pessoal Efetivo e Comissionado da Câmara
2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara
3. Realização de Obras, Manutenção e Pintura no prédio do Poder Legislativo
4. Manutenção de Convênio para Estagiários de nível superior e médio da Câmara
5. Realização de cursos de capacitação para Vereadores
6. Despesas com CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
7. Modernização e Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores

- 8. Despesas com Ações Judiciais
- 9. Custeio parcial de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado para servidores do Poder Legislativo
- 10. Modernização do Plenário da Câmara
- 11. Divulgação dos Trabalhos do Legislativo (via jornal, revista, rádio, TV, Internet, outdoors etc)
- 12. Contratação de Serviços de Consultorias especializadas
- 13. Aumento de Despesas com Pessoal por melhoria de Salários e pagamento de Direitos Adquiridos
- 14. Criação, Implantação e Manutenção da Ouvidoria Legislativa
- 15. Criação, Implantação e Manutenção do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão
- 16. Criação, Implantação e Manutenção do Arquivo Histórico do Legislativo
- 17. Criação, Implantação e Manutenção da TV Legislativa
- 18. Despesa com Reforma Administrativa da Câmara Municipal
- 19. Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
- 20. Contratação de Servidores do Quadro Permanente da Câmara
- 21. Concessão de Plano de Saúde aos servidores da Câmara
- 22. Construção de Anexo para Atender as demandas do Poder legislativo
- 23. Contratação de Serviços de Consolidação das Leis Municipais
- 24. Criação do Fundo Próprio para Const./Ampliação da Sede do Poder Legislativo
- 25. Informatização completa dos serviços do Poder Legislativo
- 26. Ampliação dos Canais de Comunicação da Câmara Municipal
- 27. Aquisição de Van para transporte dos alunos da Escola do Legislativo
- 28. Criação do Espaço de Convivência da Escola do Legislativo
- 29. Implantação de Certificações de Qualidade na Câmara Municipal
- 30. Implantação de Modelos de Gestão e Governança Pública no âmbito da Câmara Municipal
- 31. Criação de novos cargos para atender as demandas institucionais da Câmara e sua Escola do Legislativo
- 32. Aquisição e Instalação de Placas Fotovoltaicas no Prédio da Câmara Municipal
- 33. Sistema de Captação de água pluvial no Prédio da Câmara Municipal
- 34. Substituição ou remoção do gradil em torno do prédio da Câmara Municipal.

-
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
- 1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria e Gabinete.
- 2. Celebrar e Manter convênios, inclusive de estagiários.

- 3. Contratar Técnicos nas Secretarias, para desenvolver trabalhos de caráter específico e temporário.
- 4. Coordenar e promover as atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Administração Pública.
- 5. Coordenar e promover campanhas de Propaganda e Publicidade de interesse público.
- 6. Coordenar programas e projetos visando gerar empregos para o Município.
- 7. Criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- 8. Implantar a Guarda Civil Municipal.
- 09. Criar Centro de Denúncia Sigilosa.
- 10. Criar núcleo de produção e criação de comunicação social.
- 11. Criar Ouvidoria Pública Municipal.
- 12. Criar Programa para Construção de Habitações Urbanas para famílias de baixa renda.
- 13. Criar Programa para loteamento de terrenos para famílias de baixa renda.
- 14. Implantar e manter o Serviço de Assistência dos conselhos municipais (Casa dos Conselhos).
- 15. Informatizar os processos e procedimentos, agilizando trâmites da Secretaria e Gabinete.
- 16. Manter o Conselho de Segurança Pública.
- 17. Manter o Núcleo de Convênios externos.
- 18. Manter o núcleo do Cerimonial e eventos.
- 19. Manter o Paço Municipal.
- 20. Manter o Sistema de Controle Interno.
- 21. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
- 22. Planejar e coordenar projeto para instalação de Frigorífico e Laticínio no Município.
- 23. Planejar e coordenar projeto para reabertura do Mercado Municipal.
- 24. Reformular e adequar o Gabinete do Prefeito.
- 25. Revisar o organograma da Prefeitura promovendo as alterações da sua estrutura organizacional, adequando às novas necessidades e demandas de cunho funcional e administrativo.
- 26. Treinar e Capacitar pessoal da Secretaria e Gabinete.
- 27. Implantar a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527 de 18/11/2011).
- 28. Planejar e Coordenar o PMAT (Programa Municipal de Arrecadação Tributária)
- 29. Criar e implantar sistema de monitoramento de vias e logradouros públicos em parceria com os órgãos de Segurança Pública.
- 30. Planejar e coordenar a implantação do Cadastro Multifinalitário em cada Secretaria.
- 31. Criar, implantar e fomentar programa de expansão de atividades econômicas.
- 32. Realizar a reforma do prédio da Delegacia Regional de Polícia Civil.
- 33. Implementar o projeto Escola Cidadã.
- 34. Criar a Secretaria de Controle Interno.
- 35. Criar a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Gestão da Automação.
- 36. Criar a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão que conterá em sua estrutura organizacional a Guarda Municipal com Corregedoria e Ouvidoria, a Divisão de Trânsito e a Defesa Civil.
- 37. Criar o serviço “Prá Já” que se trata de um aplicativo para Smart Fone que facilitará o acesso da população às informações dos serviços prestados pelo município, bem como de um canal para recebimento de demandas e reclamações.
- 38 – Coordenar o processo de planejamento e apoio financeiro à construção da sede do regime semi-aberto no presídio intermunicipal Guaxupé - Guaranésia - MG

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-
- 1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
-
- 2. Celebrar e manter Convênios.
-
- 3. Manter Convênio – AMOG.

-
- 4. Manter Convênio com Associação Mineiras dos Municípios – AMM
-
- 5. Manter Convênio – Polícia Civil.
-
- 6. Manter Convênio – Polícia Militar.
-
- 7. Reformar o Telhado do Batalhão da Polícia Militar?
-
- 8. Manter Convênio – Polícia Militar Ambiental.
-
- 9. Manter Convênio – Polícia Rodoviária.
-
- 10. Manter Convênio – Tiro de Guerra.
-
- 11. Manter Convênio – Polícia Civil.
-
- 12. Manter convênio para a manutenção de Bombeiros em Guaxupé e Convênio com o Pelotão de Poços de Caldas ?
-
- 13. Celebrar e Manter Outros Convênios, inclusive com estagiários.
-
- 14. Desenvolver e implementar novo Estatuto e o Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.
-
- 15. Executar gradativamente o processo de Reestruturação da Prefeitura de Guaxupé.
-
- 16. Desenvolver Projeto para atualizar parque de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação.
-
- 17. Desenvolver Projeto para Microfilmagem e/ou digitalização de documentos com direcionamento a uma diminuição constante do uso de papel e impressões em toda Prefeitura de Guaxupé.
-
- 18. Desapropriações de imóveis para melhorias urbanas.
-
- 19. Implementar, aperfeiçoar e manter o Diário Eletrônico.
-
- 20. Criar e manter o Arquivo Central.
-
- 21. Construção de imóvel que abarque o Arquivo Central, inclusive em parceria com outras Secretarias, abrindo possibilidade para alocação de outras repartições.
-
- 22. Desenvolver, implantar, aperfeiçoar e manter o programa de aposentadoria (Bem-Viver) destinado à preparação do servidor para o desligamento com dignidade do serviço público.
-
- 23. Aperfeiçoar e manter o evento de boas-vindas aos novos servidores contratados.
-
- 24. Desenvolver um padrão de uniformes e crachás dos servidores para cada Secretaria.
-
- Promover contratações de terceiros destinadas a consultoria e auditoria na área de recursos humanos.
-
- 25. Manter, aperfeiçoar e ampliar Ponto Informatizado dos servidores.
-
- 26. Manter, aperfeiçoar e ampliar Programa Cartão Alimentação dos Servidores.
-
- 27. Pagamento de benefício para servidores
-
- 28. Manter, aperfeiçoar e Ampliar Programa Vale Transporte dos Servidores.
-
- 29. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
-
- 30. Realizar Concursos Públicos.
-
- 31. Reembolsar cursos de Pós-Graduação para servidor público municipal – Lei Nº 1.783 de 21/05/2007.
-
- 32. Reformar e Manter os imóveis da Administração.
-
- 33. Revisar Plano de Carreira do Magistério, visando evolução funcional com maior eficiência no ensino.
-
- 34. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura.
-
- 35. Treinar e Capacitar continuamente o Servidor Público.
-
- 36. Reformar o Tiro de Guerra.
-
- 37. Organizar e/ou realizar Leilões de Bens Públicos móveis e imóveis inclusive contratando consultorias para tal fim, caso necessário.
-
- Realizar o Inventário de Bens do Município inclusive contratando consultorias para tal fim, caso necessário.
-
- 38. Aquisição de Veículo para Secretaria de Administração para utilização, em conjunto, pelas diversas diretorias e seções que dela fazem parte.
-
- 39. Instalação do Sistema VOIP de comunicação.
-
- 40. Promover licitações, contemplando a possibilidade de implantação do Sistema de Pregão Eletrônico.
-
- 41. Implementar, aperfeiçoar e desenvolver a Intranet na Prefeitura.
-
- 42. Firmar Parcerias com Órgãos de treinamento e capacitação para Servidores Públicos.

•
43. Desenvolver e executar projeto destinado à comemoração do dia do Servidor Público.

•
44. Melhoria e ampliação do espaço físico da seção de Almoxarifado.

•
45. Criar, implementar e manter um programa referente ao Absenteísmo do Servidor Público.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1 Adquirir equipamentos de informática, móveis, veículos, e outros aparelhos necessários para a modernização da Secretaria.

2. Amortizar a Dívida Contratada.

3. Pagamento de Juros referente à Dívida Contratada.

4. Pagamento de sentenças Judiciais e Precatórios.

5. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.

6. Desenvolver e implementar sistema de Fluxo de caixa na Prefeitura.

7. Manutenção e atualização do sistema de Geoprocessamento para atualização imobiliária do Município.

8. Implementar medidas para cobrança e execução da Dívida Ativa.

9. Manter sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.

10. Modernizar a gestão Administrativa da Secretaria.

11. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.

12. Ampliar e aperfeiçoar a emissão de Guias, Impostos, Certidões e Formulários diversos pela Internet.

13. Capacitar os contadores municipais visando o aperfeiçoamento da arrecadação.

14. Planejar, implantar, manter e gerenciar o sistema de Administração Financeira do Município.

15. Propor políticas tributárias e financeiras de competência do Município.

16. Revisar a Legislação Municipal e fortalecer a Política de Arrecadação de Tributos.

17. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.

18. Treinar e Capacitar Pessoal da Secretaria.

19. Revisar e Atualizar a Planta Genérica de Valores.

20. Promover os estudos e propor a implantação do IPTU Social com fulcro no § 1º do art. 156, da Constituição Federal.

21. Institucionalizar Programa Permanente de combate à sonegação e à inadimplência.

22. Implantar o Programa de Gratificação por Produtividade Fiscal, nos termos dos incisos XVIII, XXII do art. 37 e IV do art. 167 da Constituição Federal.

23. Adquirir livros e material de apoio para a Secretaria de Finanças.

24. Manter e atualizar o Programa de Modernização Tributária.

25. Promover a fiscalização do Cadastro Multifinalitário ou Econômico e o Recadastramento Digital.

26. Promover a digitalização de documentos da Secretaria de Finanças inclusive todos os boletins de cadastro.

27. Promover a implantação de Sistemática de Protocolos Eletrônicos e da Gestão de Processos Tributários Administrativos Digitais.

28. Manter o Projeto de implantação do Cadastro Multifinalitário em conjunto com os setores competentes.

29. Implantar uma Central de Monitoramento Fiscal, de Inteligência Fiscal e da Informação, inclusive com a Gestão no Simples Nacional.

30. Promover a continuidade da implantação do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal e respectivos financiamentos para investimentos.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

•
1 .Adquirir equipamentos e materiais permanentes para modernizar a Secretaria.

•
2 .Adquirir livros e assinar periódicos e informadores jurídicos

•
3. Contratar Assessoria Jurídica Especializada.

•
4. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.

•
5. Criar e Manter a Central de Processo Legislativo.

•
6. Criar e Manter Central de Convênios e Contratos.

•
7. Manter o PROCON.

•
8. Implantar e ampliar processo de digitalização de documentos jurídicos.

9. Construção de novo prédio do PROCON

10. Modernizar sistemas e procedimentos de execução da dívida ativa do Município, incluindo o Programa de Execução Fiscal Eficiente.

11. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.

12. Promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não tributária do Município.

13. Promover a publicidade institucional do Município de Guaxupé.

14. Promover e gerenciar as ações, eventos e campanhas relacionados ao Serviço de Defesa do Consumidor.

15. Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal.

16. Realizar campanhas e esclarecimentos da legislação municipal.

17. Revisar Plano de Carreira do Magistério, visando evolução dos professores na carreira e eficiência no ensino.

18. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.

19. Promover a regularização junto ao Serviço Registral do loteamento Parque dos Imigrantes

20. Promover a execução do projeto passando a limpo Código de Posturas, Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana

21. Treinar e Capacitar o Pessoal da Secretaria.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
1. Aderir a consórcios da Saúde para melhor atender a demandapública, com prioridade.

•
2. Adquirir móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde.

•
3. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria

•
4. Ampliar atendimento na atenção primária da Saúde inclusive Zona Rural.

•
5. Manter campanhas preventivas de Saúde, incluindo zona rural.

•
6. Construir, Ampliar, reformar e manter as Unidades de Saúde conformedemanda.

•
7. Celebrar e manter parcerias, inclusive de estagiários.

•
8. Realizar processo seletivo.

•
9. Construir sede própria, equipar e manter CAPS.

•
10. Implantar o serviço de Ouvidoria da Secretaria da Saúde – Regulamentada pelo SUS.

-
- 11. Implantar o centro de zoonoses e manter convênios afins e controle de população animais e zoonoses, na forma da regulada Lei Nº 1.909/2009.
-
- 12. Implementar e manter o programa de práticas integrativas e complementares.
-
- 13. Manter serviço de distribuição de lanches para pacientes da rede pública de Saúde.
-
- 14. Manter informatizado agendamento de consultas nas unidades de saúde.
-
- 15. Implantar o Programa de doação e descarte voluntário de medicamentos- "Ajude uma Vida".
-
- 16. Manter parceria com Hospital regional do Câncer de Passos e com Programa Buscando Vidas.
-
- 17. Manter e adquirir Equipamentos para Vigilância em saúde.
-
- 18. Manter e ampliar campanhas de vacinação, incluindo zona rural.
-
- 19. Manter e ampliar Programa da Saúde da Família (PSF)
-
- 20. Manter Programa de Atendimento à Saúde da Criança – UBS Dr. Antônio dos Santos Coragem.
-
- 21. Manter Programa de Atendimento à Saúde da Mulher – UBS Dr. Jeremias Zerbin.
-
- 22. Manter Programa Transporte Fora do Município.
-
- 23. Manter Pronto Atendimento (Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé) via contrato.
-
- 24. Manter casas de apoio para Tratamento Fora do Município, com prioridade para a cidade de Barretos no Estado de São Paulo.
-
- 25. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.
-
- 26. Ampliar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria Municipal da Saúde.
-
- 27. Realocar as instalações físicas da Secretaria de Saúde.
-
- 28. Realocar as instalações físicas da Vigilância sanitária criando facilidades operacionais e redução de custos
-
- 29. Atualizar cadastro do SUS Municipal
-
- 30. Implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria de Saúde.

-
- 31. Implantar Unidade Mista de Saúde.
-
- 32. Programa de transporte coletivo para doentes com neoplasia maligna, insuficiência renal e doente mental
-
- 33. Implantar o Centro de Especialidades Odontológicas.
-
- 34. Ampliar e manter Programa de atenção integral a saúde do idoso.
-
- 35. Manter e fortalecer o Conselho Municipal de Saúde.
-
- 36. Manter e ampliar o Programa de atendimento aos dependentes do fumo, autorizado pela Lei Municipal nº 1.916/2009.
-
- 37. Manter contrato com Consórcio Intermunicipal de saúde da Macrorregião do Sul de Minas CISSUL/SAMU.
-
- 38. Manter Programa de Assistência Farmacêutica
-
- 39. Implementar o uso de prontuário médico informatizado, nas Unidades de Saúde e Pronto Socorro municipal.
-
- 40. Manter e Aprimorar sistema de rede informatizada que interligue a Secretaria Municipal de Saúde às Unidades de Saúde.
-
- 41. Manter contratos com clínicas médicas de especialidades.
-
- 42. Manutenção e ampliação de Programa de Saúde em integração com as demais políticas sociais e finalísticas do Município.
-
- 43. Manter a Farmácia de Todos.
-
- 44. Manter programa de oxigenoterapia domiciliar com protocolo assistencial.
-
- 45. Apoiar a Rede de Proteção
-
- 46. Ampliar Atenção Primária para 78% de cobertura de estratégia de saúde da família.
-
- 47. Construir a sala da Comunidade no PSF Aroeira
-
- 48. Ampliar as ações de média complexidade na microrregião de saúde.
-
- 49. Implantar conselho local de saúde, com eleição de conselheiros locais.
-
- 50. Implantar Guaxumexa-se – grupo de atividade física intersetorial
-
- 51. Ampliar o quadro de servidores da secretaria, em especial os profissionais assistenciais.

-
- 52. Aprimorar a Política de Saúde do Trabalhador.

-
- 53. Manter aberto o chamamento público afim de estabelecer parcerias com entidades visando o atendimento de eventuais necessidades de Saúde Pública.

-
- 54. Implantar o Núcleo de Atenção a Saúde da Família – NASF;

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

-
- 1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para os aparelhos de gestão e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social.

-
- 2. Celebrar e manter termos de colaboração, fomento ou cooperação com entidades socioassistenciais de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019)

-
- 3. Manter e Equipar Conselho Tutelar.

-
- 4. Garantir a oferta de benefícios eventuais conforme legislação específica.

-
- 5. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.

-
- 6. Promover a capacitação continuada de funcionários, técnicos, gestores, conselheiros e entidades da rede socioassistencial.

-
- 7. Implantar e Implementar Plano Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional, hortas comunitárias e Restaurante Popular

-
- 8. Construir/Adquirir sede para o Conselho Tutelar

-
- 9. Construir, equipar, reformar e manter os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e demais unidades socioassistenciais.

-
- 10. Garantir a Proteção Social Básica e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

-
- 11. Cadastrar, atualizar e acompanhar as famílias do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, acompanhar famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC

-
- 12. Garantir a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com direitos violados ou ameaçados.

-
- 13. Garantir Proteção Social Especial de Alta Complexidade com a oferta de Serviços de Apoio e de Acolhimento Institucional a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram com os vínculos rompidos, vítimas de violência e ou em situação de rua.

•

- 14. Assegurar as condições para o funcionamento e a qualificação das ações do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dos Conselhos de Direitos.

-
- 15. Aprimorar a gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

-
- 16. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

-
- 17. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

-
- 18. Implantar, implementar e manter programa municipal de habitação de interesse social.

-
- 19. Implantar, implementar e manter programa municipal de pequenas reformas para famílias em vulnerabilidade social.

-
- 20. Implantar, implementar e manter o SINE, o Programa de Capacitação Profissional, geração de renda e emprego, incentivo ao empreendedorismo e o acesso ao primeiro emprego.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-
- 1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação

-
- 2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Ensino Fundamental.

-
- 3. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as escolas municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).

-
- 4. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para as Escolas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) que forem municipalizadas.

-
- 5. Atender a demanda da Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou qualificação profissional em modalidades diversas.

-
- 6. Atender a demanda da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).

-
- 7. Atender a demanda do Ensino Fundamental, prioritariamente do 1º ao 5º ano.

-
- 8. Celebrar e manter Convênios, inclusive de estagiários.

-
- 9. Celebrar e manter Convênios com MEC, FNDE, FUNDEB, QESE, PTE/MG e outros.

-
- 10. Celebrar Convênio/Termo de Colaboração com entidades públicas e privadas, visando a melhoria do Ensino

-
- 11. Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Ensino Fundamental.

-
- 12. Construir, reformar e/ou ampliar e manter prédios escolares de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) municipais e/ou das unidades que forem municipalizadas.
-
- 13. Contribuir com transporte e bolsa auxílio para estudantes do Ensino Superior e Pós-Graduação.
-
- 14. Contribuir com transporte para estudantes da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Pós-médios e Profissionalizantes, primordialmente aos oriundos da Zona Rural.
-
- 15. Coordenar atividades e programas voltados à erradicação do analfabetismo, em convênio com entidades públicas e privadas.
-
- 16. Manter convênios para realização de cursos técnicos em áreas de demanda, previamente analisada.
-
- 17. Implantar e manter a oferta de Período Integral no ensino municipal.
-
- 18. Implantar e manter Conselhos e Fundos.
-
- 19. Implantar e manter programas culturais e esportivos para diversificação pedagógica.
-
- 20. Implantar e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
-
- 21. Implantar, expandir e manter programas e projetos nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)
-
- 22. Implantar e manter salas de informática nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)
-
- 23. Manter e ampliar o programa de alimentação complementar e educação nutricional ao educando.
-
- 24. Implementar o programa de Auxiliar de Professor nas escolas municipais.
-
- 25. Implantar Programas de Leitura e Popularização do Livro
-
- 26. Manter a implantação de sistema de rede informatizada que interligue a Secretaria Municipal da Educação com as Escolas Municipais.
-
- 27. Manter a Secretaria Municipal de Educação
-
- 28. Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Educação Alimentar Nutricional (EAN)
-
- 29. Manter e ampliar o Programa de Transporte escolar ao educando.
-

30. Manter Programa de passe gratuito do estudante da rede pública municipal e estadual, na forma da Lei Municipal Nº 1.891/2009 e ainda os programas com Estado/União

-
- 31. Municipalizar as creches.
-
- 32. Planejar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria a Municipal de Educação
-
- 33. Promover constante formação continuada aos Profissionais da Educação
-
- 34. Fomentar cursos profissionalizantes em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
-
- 35. Prover material didático escolar e pedagógico para distribuição gratuita aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
-
- 36. Reequipar e modernizar bibliotecas escolares
-
- 37. Assegurar, manter e revisar o Plano de Carreira do magistério municipal.
-
- 38. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
-
- 39. Promover formação continuada para os profissionais da Secretaria de Educação.
-
- 40. Manter o Centro Municipal de Apoio Educacional – CEMAE.
-
- 41. Implantar e manter Programa Integrado da Saúde e Higiene nas escolas da rede pública municipal.
-
- 42. Promover, conforme demanda, as bibliotecas escolares com acervo bibliográfico para alunos com necessidades especiais específicas (deficiência auditiva, visual, etc).
-
- 43. Promover aquisição de livros aos profissionais da educação.
-
- 44. Implementar e expandir o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC
-
- 45. Implantar e manter o Programa Municipal Rede de Proteção à Criança e Adolescente em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, além de Conselho Tutelar e Ministério Público.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

-
- 1. Adquirir Acervo para Museu Municipal.
-
- 2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
-
- 3. Adquirir ônibus para transporte de esportistas e agentes culturais.

-
- 4. Adquirir uniformes esportivos.
-
- 5. Adquirir veículo (VAN) para Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
-
- 6. Apoiar eventos da iniciativa privada.
-
- 7. Assinar Jornais, Revistas e Periódicos.
-
- 8. Celebrar convênios com entidades reconhecidas de Utilidade Pública com objetivos culturais e artísticos, devidamente cadastradas no Conselho de Cultura.
-
- 9. Celebrar Convênios com entidades reconhecidas de Utilidade Pública com objetivos esportivos.
-
- 10. Celebrar e manter Convênios.
-
- 11. Construir arquibancadas nos campos existentes em bairros, com prioridade no campo do bairro jardim Orminda e Mogiana.
-
- 12. Construir e manter espaço para artes marciais (capoeira, hapkido e outros).
-
- 13. Revitalizar e ampliar a Biblioteca Pública Municipal.
-
- 14. Criar o cargo de Diretor da Divisão de Turismo
-
- 15. Criar e promover eventos da lazer para crianças, jovens, adultos e melhor idade.
-
- 16. Criar Guia / Calendário Turístico / Folder de divulgação da cidade.
-
- 17. Adquirir acervo para a Biblioteca Pública.
-
- 18. Equipar e manter Permanente a Divisão de Cultura.
-
- 19. Equipar e manter Permanente a Divisão de Esportes.
-
- 20. Equipar e manter Permanente Museu e Teatro.
-
- 21. Fomentar o turismo Rural, de Negócios, Cultural, Religioso e ecológico no Município.
-
- 22. Implantar Centro de Memória Histórica de Guaxupé.
-
- 23. Criar Programa Pedalando
-
- 24. Manter o programa Guaxupé em Movimento.
-
- 25. Manter o Memorial do Esporte.
-
- 26. Conclusão do Projeto de Revitalização da Vila Olímpica
-
- 27. Implantar Programa de Valorização e Preservação da paisagem urbana na ZIHC – Centro Histórico de Acordo com a Lei Municipal 1.383/97 – Preservação do Patrimônio Histórico.
-
- 28. Implantar Programas de Educação Patrimonial nas Escolas da Rede Pública.
-
- 29. Implantar programas de promoção da diversidade cultural.
-
- 30. Implantar sala de musculação no Poliesportivo.
-
- 31. Incentivar as entidades esportivas e culturais na busca de incentivos da iniciativa privada e demais, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
-
- 32. Manter e ampliar aparelhos de ginástica nas praças da cidade.
-
- 33. Manter atualizada e informatizada a Biblioteca Pública.
-
- 34. Manter e Implementar Eventos Artísticos Culturais diversos – Projeto Cultura e Esporte pela Cidade.
-
- 35. Manter e Implantar Eventos Cívicos e Comemorativos.
-
- 36. Manter e Implantar Projetos Culturais diversos – Oficinas de Cultura e Cidadania.
-
- 37. Manter e Implantar Projetos de incentivo ao Turismo, de acordo com a Lei nº 18.030/2009 – ICMS Turístico e do Eco Turismo.
-
- 38. Manter o Conselho Municipal de Cultura, de Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
-
- 39. Manter o Museu Municipal.
-
- 40. Manter o Programa de incentivo ao esporte amador rural e urbano em todas as modalidades, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.470, inclusive com mão de obra especializada para atender crianças e jovens em atividades esportivas nas quadras e campos.
-
- 41. Manter o Teatro Municipal.
-
- 42. Manter os Fundos Municipais de Cultura, do Patrimônio Histórico, de Esporte e de Turismo.
-
- 43. Manter torneios municipais, regionais e estaduais em todas as modalidades esportivas.
-
- 44. Melhorar a infraestrutura de todos os campos de futebol, quadras e praças esportivas.
-
- 45. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.

-
- 46. Promover a iluminação das quadras e campos futebol.
-
- 47. Promover competições para todas as modalidades esportivas.
-
- 48. Promover Intercâmbio Cultural.
-
- 49. Promover jogos estudantis interescolares.
- 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
-
- 1. Adquirir Equipamentos, Máquinas e Veículos.
-
- 2. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
-
- 3. Ampliar e manter a rede de iluminação pública.
-
- 4. Asfaltar diversas vias públicas dos bairros por meio do Município ou PCP conforme demandas identificadas.
-
- 5. Atualizar e manter o sistema de Geoprocessamento.
-
- 6. Celebrar e Manter Convênios, inclusive com estagiários.
-
- 7. Concluir e manter Balizamento do Aeroporto.
-
- 8. Construir e manter pontes e passarelas de pedestres sobre os rios urbanos, rurais e rodovias.
-
- 9. Construir e manter vias urbanas, incluindo as obras de infraestrutura relativas às mesmas.
-
- 10. Construir e manter quadras esportivas em diversos bairros do Município.
-
- 11. Construir e manter o Terminal Urbano.
-
- 12. Construir, ampliar e manter Praças, Parques e Jardins, de acordo com demandas especificadas.
-
- 13. Construir, manter e melhorar Estradas Vicinais e Rurais.
-
- 14. Construir, reformar e manter Unidades da Administração Pública.
-
- 15. Desapropriar áreas para finalidades diversas.
-
- 16. Elaborar estudos e projetos subsidiários ao Planejamento Urbano do Município.
-
- 17. Elaborar Programa de modernização institucional em Guaxupé.
-

- 18. Elaborar Projeto para interligar os bairros Agenor de Lima, Taboão, Vila Mesiara e Primavera.
-
- 19. Elaborar Projetos Executivos de implementação de canalização de águas pluviais e Aterro Sanitário.
-
- 20. Elaborar projetos executivos de Sinalização Viária.
-
- 21. Elaborar projetos executivos para praças e parques municipais.
-
- 22. Fiscalizar serviços de captação, tratamento e distribuição de água terceirizada.
-
- 23. Gerenciar atualização do Plano Diretor Participativo.
-
- 24. Gerenciar Projeto e Construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Convênio COPASA.
-
- 25. Implantar Centro de Reciclagem de Lixo – Coleta Seletiva.
-
- 26. Implantar Paisagismo e Arborização da Cidade.
-
- 27. Implantar Projeto de limpeza de terrenos baldios.
-
- 28. Implantar sistema de Transporte Coletivo para Zona Rural, em parceria com a concessionária prestadora de serviços públicos ou convênio com outras empresas de transporte coletivo.
-
- 29. Indenizar e Restituir danos causados a terceiros (públicos ou privados) – área de risco.
-
- 30. Instalar Abrigo de ônibus, Lixeiras e Bancos em diversos pontos da cidade.
-
- 31. Instalar Infraestrutura em loteamentos existentes.
-
- 32. Manter Equipamentos e Materiais Permanentes para Sistema de Transporte e Trânsito.
-
- 33. Manter os serviços de conservação e limpeza das vias públicas e logradouros municipais, com menor custo.
-
- 34. Manter Parque de Exposições Municipal.
-
- 35. Modernizar e ampliar serviço de Transporte Urbano Municipal e Rural.
-
- 36. Controlar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados na coleta de lixo e operação do Aterro Sanitário.
-
- 37. Organizar, controlar e manter o cadastro técnico imobiliário do Município.
-
- 38. Otimizar constantemente custos operacionais da Secretaria.

• 39. Pavimentar Vias Urbanas e construir obras complementares. • 40. Planejar e construir moradias para pessoas de baixa renda, diretamente ou através de convênio. • 41. Planejar e renovar a frota de veículos para atender à Secretaria. • 42. Planejar obras, instalações e equipamentos para manutenção de Galerias Pluviais. • 43. Promover a implantação do programa de aproveitamento de terrenos baldios na forma de Lei Municipal nº 1.917/2009. • 44. Promover o cadastramento e vistoria das “Vans” Escolares, na forma da Lei Municipal nº 1.915/2009. • 45. Promover o cadastramento e vistoria das caçambas de entulhos, na forma da Lei Municipal nº 1.897/2009. • 46. Reorganizar Sistema de Sinalização Pública. • 47. Reurbanizar Avenida Dona Floriana. • 48. Reurbanizar e Construir calçadas (passeios) para pedestres em vias urbanas e acessibilidade. • 49. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria. • 50. Revitalizar e manter Parque Municipal da Mogiana com infraestruturas para atendimento da população • 51. Revitalizar e manter Prédio da Fepasa. • 52. Revitalizar e manter Prédio da Prefeitura. • 53. Tornar o serviço de limpeza pública, mais eficiente, através de fiscalização sistemática do terceirizado. • 54. Treinar e Capacitar Pessoal da Secretaria. • 55. Zelar para que qualquer modificação que venha a ser feita em área de preservação permanente, como a canalização de córregos e outros, seja realizada com autorização dos órgãos competentes. • 56. Elaborar e implantar o Plano de Mobilidade Urbana • 57. Colocação de quiosques para vendedores ambulantes (Próximo a universidade) • 58. Colocação de cabines para os taxistas. •	59. Colocação e bancos e cabines com cobertura na porta dos postos de saúde. • 60. Criação do refeitório para os Servidores Públicos Municipais. • 61. Planejar e executar melhorias nos pontos de ônibus. • 62. Colocação de banheiros químicos de acordo com as demandas especificadas. • 63. Aproveitar área ociosa no Parque de Exposições Municipal para construção de Escola Profissionalizante, ofertando cursos de nível técnico através do SENAI. • 64. Ampliar e revitalizar o Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro. • 65. Executar o Projeto de ampliação do Parque Municipal da Mogiana. • 66. Revitalização da área central e comercial de Guaxupé. • 67. Executar melhorias no Restaurante Popular. • 68. Inclusão de ciclovia na malha urbana. • 69. Elaborar projetos executivos e executar intervenções viárias. • 70. Implantar e manter o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável. • 71. Elaborar, Implantar e manter a municipalização do trânsito. • 72. Elaborar, Implantar e manter o Plano Municipal de Saneamento Básico, • 73. Elaborar, Implantar e manter o Plano Municipal de Habitação Social. • 74. Elaborar, Implantar e manter de legislação, planos e programas pertinentes a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano. • 75. Elaborar, Implantar e manter o Programa de Habitação Urbana. • 76. Elaborar projetos e execução de intervenções e revitalizações de patrimônios históricos. 77. Construir, reformar e manter Unidades de Segurança Pública. 78. Construir, reformar e manter Unidade de Regime Semiaberto. 79. Construir Unidade Administrativa Da Secretaria De Obras E Urbanismo 80. Revitalização Do Prédio Da Fepasa 81. Projetar E Executar Ciclovias E Ciclofaixas 82. Revisar e manter Plano Diretor Participativo 83. Elaborar e manter Plano de mobilidade Urbana 84. Reformar e manter Terminal Rodoviário 85. Duplicar via destinadas a avenidas e eixos de ligação e distribuição viária
---	---

- 86. Construir e manter pontes
- 87. Construir e manter canalização de rio e galeria (área permitida)
- 88. Compra e manutenção de brinquedos – playgrounds
- 89. Construção, compra e manutenção de boca de lobo, meio-fio e poço de visitava
- 90. Construção e manutenção de calçadas de demandas permanentes
- 91. Construção de um Poliesportivo, com estrutura para abrigar uma creche, no Bairro Vila Campanha. Vetado

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

- 1. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria.
- 2. Adquirir Equipamentos, máquinas e veículos.
- 3. Apoiar a assistência técnica/gerencial às empresas e indústrias do Município.
- 4. Apoiar a assistência técnica/gerencial às organizações.
- 5. Apoiar o CDG (Conselho Desenvolvimento de Guaxupé)
- 6. Apoiar as Organizações não governamentais ligadas a área do meio ambiente.
- 7. Apoiar o CODEMA.
- 8. Celebrar e Manter Convênios.
- 9. Coordenar e desenvolver projeto para instalação de Escola Técnica no Município.
- 10. Criar e Implantar Programa de Capacitação e Qualificação Profissional.
- 11. Criar programas de incentivo às Microempresas, empreendedores individuais e empresas de pequeno porte.
- 12. Criar programas para garantir a sustentabilidade futura do Município.
- 13. Desenvolver e implementar Feira de Calçadistas no Município.
- 14. Desenvolver e implementar Feira de Lingerie no Município.
- 15. Fiscalizar as atividades passíveis de impacto ambiental juntamente ao PMMA.
- 16. Fiscalizar e acompanhar a execução de serviços de saneamento básico.
- 17. Fomentar a agricultura familiar.
- 18. Fomentar a diversificação das atividades agropecuárias.
- 19. Ampliar coleta seletiva de lixo.
- 20. Implantar Feira do Produtor.
- 21. Implantar hortas nas escolas
- 22. Implantar Programa de Microcrédito.
- 23. Implantar Programa Municipal de Geração de Empregos e Renda.
- 24. Implantar Programa Municipal de Incentivo às Vocações Econômicas.
- 25. Criar e implantar centros de comercialização e distribuição da produção agropecuária.
- 26. Criar e implantar viveiros, hortas e áreas verdes.

- 27. Incentivar a participação e organização de eventos.
- 28. Incentivar o associativismo e cooperativismo.
- 29. Incentivar o comércio e a indústria do Município, especialmente nos segmentos de confecções, calçados e eletromagnético.
- 30. Incentivar o ingresso de novas indústrias no Município, como fonte de geração de empregos e receitas.
- 31. Manter a realização de cursos Profissionalizantes.
- 32. Manter Minas Fácil.
- 33. Manter Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- 34. Planejar e coordenar projeto para efetiva instalação do Polo da Moda, bem como sua respectiva ampliação.
- 35. Otimizar constantemente custos operacionais na Secretaria.
- 36. Promover o pleno fornecimento dos produtos necessários à merenda escolar por meio da produção local.
- 37. Proteger os mananciais de abastecimento do Município.
- 38. Regularizar o Município perante os órgãos ambientais do Estado e da União.
- 39. Reorganizar áreas industriais do Município.
- 40. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Secretaria.
- 41. Treinar e Capacitar Pessoal da Secretaria.
- 42. Implantar Feira do Artesanato.
- 43. Implementação das atividades da Semana da Água.
- 44. Implantar Projeto de conservação das matas ciliares.
- 45. Fomentar o Programa Nacional de Habitação Rural – P.N.H.R.
- 46. Implantar atividades da “Semana do Meio Ambiente”.
- 47. Implantar o Projeto de Incubadora de Empresas.
- 48. Adquirir novas áreas para implantação de novas indústrias.
- 49. Criar a Feira do Empreendedor.
- 50. Coordenar e desenvolver Projeto de Adequação do Aterro Controlado Municipal.
- 51. Implementar a Sala do Empreendedor.
- 52. Apoiar ações para o desenvolvimento do Parque Mogiana.
- 53. Implementar e apoiar a comunidade em projetos de hortas e pomares urbanos.
- 54. Celebrar parcerias para captação de mudas nativas e frutíferas para plantio no município.
- 55. Implantar usina de reciclagem de resíduos de material de construção.
- 56.. Apoiar a criação de cursos profissionalizantes pra escolas profissionais do município.

12. EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB

- 1. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para EMURB.

- 2. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para o Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
- 3. Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes para o Cemitério Parque Alto da Colina.
- 4. Celebrar e Manter Convênios, inclusive de estagiários.
- 5. Contribuir para o PASEP.
- 6. Criar Programa de construção e/ou reforma de habitações urbanas e rurais.
- 7. Desapropriar Imóveis para Urbanização.
- 8. Promover loteamentos para atender sua finalidade estatutária.
- 10. Manter atividades do Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
- 11. Manter Atividades do Cemitério Parque Alto da Colina.
- 12. Manter Atividades Gerais da EMURB.
- 13. Otimizar constantemente custos operacionais da Autarquia.
- 14. Programar obras e Instalações de Infra Estrutura do Entorno do Cemitério Parque Alto da Colina.
- 15. Programar obras e Instalações de Infra Estrutura Urbana.
- 16. Programar obras e Instalações para Cemitério Municipal Luiz Smargiassi.
- 17. Programar obras e Instalações para Cemitério Parque Alto da Colina.
- 18. Prover a Autarquia com veículo para desempenho de atividades inerentes à sua missão.
- 19. Revisar, compatibilizar e implantar alterações na estrutura administrativa e organizacional da Autarquia.
- 20. Terceirizar mapeamento/recadastramento do Cemitério Luiz Smargiassi.
- 21. Treinar e capacitar pessoal da EMURB.
- 22. Realizar leilão de lotes e terrenos urbanos.
- 23. Reformar e readequar o velório Municipal.
- 24. Manter as atividades do velório Municipal.
- 25. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Velório Municipal
- 26. Construção de área de entretenimento no Loteamento Residencial Conquista
- 27. Construção de meio fio e calçada nas áreas institucionais e áreas de preservação permanente no Loteamento Residencial Conquista.
- 28. Demarcação de lotes e quadras do Residencial Conquista.
- 29. Manter as atividades do Instituto Médico Legal (IML)
- 30. Programar obras e instalações para o Instituto Médico Legal (IML)
- 31. Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Instituto Médico Legal (IML)

Guaxupé, 21 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:

Andrea Regina de Souza

Código Identificador:434674E8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 035/2017. Conforme Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017 para contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do setor de Vigilância em Saúde, que será realizado no dia 09/08/2017 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:09BBDE3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 036/2017

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 036/2017. Conforme Decreto nº 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto nº 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 036/2017 para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de equipamentos de proteção individual, que será realizado no dia 10/08/2017 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:04432F66

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 = MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O Município de Inhaúma, nos autos do Processo Licitatório nº 54/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, torna público aos licitante e aos interessados em geral questionamento formulado:

Quantos são os consultórios?

R: 3 (três) consultórios

Onde estão localizados os consultórios?

R: Todos na zona urbana do Município

Quanto às peças de reposição, estas são por conta da contratada?

R: Não, as peças são a cargo do Município.

As demais cláusulas do edital, permanecem inalteradas.

Inhaúma, 25 de julho de 2017.

MATHAUS PHILIPPE FREITAS DA SILVA RESENDE

Pregoeiro

Publicado por:

Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende

Código Identificador:C266DE7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 122/2017, com a empresa **CONDOR PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 06.036.417/0001-90** – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 032/2017- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG.** Valor do contrato: R\$ **10.850,00(dez mil oitocentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **20.07.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52.00-FICHA-39- Equipamento e Material Permanente;
02.03.03.12.122.007.2020.4.4.90.52.00-FICHA-81- Equipamento e Material Permanente;
02.08.08.244.0027.2059.4.4.90.52.00-FICHA-346- Equipamento e Material Permanente;
02.03.01.13.392.0012.2030.4.4.90.52.00-FICHA-146- Equipamento e Material Permanente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, com a empresa **CONDOR PAPELARIA, LIVRARIA, GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 06.036.417/0001-90** – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 032/2017- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG.** Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ **10.850,00(dez mil oitocentos e cinquenta reais)**.. Data da assinatura: **20.07.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52.00-FICHA-39- Equipamento e Material Permanente;
02.03.03.12.122.007.2020.4.4.90.52.00-FICHA-81- Equipamento e Material Permanente;
02.08.08.244.0027.2059.4.4.90.52.00-FICHA-346- Equipamento e Material Permanente;
02.03.01.13.392.0012.2030.4.4.90.52.00-FICHA-146- Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:B7BA717E

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº 121/2017, com a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E**

EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12 – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 032/2017- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG.** Valor do contrato: R\$ **63.350,00 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **20.07.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52.00-FICHA-39- Equipamento e Material Permanente;
02.03.03.12.122.007.2020.4.4.90.52.00-FICHA-81- Equipamento e Material Permanente;
02.08.08.244.0027.2059.4.4.90.52.00-FICHA-346- Equipamento e Material Permanente;
02.03.01.13.392.0012.2030.4.4.90.52.00-FICHA-146- Equipamento e Material Permanente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, com a empresa **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0001-12** – Decorrencia: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 032/2017- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG.** Valor Da Ata de Registro de Preços: R\$ **63.350,00 (sessenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**. Data da assinatura: **20.07.2017**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.01.04.122.0001.2006.4.4.90.52.00-FICHA-39- Equipamento e Material Permanente;
02.03.03.12.122.007.2020.4.4.90.52.00-FICHA-81- Equipamento e Material Permanente;
02.08.08.244.0027.2059.4.4.90.52.00-FICHA-346- Equipamento e Material Permanente;
02.03.01.13.392.0012.2030.4.4.90.52.00-FICHA-146- Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:40C04549

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2017

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por **Inexigibilidade** da empresa Hélio Correia de Oliveira Júnior Eireli, inscrita no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45, Rua Henrique de Novais, 281, Nossa Senhora de Lourdes, Juiz de Fora - MG, destinado a prestação de serviços artísticos (Show Musical) com o artista Erick Rincó, Grupo Melhor Assim, dupla Pablo e David e Fabricio e Gabriel, no dia 19 de julho de 2017, na realização da exposição agropecuária no município de Itamarati de Minas - MG no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e Oito Mil Reais), aos 20 de julho de 2017.

HAMILTON DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:BB76E477

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2017

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por **Inexigibilidade** da empresa F3 Produções e Eventos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.153.085/0001-06, Avenida Ayrton Senna, 3.000, Edifício Grumari SL3014, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, destinado a prestação de serviços artísticos (Show Musical) com o Grupo Revelação, no dia 18 de julho de 2017, na realização da exposição agropecuária no município de Itamarati de Minas - MG no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), aos 20 de julho de 2017.

HAMILTON DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha

Código Identificador:E627DA58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO E AVISO DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de certame deserto e aviso de licitação, Pregão Presencial 040/2016. Objeto: aquisição de materiais de trabalho para a equipe de combate a dengue no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame e remarcou a sessão para o dia 07/08/2017 às 09h00m.

Itanhandu, 25/07/2017.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:3297AB22

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 49/2017 – Objeto: fornecimento de alimentos hortifrutí para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura M. de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 04/08/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:6957F70E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna público, para conhecimentos de todos, que fará realizar no dia 11/08/2017, às 09h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017, edital encontra-se aos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, **Objeto:** Serviços Mecânicos e Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas. Outros esclarecimentos

entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail: licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 26 de julho de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por:

Bruno Silva Mello Figueiredo

Código Identificador:8D46DE2E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2017,
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG** torna público o Contrato administrativo, para a prestação de serviços de abastecimento da frota de veículos oficiais do município, referente ao Procedimento Licitatório Nº 105/2017, Inexigibilidade Nº 023/2017, Contratado: Trivale administração LTDA, Valor global: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), Vigência: Até 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:B6C14429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2017,
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG** torna público o Contrato administrativo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, referente ao Procedimento Licitatório Nº 106/2017, Inexigibilidade Nº 024/2017, Contratado: Trivale administração LTDA, Valor global: R\$ 900.014,00 (Novecentos mil e quatorze reais), Vigência: Até 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:B609BAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
117/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG** torna público o Contrato administrativo Nº: **289/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 117/2017, Dispensa de Licitação Nº 049/2017, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, Contratado: Aliança materiais de construção Eireli, Valor global: R\$ 976,00 (Novecentos e setenta e seis reais), Vigência: Até 21/09/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Silva de Oliveira

Código Identificador:9F9B4287

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº
178/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente a Concorrência nº 001/2017, que tem como objeto a Concessão onerosa para utilização de uma área de 2.922 m² (dois mil novecentos e vinte e dois metros quadrados), constituída do Complexo de Lazer de Japaraíba, situado na Rua 4, s/nº, bairro São José, onde foi vencedora a licitante Eder Fabiano Alves Carvalho 09269360695 no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 24 de julho de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C5B3C09A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 178/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente a Concorrência nº 001/2017, que tem como objeto a Concessão onerosa para utilização de uma área de 2.922 m² (dois mil novecentos e vinte e dois metros quadrados), constituída do Complexo de Lazer de Japaraíba, situado na Rua 4, s/nº, bairro São José, onde foi vencedora a licitante Eder Fabiano Alves Carvalho 09269360695 no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 24 de julho de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E54A1B37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
201/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para uso na merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino conforme quantitativos e especificações constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, onde foi vencedora a empresa Israel e Israel Ltda. EPP no valor global de R\$11.289,53 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 24 de julho de 2017

DEJAINÉ APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:9A04E398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 201/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para uso na merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino conforme quantitativos e especificações constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, onde foi vencedora a empresa Israel e Israel Ltda. EPP no valor global de R\$11.289,53 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 24 de julho de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:74BE9642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 - PREGÃO Nº 27/2017 -
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Arte Minas Comércio Eireli Ltda - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R\$ 29.779,50 – ATA DE REGISTRO DE O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Arte Minas Comércio Eireli Ltda - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R\$ 29.779,50 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Organizações Renzo LTDA-EPP - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R\$ R\$17.179,90 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Francinente de Jesus Barbosa e Souza-ME - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R\$26.523,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 52/2017 – Pregão nº 27/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Artesanato. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Helenice Jeber Machado – Pregoeira.PREÇOS Nº: 53/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Organizações Renzo LTDA-EPP - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R\$ R\$17.179,90 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2017, conforme descrito a seguir: Licitante proponente: Francinente de Jesus Barbosa e Souza-ME - Data de Assinatura: 20/07/2017 – VALOR: R\$26.523,00 – Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 52/2017 – Pregão nº 27/2017 – Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Artesanato. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3A77B696

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017 - PREGÃO Nº 31/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 31/2017, cujo objeto é o “**Registro de preços para eventual contratação de empresa para a execução de prestação de serviços de Tapa Buraco/Quebra Molas em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano e rural do Município com fornecimento e aplicação de massa asfáltica (C.B.U.Q)..**” O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 09/08/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:889375C2

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE RETIFICA TERMO DE DESISTÊNCIA-ENFERMEIRO I

Retifica Termo de Desistência

Onde se lê nos termos do edital de Convocação Nº 001/2017
Leia-se nos termos do edital de Convocação nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, torna público a desistência do candidato (a) **PALLOMA MACIEL CHAVES DE SOUZA CORDEIRO**, portador (a) do CPF nº 105.353.316-06, aprovado (a) em 6º lugar para o cargo de **ENFERMEIRO I**, convocado (a) para posse em 17/04/2017, tendo tomado conhecimento da convocação em 20/04/2017, não apresentando os documentos em tempo hábil e não solicitando prorrogação do prazo caracterizando a desistência tácita dos direitos à estabilidade proporcionada pela posse do cargo em questão nos termos do edital de Convocação Nº 001/2017.

Jequitibá, 23 de maio de 2017.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:00C96E6A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE JULHO DE 2017.DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.

Resolução Nº 001 de 25 de julho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jequitibá/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jequitibá/MG - CMDCA, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando que os estados, distrito federal e municípios conforme disposto no parágrafo 2º do art.7º da Lei 12.594/2012 deverão com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus Planos decenais correspondentes em 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação da resolução 160 de 18 de novembro de 2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –

SINASE como política pública de caráter intersectorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

Considerando o Ofício nº272/10ª PJIJ/OFSL/2016, que acata a sugestão do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CAODCA) e encaminha cópia do parecer nº 11-2016, solicitando a promoção da reformulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com realização das adequações apontadas no parecer, de forma a garantir a efetividade e eficácia do atendimento socioeducativo no Município de Jequitibá, de acordo com os atos normativos vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a versão final do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** reformulado que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e capacitação para o trabalho para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 25 de junho de 2017.

MARLÚCIA ALVES TEIXEIRA MOREIRA
Pres. Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D06A12C5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE ATA DE SORTEIO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Às 8:00 horas do dia 21 de Julho de 2017, no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com as portas devidamente abertas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de realizar o sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica para avaliar a proposta técnica junto a Tomada de Preço nº 05/2017, cujo objeto é “Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade”. Inicialmente, foram convidados pessoas para acompanharem o presente sorteio, visando garantir a idoneidade do mesmo. Em seguida, foi realizado o lançamento dos seguintes nomes em um invólucro para sorteio: Bianca Passos Alves da Silva; Carla Aparecida dos Santos; Carlos Alberto da Silva Gomes; Bruno Guimarães; Fernanda Cristina de Assis Silva; Priscila Aparecida Santiago Linhares; Cíntia Araújo; Daniela Cristina Silva Bicalho; Breno Eustáquio e Maria Cecília Ambrósio Passos. Logo após, foram sorteados os seguintes nomes: 1) Carla Aparecida dos Santos; 2) Priscila Aparecida Santiago Linhares e 3) Fernanda Cristina de Assis Silva. Após o sorteio, as demais cédulas foram abertas e conferidas pelos presentes para constatar a regularidade no sorteio. Outrossim, cumpre esclarecer que os candidatos foram convidadas previamente a participar do presente sorteio, inclusive com o prazo de 10 (dez) dias para impugnar os nomes constantes na lista. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 08:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

ELISÂNGELA GERALDA DE OLIVEIRA SILVEIRA

Membro
CPL

TÂNIA MARA ANSELMO

Membro
CPL

THAINARA CRISTINA HERMSDORF MONLEVADE

Membro
CPL

TIAGO TÚLIO MARQUES DUARTE

Membro
CPL

ANTÔNIO CARLOS COTTA PADULA

Cidadão Presente

TEREZINHA MARIA DO NASCIMENTO

Cidadã Presente

APARECIDA FERREIRA DE VASCONCELOS ALVES DO NASCIMENTO

Cidadã Presente

Publicado por:
Marcela Machado

Código Identificador:45580E66

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 78/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 78/2017

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Contratado: Megaforte Tecnologia Eireli - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG.**

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 020/2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 20.636,58 (Vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:

796, 822, 828, 843, 849 e 861 – Sec. Municipal de Ação Social;

108 – Secretaria Municipal de Administração;

512, 527, 570, 597, 619, 627, 633, 642, 647, 652 e 657 – Secretaria Municipal de Educação;

683, 701, 706, 711, 718 e 735 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

- Secretaria Municipal da Fazenda;

63 – Secretaria Municipal de Planejamento;

912 e 338 – Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 27/03/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:B1118516

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 180/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 180/2017

Espécie: Contrato de Fornecimento

Contratado: Prisma Infomóveis e Equipamentos Ltda - EPP

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Hospital Municipal, Obras, Advocacia Geral do Município e Administração.

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 058/2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 7.635,00 (Sete mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Dotações Orçamentárias:

02.07.07.02.10.301.1002.1380.4.4.90.52 - ficha 914 - referente a cadastro no Ministério da Saúde (fundo a fundo) de nº12136.070000/1150-04 e emenda parlamentar de nº81000950.

02.07.01.10.31.1002.2036.4.4.90.52 – ficha 338,

02.07.01.10.122.1001.2196.4.4.90.52 – ficha 320 da Secretaria de Saúde.

02.09.09.12.122.0402.2113.4.4.90.52 – ficha 512,

02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52 – ficha 527,

02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52 – ficha 570,

02.10.10.12.361.1207.2170.4.4.90.52 – ficha 597,

02.10.10.12.365.1207.2173.4.4.90.52 – ficha 619,

02.11.11.12.361.1202.2110.4.4.90.52 – ficha 627,

02.11.11.12.361.1202.2620.4.4.90.52 – ficha 633,

02.11.11.12.362.1206.2660.4.4.90.52 – ficha 642,

02.11.11.12.364.1206.2660.4.4.90.52 – ficha 647,

02.11.11.12.365.1201.2110.4.4.90.52 – ficha 652 e

02.11.11.12.365.1201.2682.4.4.90.52 – ficha 657. Da Secretaria de Educação.

02.07.01.10.302.1003.2062.4.4.90.52 – ficha 367 do Hospital Municipal.

02.13.01.20.691.2201.2082.4.4.90.52 – ficha 769 da Secretaria de Obras.

02.03.03.04.122.0401.2008.4.4.90.52 – ficha 75 da Advocacia Geral do Município.

02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52 – ficha 108 da Secretaria de Administração.

Vigência: 13/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:94F69612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2015**

4º Termo Aditivo do Contrato 110/2015, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **TFF Construções e Montagens Ltda**, empresa situada na Rua Dona Luiza, nº 1788, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38.700-164, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.080.291/0001-97; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Fabício Paulo Silva**, maior, brasileiro, solteiro, natural de Patos de Minas – MG, engenheiro civil, portador do CPF 053.095.246-73, Cédula de identidade nº MG 11.276.257 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Maio de 2015 o Instrumento de Contrato 110/2015 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra para construção de **coberturas de quadras poliesportivas nos bairros Água Limpa e Esplanada**, na sede deste município.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 275/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, **fica prorrogado o prazo do contrato original para 31 de Dezembro de 2017.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

TFF Construções e Montagens LTDA

FABRÍCIO PAULO SILVA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:BA61745E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 130/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 130/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Renato Borges da Silva - ME**, empresa com sede a Rua Maria Flores Pereira, 2068, Aeroporto, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.634.502/0001-28, neste ato representada pelo **Sr. Renato Borges da Silva**, portador do CPF 052.089.566-59, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 130/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 01 o quantitativo de 08 km diários.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

Renato Borges da Silva – ME

SR. RENATO BORGES DA SILVA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:EE5B6B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 134/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Dalila Ester Rodrigues da Silva 10323047661**, empresa com sede a Rua Capitão Speridião, 1493, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 22.390.329/0001-49, neste ato representada pelo **Sra. Dalila Ester Rodrigues da Silva**, portador do CPF 103.230.476-61, residente e domiciliado nesta Cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 134/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por

fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 16 o quantitativo de 16 km diários.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
Contratante

DALILA ESTER RODRIGUES DA SILVA

10323047661

Sra. Dalila Ester Rodrigues da Silva

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:47AEFE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
006/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital, e, considerando também a proposta classificada, resolve adjudicar o certame à empresa:

Geralda Aparecida Pereira da Silva 45045011634 - com o valor global da proposta de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

João Pinheiro/MG, 24 de julho de 2017.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

Presidente da C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal
24/07/2017

Publicado por:

Adão Pereira da Silva

Código Identificador:68CD6A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 086/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017, abertura dia **10/08/2017, às 14h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de peças, material e produtos que serão utilizados na manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG. JP/MG, 25/07/2017, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:9B10421D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

Considerando a decisão judicial proferida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Comarca de Lagoa Santa, nos autos do agravo do instrumento nº 1.0148.17.003507-2/001, fica **CONVOCADA** a candidata **Solange Oliveira de Carvalho**, CPF **033.322.476-03**, inscrito e aprovado no Concurso Público 001/2012, para nomeação imediata ao cargo em provimento efetivo de **Fiscal de Posturas**, devendo comparecer ao Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, nos horários de 9h às 11h ou das 14h às 16h, portando os documentos originais e cópias simples constantes do Edital.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 25 de julho de 2017.

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8D858CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 051/17

Torna público a homologação do Pregão Presencial RP nº 051/17 às seguintes empresas: Gelosanta Indústria de Gelo, Comercio e Distribuidora de Bebidas e Gás EIRELE-ME, CNPJ: 22.435.969/0001-28, Valor R\$: 75.430,00 - Hercílio Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 18.006.775/0001-30, Valor R\$: 5.500,00. Objeto: fornecimento de água mineral de fonte natural potável, não gasosa, envasada em vasilhames de 20 litros retornáveis e vasilhames, para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Lagoa Santa/MG e seus diversos setores.

Lagoa Santa em 24/07/2017

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FBD5569D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 070/2017

Abertura do Pregão Presencial RP 070/2017 no dia 08/08/2017 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de equipamento médico-hospitalar (Eletrocardiógrafo), para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7D2E91F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 067/17

Abertura do Pregão Presencial 067/17 no dia 10/08/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa

para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à prefeitura municipal de lagoa santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabearamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR P. D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:030C6946

SECRETARIA DE SAÚDE
ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS- Lagoa Santa tornam público a abertura de inscrição para processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para recomposição da equipe de estratégia de saúde da família – (médico de PSF com especialidade em psiquiatria e ou saúde mental) e policlínicas regionais – médico ginecologista) e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos processos seletivos 01, 05 e 06/2017, dispostos no Edital Nº 008/2017, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, nas Leis Municipais nº 2.752 de 28 de novembro de 2007, 2.758 de 28 de Dezembro de 2007 e 3.087 de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e regulamentos.

Lagoa Santa 24 de julho de 2017.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:67758D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2017

Processo Licitatório nº 00112/2016
TOMADA DE PREÇO nº 00010/2016

O **Município de Lambari**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.050.557/0001-68, com sede na RUA CORONEL LEOPOLDO, 154, CENTRO, ITAPECERICA - MG, neste ato representada por seu sócio administrador Marcelo Freitas Pieroni, portador da cédula de identidade nº 10.374.283 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 067.876.706-80, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00007/2017**, celebrado em 20 de janeiro de 2017 – Processo Licitatório nº **00112/2016** – Modalidade TOMADA DE PREÇO nº **00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto, alterar, a partir da data da assinatura do presente Termo, o projeto do contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA, COZINHA E DESPESA E REFORMA E ADEQUAÇÃO DE

COZINHA EXISTENTE, NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BRÁULIO JÚNIOR, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, para incluir os seguintes itens:

Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SUPERESTRUTURA				
1.1	Vergas e contra vergas concreto armado FCK=15MPA (42,00x0,15x0,15)	m³	0,95	2106,23	2000,91
2	SERRALHEIRA				
2.1	Grades de ferro em metalon para janelas (1,70x0,80x10+ 1,40/0,80x4)	m²	18,08	304,38	5503,19
2.2	Estrutura metalon para fixação do forro em PVC (19,44x9,00)	m²	175,00	24,81	4341,75
3	COBERTURA				
3.1	Condutor de AP do telhado em tubo PVC esgoto, inclusive conexões e suportes 100mm (4,00x3,00)	m	12	69,44	833,28
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
4.1	Fio rígido isolamento em PVC 450/750v 25mm² entrada de energia elétrica trifásica (60,00x4)	m	240,00	17,56	4214,40
4.2	Mangueria PVC flexível corrugado D.2" (60metros)	m	60,00	13,14	788,40
5	INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA				
5.1	Caixa alvenaria 60x60x60cm, tampa em concreto, inspeção, passagem, inclusive escavação, reaterro e botafora	un	1	539,60	539,60
5.2	Caixa em polietileno de gordura/passagem (030cm)	un	2	87,50	175,00
5.3	Tubo de PVC rígido soldável água, inclusive conexões e suportes 20mm (30metros lineares)	m	30,00	17,89	536,70
5.4	Tubo de PVC rígido soldável água, inclusive conexões e suportes 50mm (30metros lineares)	m	26,00	43,16	1122,16
TOTAL					20.055,39

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da Gestora da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo onerará a dotação orçamentária 02.04.05.12.361.0188.1.084.4490.51.00 - reduzido 201.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 04 de julho de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Potencial EIRELI - EPP
MARCELO FREITAS PIERONI
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:FFAB6B77

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00007/2017

Processo Licitatório nº 00112/2016
TOMADA DE PREÇO nº 00010/2016

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.050.557/0001-68, com sede na RUA CORONEL LEOPOLDO, 154, CENTRO, ITAPECERICA - MG, neste ato representada por seu sócio administrador Marcelo Freitas Pieroni, portador da cédula de identidade nº 10.374.283 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 067.876.706-80, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00007/2017**, celebrado em 20 de janeiro de 2017 – Processo Licitatório nº **00112/2016** – Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 00010/2016**, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto, aditivar, a partir da data da assinatura do presente Termo, o percentual de 0,54%, ao contrato que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA, COZINHA E DESPENSA E REFORMA E ADEQUAÇÃO DE COZINHA EXISTENTE, NA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO BRÁULIO JÚNIOR, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme detalhamento a seguir:

Código	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Calha de chapa galvanizada nº 24 GSG - área cobertura com telha cerâmica escola (20metros lineares)	m	20,00	66,71	1334,20

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação da Gestora da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste termo onerará a dotação orçamentária 02.04.05.12.361.0188.1.084.4490.51.00 - reduzido 201.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 04 de julho de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Construtora Potencial EIRELI - EPP
MARCELO FREITAS PIERONI
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:C32D412C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00052/2017 – Pregão presencial nº. 00035/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E FARMACOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 20/07/2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 71.912.315/0001-53. Lambari, 20/07/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:6DD0E229

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00041/2017. Processo Licitatório: nº. 00052/2017 – Pregão presencial nº. 00035/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E FARMACOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA** – CNPJ: 12.927.876/0001-67. Vigência: 20/07/2017 a 20/07/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	350	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO EXP	13,50	4725,00
2	500	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G	13,50	6750,00
3	3000	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M	13,50	40500,00
4	3000	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P	13,50	40500,00

Lambari, 20/07/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:BDD571D5

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00051/2017 – Pregão presencial nº. 00034/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES / SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 13 de julho de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 11.851.214/0001-98.

Lambari, 13 de julho de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3FB9AF70

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00037/2017. Processo Licitatório: nº. 00051/2017 – Pregão presencial nº. 00034/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES / SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – CNPJ: 11.851.214/0001-98. Vigência: 13/07/2017 a 13/07/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	720	UN	NUTREN 1.5	12,60	9072,00

Lambari, 13/07/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:0999E315

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/17 – PRC Nº 087/17

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área de medicina veterinária, conforme Termo de Referência Anexo I e especificações.

Empresa vencedora:

Empresa: MEDVET - ME
CNPJ: 27.815.365/0001-20
Rua: CHACARA DA PRAIA, nº SN, bairro CENTRO
Município: PALMA/MG
CEP: 36.750-000

Valor Total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 25/07/2017

Publicado por:
Marcelo Felipe Garcia Dias
Código Identificador:75AA1D2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
014/2017**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CLINICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 09.417.046/0001-85

Endereço: Travessa Dom Pedro II, n.º 43, centro, Leopoldina/MG

CEP: 36.700-000

Itens: 01 a 11.

Valor estimado de ATÉ: R\$ 88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: 25/07/2017.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AE6C831D

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
CONTRATO 042/2017**

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 042/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: Clínica Diagnóstico Por Imagem e Medicina do Trabalho Ltda.

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de Exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Itens: 01 ao 11.

Valor estimado de ATÉ: R\$ 88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.

Vigência: 15/05/2018

Data da assinatura: 25/07/2017.

Credenciamento nº 014/2017, Inexigibilidade n.º 014/2017, Processo Licitatório n.º 015/2017

Signatários: Maria Júcelya Baesso Procaci e Roberto Britto de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DFAB261B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0747/2017 - DISPENSA Nº 007/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico a Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Henoque Fonseca, nº. 25, térreo, distrito de Tebas, Leopoldina – MG, de propriedade do Sr. Frederico de Resende Carvalho, para atender a Equipe de Estratégia de Saúde da Família do distrito, em virtude da reforma na unidade, pelo período de 4 (quatro) meses, Ficha 361, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prefeitura de Leopoldina, 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A9407D92

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 240, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

**ENCERRA PROCESSO ADMINISTRATIVO
INSTAURADO EM FACE DA EMPRESA MM
REFORMAS E CONTRUÇÕES DE MURIAÉ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Encerrar o processo Administrativo formalizado em face de M M REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE MURIAÉ, com fulcro na Lei Federal 8666/93.

Art. 2º. - Aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

Art. 3º. - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de julho de 2017.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:DCE4F0E7

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/17**

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 058/17, PRC 0739/17. **RETIFICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS do dia 17/07/2017 pág. 50 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, do dia 17/07/2017 pág. 187 Seção 3, COM ALTERAÇÃO do produto no item III do termo de referência – Anexo I.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Alimentos, Suplementos Alimentares e Leite, objetivando atender a demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa do Aconchego, por um período de 12 (doze) meses. **ONDE SE LÊ: Dia da Licitação: 28/07/2017, LEIA-SE : 08/08/2017 às 08:30 hs.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 25 de julho de 2017.

KARINE LOUZADA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:FF46127C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 239 DE 17 DE JULHO DE 2017.**

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Marilene Cardoso Portela;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública, Sra. Cláudia Maria de Moraes Aguiar, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Protocolo e Registro Administrativo, no período de 17/07/2017 a 05/08/2017.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de julho de 2017;
163ª da Emancipação Político-administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:4C2F281E

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
XXVI CONCURSO NACIONAL DE POESIAS AUGUSTO DOS ANJOS**

Este edital tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de poesias do 26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Leopoldina.

1 – Disposições Preliminares

1.1 O Concurso visa reconhecer e premiar a atuação de autores como forma de incentivo à produção poética.

1.2 O Concurso contempla apenas a categoria de POESIA, todos os demais gêneros textuais não serão avaliados.

1.3 A temática das obras é LIVRE.

1.4 O presente Concurso compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição: para o público em geral;

Habilitação: caráter eliminatório;

Seleção: caráter classificatório e eliminatório, participarão desta etapa apenas os candidatos aprovados na etapa anterior;

Premiação: para as cinco melhores poesias e os três melhores intérpretes.

1.5 Só será aceita inscrição de obra inédita, ou seja, que não tenha sido publicada em nenhum meio físico ou digital, ou premiada em qualquer outro concurso. Se for identificada qualquer das situações anteriores, a obra será desclassificada.

1.6 As obras selecionadas poderão ser utilizadas, a critério da organização do concurso, para publicação em meio eletrônico ou físico.

1.7 O candidato poderá ser desqualificado pelo não cumprimento de qualquer regra prevista no Edital.

1.8 O envio da(s) poesia(s) ao concurso significa inteira e completa concordância, por parte dos concorrentes, com este Regulamento. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora. As decisões serão irreversíveis.

2 - Objetivos

O 26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos tem por objetivo:

Homenagear e valorizar a memória do poeta Augusto dos Anjos;

Descobrir e incentivar novos poetas;

Estimular a produção literária;

Dar oportunidade aos poetas de divulgar seus trabalhos;

Divulgar obras inéditas em língua portuguesa.

3 –Dos Participantes

3.1 Poderá se inscrever no 26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira.

3.2 Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização escrita dos pais ou responsável, salvo aqueles emancipados na forma da lei.

3.3 **Fica restrita a inscrição de, no máximo, 2 (duas) obras inéditas por candidato, com a utilização de pseudônimos inéditos e diferentes para cada poesia.** Se um autor inscrever duas poesias com o mesmo pseudônimo, a segunda, na ordem de inscrição, será eliminada.

3.4 Se for identificado o uso de pseudônimo já utilizado em qualquer atividade, seja no meio digital ou físico, o concorrente será eliminado.

4 – Da Inscrição

4.1 As inscrições para o 26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos serão abertas às 8 horas do dia 07 de agosto de 2017 e serão encerradas às 18 horas do dia 01 de setembro de 2017.

4.2 A Ficha de Inscrição, Anexo I, deverá ser enviada junto com as poesias, conforme determina o item 5. Na Ficha de inscrição deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios.

4.3 Todos os comunicados da Comissão Organizadora, bem como os Certificados dos Finalistas, serão encaminhados para o endereço de e-mail informado na Ficha de Inscrição e não poderá ser alterado posteriormente.

4.4 A entrega da documentação (poesias(s) e Ficha de Inscrição) poderá ser feita pessoalmente (no endereço abaixo, no horário das 8 horas às 18 horas) ou através de remessa, via correio, com Aviso de Recebimento (AR).

26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos/2017.

Museu Espaço dos Anjos

Rua Barão de Cotegipe, 386 - Centro

Leopoldina/MG - CEP 36700-000

4.5 O autor que optar pela remessa via correio também deverá cumprir o prazo de inscrição do concurso, ou seja, a data registrada no carimbo dos correios não poderá ser posterior a 01 de setembro de 2017.

4.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, e-mail ou com a poesia manuscrita.

4.7 Apenas os autores finalistas receberão o Certificado de Participação no concurso.

4.8 As inscrições implicam a plena aceitação, por parte do candidato, das regras estabelecidas neste Edital, não cabendo recurso posterior.

5 – Dos Requisitos para inscrição

Para efeito de inscrição, o candidato deve obedecer às seguintes exigências:

- Preencher a ficha de inscrição on line, no link:

<https://goo.gl/forms/6dGO9Xms9HhztcbE2>

- Enviar a Ficha de Inscrição (disponível no Anexo I desse edital) devidamente preenchida e assinada. Obs: Preencher com os mesmos dados da Ficha online;
- Apresentar a(s) poesia(s) inscrita(s) em 05 (cinco) vias;
- Apresentar a(s) poesia(s) em LÍNGUA PORTUGUESA;
- Utilizar Fonte Arial, tamanho 12, papel A4, orientação retrato, em apenas uma das faces;
- Cada poesia poderá ter, no máximo, duas páginas (orientação retrato) que deverão ser numeradas;
- Registrar em cada página da poesia o título da obra e o pseudônimo do autor;

Preencher o envelope a ser enviado com a documentação (poesia e Ficha de Inscrição) conforme modelo abaixo. Caso o autor inscreva duas poesias (máximo permitido no concurso) poderá enviá-las no mesmo envelope.

Destinatário:

26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos/2017.

Museu Espaço dos Anjos

Rua Barão de Cotegipe, 386 - Centro

Leopoldina/MG - CEP 36700-000

Remetente:

Autor: xxxxxxxx OUPseudônimo: xxxxxx

Título da obra: xxxxxx

Endereço completo (rua/avenida, bairro, cidade e CEP).

6 – Seleção dos finalistas

6.1 A Comissão Julgadora selecionará vinte trabalhos finalistas, que serão apresentados à Secretaria Municipal de Cultura.

6.2 Os candidatos finalistas serão comunicados por e-mail e/ou por telefone pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.3 No dia 30 de outubro de 2017, será divulgada a listagem dos finalistas (apenas com o pseudônimo dos autores e o título da obra selecionada) no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br), no blog da Academia Leopoldinense de Letras e Artes

(www.academiapleopoldinense.com.br), no site do Jornal Leopoldinense On Line (www.leopoldinense.com.br) e em outros meios de comunicação, físicos ou digitais, determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7 – Da Premiação

7.1 O concurso premiará cinco poesias e três intérpretes, segundo os critérios da Comissão Julgadora.

7.2 Os autores das poesias vencedoras serão premiados, conforme segue:

- 1º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- 2º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
- 3º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 4º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 5º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

7.3 Os intérpretes das poesias finalistas receberão prêmios nos valores de:

- 1º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 2º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 3º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais)

7.4 A leitura/apresentação/interpretação de obra selecionada ficará sob a responsabilidade de seu respectivo autor ou de pessoa por ele designada. O prazo para a comunicação do nome do intérprete à Comissão Organizadora será 01 de novembro de 2017.

7.5 A leitura/apresentação/interpretação das obras finalistas É OBRIGATÓRIA e acontecerá no dia 10 de novembro de 2017, data da entrega da premiação, no Museu Espaço dos Anjos (Rua Barão de Cotegipe, 386 – Centro – Leopoldina/MG). A NÃO interpretação da poesia na Cerimônia de Premiação implicará na automática desclassificação do poeta.

7.6 A Comissão Organizadora disponibilizará seu cadastro de declamadores para os poetas que não puderem comparecer à cerimônia de premiação.

7.7 O pagamento da premiação será efetuado mediante emissão de recibo de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, órgão da Prefeitura Municipal de Leopoldina, e ocorrerá até, no máximo, 45 dias após a cerimônia de premiação.

7.8 O resultado final do Concurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no blog da Academia Leopoldinense de Letras e Artes, no site do Jornal Leopoldinense Online e em outros meios de comunicação, físicos ou digitais, determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

8 – Da Coordenação do Concurso

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do 26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos, cabendo as seguintes atribuições à Comissão Organizadora nomeada:

- Divulgar amplamente este Edital;
- Receber as inscrições virtuais;
- Receber e controlar os envelopes com a documentação dos candidatos;
- Habilitar as poesias, segundo as normas do Edital;
- Encaminhar as poesias para a Comissão Julgadora;
- Receber da Comissão Julgadora a seleção de finalistas;
- Comunicar o resultado aos autores, instruindo-os sobre a cerimônia final;
- Divulgar os resultados do Concurso;
- Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da execução do Concurso.

8.2 A Comissão Organizadora estará disponível para quaisquer esclarecimentos, nos úteis de terça a sexta, pelo telefone (32) 3441-5552 ou, ainda, pelo e-mail museuespacodosanjos.leopoldina@gmail.com.

9 – Da Comissão Julgadora

9.1 A classificação das poesias inscritas no 26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos, edição 2017, é de responsabilidade da Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) membros da Academia Leopoldinense de Letras e Artes - ALLA.

9.2 Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por profissionais da área, indicados pela ALLA.

9.3 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

10 – Das Disposições Finais

10.1 O Edital do 26º Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos será afixado em locais públicos da cidade de Leopoldina, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br) e em outros meios físicos e digitais pertinentes.

10.2 A Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Organizadora, sugere que os concorrentes cadastrem como prioritário em suas contas de e-mail o endereço eletrônico indicado no item 8.2.

10.3 As poesias inscritas no Concurso e recebidas pela Secretaria Municipal de Cultura não serão devolvidas aos autores.

10.4 O participante autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e texto para fins de divulgação/promoção do concurso.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Comissão Organizadora, será a responsável para resolver, a qualquer tempo, todos os casos não previstos neste Edital.

Leopoldina, 25 de julho de 2017.

JUSSARA DE ALMEIDA THOMAZ

Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Leopoldina

ANEXO I

XXVI Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Data de nascimento (dia/mês/ano):	
Documento de Identidade:	
CPF:	
Endereço (Rua/número/Bairro):	
Cidade, Estado, CEP:	
Telefone de contato com DDD:	
E-mail para contato:	
Pseudônimo	
Título da poesia:	
Obs.: Caso inscreva duas poesias, os pseudônimos devem ser diferentes e o candidato deverá preencher nova Ficha de Inscrição.	
Dados do Responsável por candidato Menor de Idade (Nome completo, vínculo, Identidade e CPF):	

A entrega da documentação (Ficha de inscrição e as cinco vias das poesias) poderá ser pessoalmente ou através de remessa via correio para:

XXVI Concurso Nacional de Poesias Augusto dos Anjos

Museu Espaço dos Anjos

Rua Barão de Cotegipe nº386 – Centro

Leopoldina-MG – CEP: 36.700-000

Declaro que:

Estou realizando minha inscrição de livre e espontânea vontade;

Estou ciente das regras do edital e isento seus organizadores de qualquer responsabilidade;

Autorizo a utilização de qualquer imagem fotográfica e em vídeo para fins de divulgação do evento;

A poesia inscrita é INÉDITA em qualquer meio de divulgação e não foi inscrita em nenhum outro concurso.

Assinatura do concorrente

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:6EE11BA2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO 4.231, 18 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre contratação por Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços SocioAssistenciais, resolução 109 de 2009/ MDS.

Considerando a Aprovação do Plano de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Leopoldina, para o ano de 2017, pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina, segundo ata registrada, na data de 24/05/2017.

Decreto:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Leopoldina o Serviço de Abordagem Social com a finalidade de realizar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência

de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras situações de violação de direitos.

Art. 2º: O Serviço de Abordagem Social tem por objetivo identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições, bem como construir o processo de saída das ruas e acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais.

§1º O Serviço de Abordagem será realizado por meio de busca ativa e trabalho de intervenção social junto a Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

§2º O Serviço de Abordagem Social utilizará de ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias, ações para a reinserção familiar e comunitária, dentre outras.

Art. 4º No âmbito de execução do serviço, competirá ao Município de Leopoldina encaminhar os resultados obtidos com a intervenção para a análise e aprovação ao conselho de assistência social do município, visando a apreciação da redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência da proteção social a famílias e indivíduos, da identificação de situações de violação de direitos, da redução do número de pessoas em situação de rua.

Art. 5º A busca ativa e as abordagens sociais a serem realizadas compreendem ação planejada e sistemática, que deverão acontecer conforme orientações técnicas promovidas pela Coordenadoria da Proteção Social Especial, devendo ser supervisionadas por técnicos de referência do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Art. 6º - Para evitar prejuízo na prestação do serviço público, fica permitida a contratação temporária de profissional para realizar a busca ativa e a abordagem social necessária ao serviço.

Art. 7º - As atribuições, as exigências para habilitação, à remuneração e a carga horária serão compatíveis com as atribuições da função pública e serão definidas no Edital do Processo Seletivo.

§1º: Fica delegada à Secretaria Municipal de Assistência Social as definições previstas no caput, tendo em vista a real necessidade do Programa.

§2º: Se, através de análise técnica, ficar constatada a necessidade permanente das atribuições do cargo a ser ocupado temporariamente, fica delegada às Secretarias Municipais de Assistência Social, Governo e Administração a adoção das medidas necessárias para inclusão do cargo no Plano de Cargos e Salários do Município de Leopoldina e a deflagração de concurso público.

Art. 8º - A contratação dar-se-á por um prazo máximo de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos da Lei Municipal 2620, de 25 de maio de 1994.

Art. 9º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 10º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Leopoldina, 18 de julho de 2017.

163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:08DE87B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.493/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI 2.399/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. A redação do art. 3º da Lei 2.399/2015 de 22 de Dezembro de 2015 **QUE “AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As escrituras públicas de doações e seus respectivos registros deverão ser efetivadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei e caso isso não ocorra, a doação prevista nesta Lei fica sem efeito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de julho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8C770E00

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 085/2017, DE 24 JULHO DE 2017**

“ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2014 – PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LUZ”

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O Anexo I – Zoneamento, da Lei Complementar nº 39/2014 - Plano Diretor do Município de Luz, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D60FA754

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.
094/2017.**

PREGÃO Nº 044/2017. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **10.08.2017** ÀS **09:00** HORAS.

LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 24.07.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC8D45D6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 095/2017. PREGÃO Nº
045/2017.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 095/2017. PREGÃO Nº 045/2017. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMENÇÃO EM AMBIENTE FECHADO E ABERTO, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL”. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **04.08.2017** ÀS **09:00** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 25.07.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A728FD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017 - Partes: Município de Mirabela-MG e a Empresa Secretária de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais do Estado de Minas Gerais **CNPJ:** nº 371.515.926-04– Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de Atos Oficiais e demais matérias de interesse do Município de Mirabela-MG, com base no inciso VIII, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. valor global do contrato R\$ 22.147,50.

Mirabela, 05 de Julho de 2017

ALLISSON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7335B7FD

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 056/2017 a realizar dia 07/08/17, abertura as 09:00 hs – Objeto – Registro de Preços exclusivo para ME/EPP/equiparadas, para

futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, fraldas, e tecidos, para atendimento das demandas da gerência de saúde deste Município de Mirabela – MG. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0A79C4B0

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 057/2017 a realizar dia 08/08/17, abertura as 09:00 hs – Objeto – Contratação de ME/EPP/equiparadas, para fornecimento de cortinas persianas, para atendimento das demandas das gerências deste Município de Mirabela – MG. Edital disponível no site:
www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6EC92D12

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 05, DE 20 DE JULHO DE 2017

“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial –GTI, conforme Portaria Interministerial nº.1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE ”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO O Programa Saúde na Escola no Município de Muriaé – MG, conforme Portaria Ministerial nº.1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para Adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE, o qual terá o papel de articular e apoiar a implantação e implementação das ações do Programa no território de sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.075, de 20 de julho de 2017, que institui o Programa Saúde na Escola;

RESOLVE

Art. 1º Ficam os senhores abaixo relacionados, nomeados como membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola:

GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM):

PAULO CÉSAR OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO BÁSICA:

ROBERTA MACHADO REZENDE	REFERÊNCIA TÉCNICA MUNICIPAL (SAÚDE)
TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI	REFERÊNCIA TÉCNICA MUNICIPAL (EDUCAÇÃO)
ELISAMAR RAQUEL DE SOUZA	ENFERMEIRA
APARECIDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES NUNES	REFERÊNCIA TÉCNICA ESTADUAL
WILCILANE DE SOUZA TEIXEIRA	REFERÊNCIA TÉCNICA ESTADUAL

FELIPE BARBOSA DE SOUZA

ENFERMEIRO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de julho de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E90FCA72

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 8.073, DE 20 DE JULHO DE 2017

“Revoga a Designação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 4.661, de 27 de fevereiro de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO os artigos 6º e 7º da Lei Municipal N.º 4.661, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a coordenadoria executiva e indicação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a designação do Sr. SÉRGIO SOARES DUARTE, Secretário Municipal de Administração como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de julho de 2017

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:29005AEB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 8.074, DE 20 DE JULHO DE 2017

Designa a Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 4.661, de 27 de fevereiro de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO os artigos 6º e 7º da Lei Municipal N.º 4.661, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre a coordenadoria executiva e indicação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil;

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil a Senhora IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de julho de 2017

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:2CEB0D2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **DECRETO Nº 8.068, DE 18 DE JULHO DE 2017**

“Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PROJETOS	AS-20	CC-09	ELAINE FERREIRA MOCO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:E4E75873

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **DECRETO Nº 8.075 , DE 20 DE JULHO DE 2017**

“Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, conforme Portaria Interministerial nº. 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola no Município de Muriaé – MG conforme Portaria Ministerial nº. 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para Adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE, o qual terá o papel de articular e apoiar a implantação e implementação das ações do programa no território de sua responsabilidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa Saúde na Escola no Município de Muriaé – MG.

Art. 2º - A gestão do PSE (Programa Saúde na Escola) deve ocorrer de forma intersetorial, a cargo dos gestores da saúde e da educação e suas representações organizadas em Grupos de Trabalho Intersetoriais – GTI.

Parágrafo único: O mandato do grupo de trabalho será de 02(dois) anos, sendo permitido uma recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:117D710E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **DECRETO Nº 8.076, DE 21 DE JULHO DE 2017**

“Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723 de 1º de julho de 2014 , bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a progressão por mérito à servidora, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 19/06/2015 a 19/06/2017, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

783001	IRACEMA DE SOUZA DIAS	AUXILIAR ESCOLAR	DE SERVIÇO	NAP-12
--------	-----------------------	------------------	------------	--------

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que a servidora ocupar cargo em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:
Teresa Paulo Soares

Código Identificador:D6C0B233

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 8.077, DE 21 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DURANTE A 7ª EDIÇÃO DO EVENTO GASTRONOMIA NA SERRA NO DISTRITO DE PIRAPANEMA, A NORMATIZAÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art.30, inciso I da Constituição Federal, art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97 e art. 6º, incisos I e XXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que nos dias 10, 11, 12 e 13 do mês de agosto de 2017 será realizado no Distrito de Pirapanema a 7ª Edição do evento GASTRONOMIA NA SERRA;

CONSIDERANDO que em razão do evento e da concentração de público, é necessária a implantação de uma infraestrutura própria;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e limitar o comércio eventual, o uso de logradouros públicos e o trânsito de veículos, durante o Evento Gastronomia na Serra de 2017

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e os bons costumes dos que participam do evento e dos habitantes do Distrito;

DECRETA:

DA REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO

Art. 1º Fica proibido o tráfego de veículos automotores nos dias do evento nas seguintes ruas do Distrito de Pirapanema:

I- Rua Vereador Ângelo Guarçoni;

II- Rua Silvério R. da Cunha;

III- Rua Pascoal Ugatti;

IV- Rua Vereador Jacy Vargas, até a esquina com a Rua Joaquim de Castro Galvão;

V- Praça Agostinho Pedrosa.

§ 1º- Os logradouros listados serão interditados ao tráfego de veículos, com exceção dos carros oficiais, de segurança e emergência, sendo que os locais serão devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, bem como, de cavaletes, tapumes e/ou outros obstáculos colocados nas suas transversais.

§ 2º- Será permitida a entrada de veículos para reabastecimento dos comércios e praças de alimentação até às 15 horas do dia 10. Nos dias 11,12 e 13 a permissão acima referida ocorrerá no período compreendido entre 7:00h às 11:00.

§ 3º -Fica igualmente proibida a circulação de animais nos logradouros interditados para o evento;

§ 4º- Terão acesso à área do evento os veículos devidamente cadastrados para a entrada e saída nas garagens de seus proprietários.

Art. 2º- Fica proibido o estacionamento de veículos nas ruas especificadas no art. 1º;

§ 1º- Os veículos que se encontrarem neste trecho deverão ser retirados, os que permanecerem serão removidos através de guinchos e levados para pátio determinado e estarão sujeitos a atuações através de multas pelo órgão competente.

§ 2º- Os proprietários serão alertados previamente para a retirada imediata do veículo.

§ 3º- Os proprietários dos veículos guinchados terão o ônus da taxa de remoção nos termos do § 2º do art. 262 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º- A Prefeitura Municipal de Muriae não assumirá qualquer tipo de ônus sobre os danos provocados pela retirada de veículos através de guincho.

§ 5º- Não será permitido o estacionamento de caçambas de entulhos nas vias públicas interditadas nos dias do evento.

Art. 3º- Compete ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN:

I- Promover o fechamento das ruas descritas nos incisos I a V do artigo 1º para o trânsito de veículos automotores e circulação de ciclistas e animais;

II- Afixar placas indicativas de proibição de tráfego e estacionamento;

III- Realizar, se necessário, cadastramento dos veículos descritos nos §§ 2º e 4º do art. 1º.

IV- A fiscalização do trânsito e a coordenação dos agentes

DA NORMATIZAÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Art. 4º- A comercialização e distribuição de alimentos e bebidas é de responsabilidade de cada estabelecimento.

§ 1º- Fica expressamente proibido circular nas áreas públicas do evento portando bebidas, alcoólicas ou não, envasadas ou acondicionadas em recipiente de vidros, bem como copos e/ou outros objetos de vidro.

§ 2º. O portador que contrariar o previsto no parágrafo anterior deste artigo terá o produto apreendido e poderá sofrer detenção pela Polícia Militar e/ou outros órgãos competentes.

§ 3º. Os comércios estabelecidos e os eventuais regularmente instalados no distrito, dentro e fora da área de realização do evento, deverão orientar os consumidores quanto à restrição prevista no § 1º do presente artigo, disponibilizando espaço adequado para o consumo dos produtos servidos em recipientes de vidro.

§ 4º. Constatada distribuição indevida o estabelecimento será notificado e, em caso de reincidência, será interditado durante o período do evento.

Art. 5º- Só será permitido e autorizado o funcionamento de estabelecimentos eventuais devidamente inscritos e de acordo com regulamento elaborado pela Comissão Organizadora do Evento.

Art. 6º- É ainda responsabilidade do comerciante:

I – higiene do local onde está instalado e dos equipamentos utilizados, bem como manter os produtos em boas condições sanitárias e acondicionados de modo a serem preservados de contaminação, sob pena de serem apreendidos e inutilizados.

II – a destinação do lixo proveniente do seu ramo de atividade de acordo com os horários determinado pelo DEMSUR.

Art. 7º- É vedada a venda de bebidas e alimentos, de quaisquer tipos, por vendedores ambulantes não cadastrados no evento.

DAS DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Art. 8º- Qualquer ato que seja identificado e qualificado pelos órgãos competentes (Polícias Civil e Militar, Segurança Privada, Fiscalização Municipal e Comissão Organizadora), onde se caracterize a perturbação da ordem e/ou que prejudique a segurança e a moral será passível de penalidades e até de detenção, na forma das leis normativas vigentes.

Art. 9º- As licenças concedidas serão de caráter pessoal e intransferível, cessando suas eficácias quando decorrido o prazo de duração do evento.

Art. 10º- No interior dos estabelecimentos que vendam ou não bebidas alcoólicas, os proprietários, gerentes ou equivalentes são os responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade.

Art. 11º- É proibido o som automotivo ou fixo oriundo de aparelhos potencializados, em vias públicas próximas ao local do evento, parado ou em movimento em qualquer horário nos dias do evento.

Art. 12º- Fica estabelecido que os sons, de qualquer natureza, utilizados nas residências, não poderão prejudicar a paz ou perturbar vizinhos e transeuntes, sob pena de intervenção coercitiva.

Art. 13º- Para a realização de shows ou apresentação de música ao vivo nos estabelecimentos nos dias do evento é necessário alvará específico.

Art. 14º- Compete à Comissão Organizadora com o auxílio de autoridades policiais e outros órgãos competentes, zelar pelo efetivo cumprimento do aqui disposto, adotando as medidas necessárias à sua eficaz comunicação aos comerciantes participantes.

Art. 15º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE. E
CUMPRA-SE

Muriaé, 21 de julho de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2673E686

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO LEI MUNICIPAL Nº 2.196/17

LEI Nº. 2.196, DE 5 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DE OURO BRANCO O CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL AMADOR.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal de Esporte de Ouro Branco, o campeonato rural de futebol amador, a ser realizado em abril.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Saúde, Turismo e Esportes, apoiarão a realização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de julho de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CAA89040

PREFEITURA DE OURO BRANCO LEI MUNICIPAL Nº 2.197/17

LEI Nº. 2.197 DE 05 DE JULHO DE 2017.

ALTERA OS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI Nº 2.147, DE 18 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO, TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DOS TERRENOS SITUADOS NO BAIRRO BELA VISTA, AUTORIZA O PARCELAMENTO DA ÁREA E A SUA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS ASSENTADAS EM LOCAIS DE RISCO E A FAMÍLIAS DE BAIXO PODER AQUISITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 5º e 6º da Lei nº 2.147 de 18 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. As despesas de regularização dos lotes e construção das casas correrão por conta do Município de Ouro Branco, sendo que, relativamente à edificação das moradas, deverá ser precedida do devido processo licitatório, buscando a contratação de empresa para esta finalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 6º. A secretaria de Obras e Gestão Urbana ficará responsável por elaborar projeto básico executivo, que constará do edital citado no artigo anterior, para construção das casas, que poderá variar de 30 a 40 m², devendo, ainda, o aludido documento, conter todas as especificações da obra a ser contratada e executada pela empresa vencedora do certame.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de julho 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:62816FBF

PREFEITURA DE OURO BRANCO LEI MUNICIPAL Nº 2.198/17

LEI Nº. 2.198 DE 05 DE JULHO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA BATATA À ENTIDADES DA sociedade civil, e/ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos”

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a conceder, exclusivamente para o ano de 2017, o direito de realização do Festival da Batata, previsto na Lei Municipal nº 458/85, em favor de entidades da sociedade civil e/ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

§1º. As entidades e/ou pessoas jurídicas mencionadas no *caput* são aquelas disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/14, com as adequações estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.550/2017, que regulamenta o normativo federal, dispondo sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, além de dar outras providências.

§2º. A concessão se dará por intermédio de procedimento de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/14, obedecendo, ainda, a critérios estabelecidos pela administração pública municipal no edital e as disposições do Decreto Municipal nº 8.550/2017.

§3º. O festival deverá ser realizado na Praça de Eventos de Ouro Branco.

Art. 2º. Ficará sob a responsabilidade da entidade concessionária, a apresentação da documentação necessária para realização do evento, tais como: alvarás, AVCB da Corporação Militar de Bombeiros, comprovante de pagamento do ECAD – direitos autorais, licenças, comprovante de pagamento de taxas, dentre outros que se fizerem necessários, ainda que não expressamente mencionados nesta lei.

Parágrafo único: Os rendimentos apurados com a realização do evento deverão ser revertidos pela entidade exclusivamente para consecução de seus fins estatutários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 05 de julho 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:

Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FD9C8AA2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 07/2017**

**PORTARIA CONJUNTA SMA E GABINETE DO PREFEITO
Nº 07, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

REVOGA A VACÂNCIA OPERADA POR MEIO DA PORTARIA CONJUNTA SMA 06/2017, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SERVIDORAS MARIA DALVA RODRIGUES FERREIRA E EDWIGES JOANA NOGUEIRA GOMES, MANTIDAS AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DA PORTARIA 06/2017 QUE

NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE TERMO POR MOTIVO DE INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FUNDAMENTADO EM DOCUMENTOS APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. : Revogar a vacância de cargo público operada por meio da Portaria Conjunta SMA 06/2017, única e exclusivamente em relação às servidoras MARIA DALVA RODRIGUES FERREIRA e EDWIGES JOANA NOGUEIRA GOMES, Matrícula 800006 e 7856, respectivamente, mantidas as demais determinações que não conflitem com o presente termo, haja vista a interposição de pedidos de reconsideração fundados em documentação expedida pelo INSS.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para a retomada das atividades das servidoras MARIA DALVA RODRIGUES FERREIRA e EDWIGES JOANA NOGUEIRA GOMES nos seus respectivos cargos de provimento efetivo que ocupam nessa municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de junho de 2017.

**Registre-se,
publique-se,
intime-se,
cumpra-se.**

Ouro Branco, 20 de Junho de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5F737E86

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2017

PORTARIA CONJUNTA SMA E GABINETE DO PREFEITO
Nº 09, DE 06 DE JULHO DE 2017.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO POR
APOSENTADORIA

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

Considerando, o parecer jurídico sobre o pedido de revisão feito pela servidora que recomendou a manutenção da vacância,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público de Professora da Educação Básica II, ocupado pela servidora **Edwiges Joana Nogueira Gomes**, matrícula 7856, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais, com efeitos a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não sejam acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
intime-se,
cumpra-se.

Ouro Branco, 25 de Julho de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D1BB008D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 8.690/17

DECRETO Nº 8.690, DE 14 DE JULHO DE 2017.

“Regulamenta oS artigo 139, 140, 141, 142, 143 E 144 da Lei MUNICIPAL nº. 1.530, de 23 de DEZEMBRO DE 2005 QUE INSTITUIU O ESTATUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, para dispor sobre a FORMA DE concessão dos adicionais pelo exercício de atividade insalubre, E perigosa, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente aquela estampada no art. 77, XI do diploma legal, DECRETA:

CAPÍTULO I Das Atividades e Operações Insalubres

Art. 1º. São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 2º O Poder Executivo de Ouro Branco tomará por base o quadro de atividades e operações insalubres definidas na Norma Regulamentadora nº 15 e especificadas em seus anexos 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13 e 14, estabelecidos pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do Ministério do Trabalho.

Art. 3º. As condições de insalubridade serão consideradas de grau máximo, grau médio e grau mínimo, em concordância com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme a intensidade de exposição ao agente insalubre, expressas na NR 15.

Art. 4º. O adicional de insalubridade é devido ao servidor que exerce seu cargo ou atividade em condições insalubres segundo o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 6º. O adicional de insalubridade não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 7º. Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade quando:

I – o ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância;

II – não houver habitualidade;

III – a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;

IV – o servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;

V – o servidor estiver afastado ao local insalubre ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;

Art. 8º. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

I – com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – com a utilização dos equipamentos proteção individual.

Parágrafo único: Será considerado desdidoso o servidor público que não fizer a utilização do equipamento de proteção individual fornecido, estando sujeito às penalidades administrativas cabíveis.

CAPÍTULO II Das Atividades e Operações Perigosas

Art. 9º São consideradas atividades e operações perigosas as constantes nos Anexos 1 e 2 da Norma Regulamentadora nº 16, estabelecidos pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e pelo

Anexo Único s/n, introduzido pela portaria 518, de 04 de abril de 2003, do Ministério do Trabalho.

Art. 10. Será concedido adicional de periculosidade aos servidores públicos municipais que exerçam atividades que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos ou em condições de risco acentuado.

Art. 11. O valor pago ao servidor a título de periculosidade será eliminado, quando cessado o risco à saúde e integridade física, nos termos da Norma Regulamentadora nº 16.

Art. 12. O exercício do trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios e outros adicionais que componham sua remuneração.

Art. 13. O servidor poderá optar por receber o adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido no lugar do adicional de periculosidade, mas nunca recebê-los de forma cumulada.

CAPÍTULO III Das Disposições Gerais

Art. 14. É responsabilidade da chefia imediata conhecer, dentre as áreas e as atividades desenvolvidas pelos servidores que lhes são subordinados, as que forem tidas como insalubres, perigosas ou potencialmente nocivas, segundo as especificações da área técnica responsável.

§1º. É vedado à chefia alterar atividade ou local de trabalho de servidor, sempre que a mudança envolver atividade ou áreas que impliquem em percepção de adicional de insalubridade ou periculosidade, sem a prévia autorização do Departamento de Recursos Humanos.

§2º. A transferência de servidor de atividade ou área de trabalho insalubre ou perigosa para outra sobre a qual não incida o adicional de insalubridade ou periculosidade deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para análise e atualização do sistema.

Art. 15. Compete ao Departamento de Recursos Humanos a aplicação das normas contidas neste Decreto.

Art. 16. Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos fica obrigado, no prazo de sessenta dias, a publicar trabalho técnico elaborado por Médico ou Engenheiro do Trabalho para rever ou fixar os adicionais que tratam este Decreto.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 17 de Julho de 2017

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:

Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:ADA05D88

PREFEITURA DE OURO BRANCO DECRETO 8.704/17

Decreto nº 8.704 de 25 de JULHO de 2017

DELEGA COMPETÊNCIAS A ServidorES Municipais para a execução dos atos de ORDENADOR E liquidação de despesas relativas à respectiva pasta.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal de n.º 1.861/11 e suas

alterações posteriores, é a forma de Secretarias subdividida em Divisões;

Considerando que as Secretarias têm autonomia financeira, na gestão das despesas que lhe são inerentes;

Considerando que a responsabilidade quanto ao ordenamento de pagamento e despesas, deve ser definida à cada Secretaria, restringindo a seus secretários;

Considerando que a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa, nos termos do art. 77, parágrafo único, alínea “a”,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à Sr^a **MAGDA HELENA NASCIMENTO ROCHA**, brasileira, CI m 7.675.312, CPF 030.084.186-86, residente e domiciliada à Rua Mannesmann, 298, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, a competência para execução dos atos de **ORDENAÇÃO DE DESPESAS**, relativa a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 2º Fica delegada a Servidora, **Maurisa das Dores Fernandes**, CPF 663.254.556-49, residente e domiciliado à Rua Afonso Sardinha, nº 220, AP 101, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, a competência para execução dos atos de **LIQUIDANTE**, para efeito contábil, juntamente com o respectivo ordenador de despesa conforme delegação outorgada no artigo 1º.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de julho de 2017

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DE06DBD9

PREFEITURA DE OURO BRANCO DECRETO 8.705/17

Decreto nº 8.705 de 25 de Julho de 2017

Delega competências a Servidores Municipais para a execução dos atos de ordenador e liquidação de despesas relativas à respectiva pasta.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal de n.º 1.861/11 e suas alterações posteriores, é a forma de Secretarias subdividida em Divisões;

Considerando que as Secretarias têm autonomia financeira, na gestão das despesas que lhe são inerentes;

Considerando que a responsabilidade quanto ao ordenamento de pagamento e despesas, deve ser definida à cada Secretaria, restringindo a seus secretários;

Considerando que a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa, nos termos do art. 77, parágrafo único, alínea “a”;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao **Sr. ALEX DA SILVA ALVARENGA**, brasileiro, CI MG 13.727.123, CPF 091.381.846-13, residente e domiciliada à Rua Vitoriano Gonçalves Velos, 374, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, a competência para execução dos atos de **ORDENAÇÃO DE DESPESAS**, relativas à Procuradoria Jurídica Municipal

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 2º Fica delegada a Servidora, **KÁTIA CILENE GLÓRIA SENA RODRIGUES**, brasileira, CPF 955.407.926-53, residente e domiciliada à Rua Domingos Fernandes Rodrigues, nº 19, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, a competência para execução dos atos de **LIQUIDANTE**, para efeito contábil, juntamente com o respectivo ordenador de despesa conforme delegação outorgada no artigo 1º.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a identificação do nome e CPF do liquidante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de julho de 2017

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5B69FA2F

PREFEITURA DE OURO BRANCO **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 048/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - Onde se lê: O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão para Registro de Preço nº 048/2017 – PRC 080/2017. *Leia-se:* O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão nº 048/2017 – PRC 080/2017.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:95D74FE6

PREFEITURA DE OURO BRANCO **ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - Errata: *Onde se lê:* Chamamento Público nº 009/2017 – PRC 082/2017. *Leia-se:* Chamamento Público nº 010/2017 – PRC 082/2017

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:4DD06C13

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE OURO FINO**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório nº. 0170/17, modalidade Pregão Presencial nº 043/17, Registro de Preços nº 027/17 do tipo menor preço por item, para contratação de ME/EPP ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar e atividades do Departamento de Assistência Social do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preço nº 054/2017 - Signatária: Jose C da Costa - ME. Valor estimado R\$ 239.281,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais). Ata de Registro de Preço nº 055/2017 - Signatária: William Luciano da Costa - ME. Valor estimado R\$ 6.126,50 (Seis Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Validade: 24/07/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A5FFF892

COMISSÃO DE LICITAÇÕES **CONTRATO Nº 063/17**

Contrato nº 063/17
Contratante: Município de Ouro Fino.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO E MODIFICACAO DE REDE ELÉTRICA, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: POSTEAMENTO E MODIFICACAO DE REDE ELÉTRICA: PRAÇA AFONSO RIBEIRO, PRAÇA ALDERIGE TORRIANE, PRAÇA JACINTO M. ANDRADE, PRAÇA JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO, PRAÇA OSMIR BUTTI, PRAÇA PAULINO PAULINI, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, RUA TREZE DE MAIO, AVENIDA DELFIM MOREIRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS.
Contratado: Brasil Construções e Montagens Ltda
Valor: R\$ 587.340,81 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta e Um Centavos)

Vencimento: 31/12/2017
Data da Assinatura: 21/07/2017

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4C18CBEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 01/2017**

EDITAL Nº. 01/2017 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O DEPARTAMENTO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU** faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas de estágio curricular não obrigatório do curso de Engenharia Civil, para atuar no Departamento de Cadastro e Fiscalização Tributária do Município de Paracatu, conforme as condições especificadas no presente edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo de Seleção constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas pelos estudantes e constantes de seu **Histórico Escolar Resumido**, conforme disposto no item 6 deste edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital. O **Histórico Escolar Resumido** poderá ser emitido eletronicamente, desde que seja devidamente assinado pela Diretoria da Faculdade ou pelo Coordenador do Curso de Engenharia

1.2. O candidato deverá estar cursando o 5º (quinto), o 6º (sexto) ou o 7º (sétimo) semestre/período do curso de Engenharia Civil em faculdades localizadas no município de Paracatu.

1.3. O estagiário cumprirá jornada de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.4. Os candidatos inscritos serão classificados conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

1.5. O estagiário perceberá bolsa estágio no valor de **R\$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

1.6. O estagiário receberá, mensalmente e em pecúnia, para cada dia efetivamente estagiado, auxílio transporte no valor equivalente a 02 (duas) passagens de transporte coletivo local.

1.7. O valor da bolsa estágio a que se refere o item 1.5 será revisto anualmente de acordo com a variação do índice oficial de inflação adotado pelo município para revisão dos vencimentos de seus servidores.

1.8. A duração do estágio será **de até 2 (dois) anos**, observadas as disposições especiais constantes das legislações federal e municipal vigentes.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculados no curso de Engenharia Civil em faculdades localizadas no município de Paracatu;

II - estar cursando o 5º (quinto), o 6º (sexto) ou o 7º (sétimo) semestre/período;

III - apresentar, no ato da inscrição:

Histórico Escolar Resumido do 1º (primeiro) ao 4º (quarto) semestre/período, que poderá ser emitido eletronicamente, desde que seja devidamente assinado pela Diretoria da Faculdade ou pelo Coordenador do Curso de Engenharia; e
Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo único).

3 - DAS VAGAS

3.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para atividades de estágio curricular não obrigatório.

3.2. Poderão surgir novas vagas pelo eventual desligamento de estagiários, bem como, por necessidade do serviço.

4 - DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

4.1. As atividades a serem executadas compreendem: desenhos diversos relacionados aos mapas da zona urbana da cidade com o uso de ferramenta tipo CAD ou equivalente, com posicionamento dos lotes, quadras, bairros, logradouros e outros pontos ou aspectos devidamente georreferenciados; realização de serviços diversos relacionados ao cadastramento imobiliário, bem como a inclusão de dados relativos aos bairros, logradouros, quadras, lotes e respectivas edificações, quando for o caso, no sistema informatizado da municipalidade; e atendimento a contribuintes para solução de pendências relacionadas aos assuntos antes mencionados.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Paracatu, no setor de Protocolos, no período de 07 a 11 de agosto de 2017, das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00, mediante entrega da documentação relacionada no inciso III, do item 2.1, deste Edital.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Para cada candidato será efetuado o somatório das notas obtidas nas disciplinas a seguir relacionadas:

Disciplinas	Peso	Atributo
Informática Básica, Introdução à Informática ou Algoritmo e Programação de Computadores	1,25	N1
Cálculo I ou Calculo Diferencial e Integral I	1,00	N2
Cálculo II ou Calculo Diferencial e Integral II	1,00	N3
Cálculo III ou Calculo Diferencial e Integral III	1,00	N4
Desenho Técnico Assistido por Computador ou Desenho Computacional	1,50	N5

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente do somatório das notas obtidas nas disciplinas relacionadas no item 6.1.

NOTA DO(A) CANDIDATO(A) = $((N1/NMIE)*1,25) + ((N2/NMIE)*1,00) + ((N3/NMIE)*1,00) + ((N4/NMIE)*1,00) + ((N5/NMIE)*1,50)$, sendo:

N1, N2, N3, N4 e N5, o atributo da disciplina, estabelecido no item 6.1; e

NMIE, a Nota Máxima da Instituição de Ensino, passível de obtenção na disciplina para a respectiva instituição.

Apurado o total de pontos conforme item 7.1, na hipótese de empate, será classificado à frente o candidato que tiver maior nota na disciplina Desenho Técnico Assistido por Computador ou Desenho Computacional.

Em caso de empate após observado o parâmetro definido no item 7.2, será classificado à frente o candidato que tiver idade maior.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista de classificação dos candidatos selecionados será publicada, até as 17:00 h do dia 15 de agosto de 2017, no endereço eletrônico www.paracatu.mg.gov.br, menu “Concursos”.

9 - DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO

9.1. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) se apresentar com a documentação abaixo relacionada, nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

Xerox da Carteira de Identidade;
Xerox do CPF;
Atestado médico admissional;
Comprovante de residência;
Encaminhamento da faculdade; e
Conta para depósito.

9.2. No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Estágio Curricular Não Obrigatório se rege pela Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal nº 4.629/2017 e 5.101/2017.

10.2. Se houver necessidade, podem ser publicados editais complementares, pela Prefeitura Municipal de Paracatu.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

10.4. O presente processo de seleção terá validade por 06 (seis) meses a partir da publicação da lista final de classificados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.5. O presente Edital será publicado no endereço eletrônico www.paracatu.mg.gov.br, menu “Concursos”, no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paracatu, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

10.6. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra a Efetivação das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado da respectiva publicação, em documento endereçado à Secretaria Municipal de Fazenda e protocolizado junto à Prefeitura Municipal de Paracatu – setor de protocolo -, localizada no endereço constante no rodapé deste Edital, das 9:00 as 11:00 e de 13:00 as 18:00, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

Paracatu, 25 de julho de 2017.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

FLÁVIO CORTES RAMOS

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
EDITAL Nº 01/2017 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL	
NOME DO CANDIDATO:	
SEMESTRE/PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	

Publicado por:

Paula Porto Botelho

Código Identificador:EBAC14BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI N.º 3.324/2017

LEI N.º 3.324, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017, em favor da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação funcional programática nº 02.11.02.08.244.0017.2057, o elemento de despesa 33.50.43, objeto de autorização de liberação ao setor privado por meio da Lei nº 3.279, de 2016, suplementando o valor de subvenção social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1º. O recurso de que trata o *caput* deste artigo está voltado para a continuidade do serviço de acolhimento, prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização, rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

§ 2º. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à Associação Paracatuense de Assistência ao Peregrino Grupo Sal da Terra, inscrita no CNPJ sob o nº 02.808.041/0001-34.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 25 de julho de 2017, aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Porto Botelho

Código Identificador:CA0CB007

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 006/2017 - PRC 889/2017

Tendo em vista o constante do processo nº **006/2017 PRC 889/2017**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 “*caput*” do mesmo diploma legal de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da sociedade empresária “TOTAL CAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA.” para prestação de serviço de atualização de 17 (dezessete) licenças do software “ZWCAD”, pelo valor total de R\$16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 20 de julho de 2017.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Junio Pereira

Código Identificador:EA74F273

DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 064/2017 - PRC Nº 631/17 – RP 032/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº**

064/2017 - PRC Nº 631/17 – RP 032/2017. Objeto: Fornecimento de carnes, frango, bacon, salsicha e ovos. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 07/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 07/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 25 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:3D64F594

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 065/2017 - PRC Nº 738/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 065/2017 - PRC Nº 738/17**. Objeto: Aquisição de livros para atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Professor Mello Cançado. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 14/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>. Abertura: 14/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 25 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Rolando Silva Coelho

Código Identificador:098FFD8A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE FOMENTO Nº 5.849/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 5.849/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017 ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhora: Sônia Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 607.557.686-04, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de julho, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$3.076,00 (Três mil e setenta e seis reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 377.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 24 DE JULHO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Município de Perdões

SÔNIA APARECIDA DA SILVA

Presidente

Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;

MARCUS PAULO CARNEIRO

Diretor Jurídico Municipal

OAB/MG: 147.584

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:04F088DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO 5845/2017 PROCESSO 91/2017 PREGÃO 56/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 5845/2017. Processo nº:91/2017. Licitação: Pregão nº 56/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS, CNPJ/MF nº00.905.423/0001-50. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço consistente na destinação em programação de emissora de rádio em FM. Vigência: 12 meses a contar do dia 07/07/2017. Valor: R\$15.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:28D186AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 6.782/2017-AFASTA POR DOENÇA-DOUGLAS MOREIRA SANTANA

PORTARIA N.º 6.782/2017 de 17 de Julho de 2017.

AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DOUGLAS MOREIRA SANTANA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal **DOUGLAS MOREIRA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 15.07.2017, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:B865B3BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORATARIA N.º 6.783/17-EXONERA-GISLENE DA SILVA MACHADO

PORTARIA N.º 6. 783/17, de 17 de Julho de 2017.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO MACHADO, A SERVIDORA PÚBLICA, GISLENE DA SILVA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de **Vice Diretora da E. M. Padre Pedro Machado, GISLENE DA SILVA MACHADO**, retornando ao cargo efetivo de Professor II-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15.07.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:1E51BEB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 6.785/17-RECONHECE DIREITOS A PENSIONISTA-ROSARIA DOMINGOS DE FARIA

PORTARIA N.º 6.785/17 de 19 de Julho de 2017.

RECONHECE DIREITOS A PENSIONISTA ROSARIA DOMINGOS DE FARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer **ROSÁRIA DOMINGOS DE FARIA**, pensionista do servidor falecido GERALDO MESSIAS DE FARIA, percebendo por todas as verbas de sua aposentadoria de forma integral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:A6E5FCF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 5.850/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR
VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO DE FOMENTO Nº 5.850/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO
NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 01/2017

ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de julho, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da

Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de setembro de 2017, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 358.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 25 DE JULHO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA

Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

MARCUS PAULO CARNEIRO

Diretor Jurídico Municipal

OAB/MG 147.584

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:F8E1B1E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Publicação tempestiva do extrato de termo aditivo. Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 246/2015. Processo Licitatório nº 097/2015; Tomada de preços nº 007/2015; nº 001 ao contrato nº 246/2015; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e 3T Logística e Equipamentos Ltda. Objeto: Recomposição custos em 12% a itens do contrato. Valor R\$ 24.780,02; Data: 28/03/2016

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:ABE2C13B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato: Contrato nº 214/2017, Processo nº 104/2017, Dispensa nº 021/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Jorge Costa Peixoto. Objeto: Fornecimento de Almoço para participantes do 2º Piranga Bike. Vigência: 25/07/2017 a 25/08/2017. Valor : R\$ 1800,00.

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:2B4D32DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CANCELAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Cancelamento de Publicação. Processo Licitatório nº 099/2017, Pregão Presencial nº 062/2017; Objeto: Aquisição de telhas de aço. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 08/08/2017, as 09 hs. Abertura dos envelopes: 04/08/2017 .

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:1104C914

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CANCELAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Cancelamento de Publicação;. Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 063/2017; Registro de Preços nº 027/2017. Objeto: a futura locação de banheiro químico. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 04/08/2017.

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:92B92EDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO**

Publicação tempestiva do extrato de contrato. Processo Licitatório nº 097/2015; Tomada de preços nº 007/2015; Contrato nº 246/2015; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e 3T Logística e Equipamentos Ltda; Vigência: 30/12/2015 a 30/12/2016. Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica com CBUQ no distrito de Pinheiros Altos. Convenio: 744/2014 – EMG/SEGOV. Valor: R\$ 381.880,70

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:93CD5EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AQUISIÇÃO DE TELHAS DE AÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 099/2017, Pregão Presencial nº 062/2017; Objeto: Aquisição de telhas de aço. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 08/08/2017, as 09 hs. Abertura dos envelopes: 08/08/2017 as 09 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. O edital poderá ser solicitado pelo site: www.piranga.mg.gov.br,

Piranga, 24 de julho de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:07A1B553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE BANHEIROS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 100/2017, Pregão Presencial nº 063/2017; Registro de Preços nº 027/2017. Objeto: a futura locação de banheiro químico. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 08/08/2017, as 13 hs. Abertura dos envelopes: 08/08/2017 as 13 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. O edital poderá ser solicitado pelo site: www.piranga.mg.gov.br,

Piranga, 24 de julho de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO

Pregoeiro.

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:BE7DE960

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO DE
ADITAMENTO AO CONTRATO 082/2013**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Retificação da publicação do 4º Termo de Aditamento ao contrato 082/2013. Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE PATRIMONIAL, PESSOAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 12 (doze) meses a iniciar-se em 23/06/2017 a 23/06/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

24/07/2017.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:171CC77B**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
– ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**

Órgão Gerenciador: CODEVASF. **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2016 para a aquisição de 01 (um) trator agrícola para atender a Agricultura Familiar de Pirapora/MG. Ratifico e homologo o objeto, em favor da empresa **Triama Norte Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas Ltda** – CNPJ 01.563.351/0001-73 pelo valor total de R\$77.000,00.

Pirapora/MG, 20/07/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli

Código Identificador:07DAE7CD**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2017, QUE
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PIRAPORA E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES
MAGALHÃES FREIRE, CNPJ: 09.152.345/0001-35.**

ANEXO I

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Termo de Contrato Nº. 001/2017, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora e a Fundação Hospitalar Dr. Moises Magalhães Freire, CNPJ: 09.152.345/0001-35.

Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo contratado, por intermédio da pactuação de metas **quantitativas e qualitativas**, em conformidade com o Plano Operativo. **Valor Global estimado de R\$ 9.458.555,52** (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos) e **valor mensal de R\$ 515.217,74** (quinhentos e quinze mil duzentos e dezessete reais, setenta e quatro centavos). Descrição dos recursos anuais: **Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar anual de R\$ 6.182.612,88** (seis milhões, centos e oitenta e dos mil, seiscentos e doze reais, oitenta e oito centavos), **Alta complexidade anual de R\$ 242.142,24** (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais, vinte e quatro centavos), **FAEC anual de R\$ 553.467,00** (Quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) **IAC Anual R\$ 2.480.333,40** (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais, quarenta centavos). Dotação orçamentária: 12.02.03.10.302.0210.4029.33.50.43.00. Fonte: Recursos Federais. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 01/06/2017. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Marcella Machado Ribas Fonseca, e pela Fundação Hospitalar pelo Dr. Moises Magalhães Freire Sr. Lúcio Flávio Coelho.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

LÚCIO FLÁVIO COELHO

Presidente da FDMMF

Publicado por:

Fidelis da Silva Morais Filho

Código Identificador:3A8C55BE**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO Nº 111/2017**

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ata da Centésima Octogésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 157/17, na modalidade Pregão Nº 111/17, Repetição, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.** Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21, de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Sr. Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 08 de agosto de 2017, às 13:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:

Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão

Código Identificador:0B433250**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 235/2017

Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017 – chamada pública Nº 02/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013, conforme entrega programada pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2017.

Contratado: JOÃO MARCOS TAVARES. Valor global estimado para 2017 de R\$ 7.748,00. Data da assinatura: 25/07/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2017. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

0301210033903000000000144 F54.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão

Código Identificador:6877F3DB**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.816, DE 24 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre - MG.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Sr. Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições das leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre (11ª CMS/PA), a realizar-se na data de 05 de agosto de 2017, das 08h00min às 18h00min, no Anfiteatro da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), situado a Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320, Medicina, com o tema central: “Saúde Pública: Acesso, Financiamento e Gestão no SUS” e eixos temáticos:

- I - Direito à Saúde – Acesso e Modelos de Atenção.
- II - Gestão, Orçamento, economia em saúde e financiamento no SUS.
- III - Controle e Participação Social no SUS.
- IV - Valorização do Trabalho, Comunicação e Educação no SUS.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre será coordenada pela presidência do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre e, em sua ausência ou impedimento, pelo Superintendente Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização e organização do evento são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre, representado por uma Comissão Organizadora.

Art. 4º - Ficam nomeados para a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre, respeitando a paridade prevista na Resolução CNS 453/12, os seguintes conselheiros de saúde:

1. Gustavo Ferreira Braga Cortes – conselheiro representante dos usuários do SUS;
2. Sandra Dávila de Araújo - conselheira representante dos usuários do SUS;
3. Wellington Delfino - conselheiro representante dos usuários do SUS;
4. Helena Abreu Paiva - conselheira representante dos trabalhadores da saúde;
5. Rita Angélica Martins - conselheira representante dos trabalhadores da saúde;
6. Leandro Gonçalves – conselheiro representante do Governo.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 5º- O Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º- As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Pouso Alegre correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 24 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7CAF37D0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.523, DE 21 DE JULHO DE 2017

Exonera o Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Wilson Pereira Gonçalves do cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais (CCE), a partir desta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 21 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DF39FB74

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.524, DE 24 DE JULHO DE 2017

Nomeia o Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Antenor Bernardes Neto.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Antenor Bernardes Neto para o cargo, em comissão, de Superintendente de Gestão de Recursos Materiais (CCE), a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 24 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2AF7E091

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.815, DE 24 DE JULHO DE 2017

Delega competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, **Antenor Bernardes Neto**, nomeado pela Portaria nº 3.524/2017, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII da Lei Municipal nº 5.296/2013 e no Decreto Municipal nº 4.711/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas

constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 24 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:15366EAB

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4.812, DE 12 DE JULHO DE 2017

Aprova o Loteamento Residencial Parque Pousada dos Campos situado na Rodovia Juscelino Kubitschek (BR 459), Matrícula nº 60.976, propriedade de Parque Pousada dos Campos SPE Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ nº 26.074.907/0001-99.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) pelo COMDEMA e pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a anuência das concessionárias COPASA e CEMIG e das Secretarias de Obras e Trânsito;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009 pelo Setor de Parcelamento de Solo – CI SPS nº 099/2017, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado “PARQUE POUSADA DOS CAMPOS”, localizado no Município de Pouso Alegre, na Rodovia BR-459, próximo ao Bairro Pousada dos Campos III, no perímetro urbano, especificamente Zona Mista 3 (ZM3), no Município de Pouso Alegre, propriedade de Parque Pousada dos Campos SPE Empreendimentos Imobiliários S/A, CNPJ nº. 26.074.907/0001-99, tendo como objeto uma gleba com área de 32.000,00 m² (trinta e dois mil metros quadrados), Matrícula nº. 60.976, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º. A área loteada de 32.000,00 m² (trinta e dois mil metros quadrados) é fracionada em 70 (setenta) lotes.

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

Quadro de Áreas:

Descrição	m²	%
Área total	32.000,00	
Área de Preservação Permanente	3.933,10	
Área Parcelável	28.066,90	
ELUP Comp.	1.052,51	
Área Parcelável Final	29.119,41	100%
Total de Áreas Públicas	13.391,23	46,0%
Equipamento Público Comunitário	1.941,78	6,7%
ELUP Comp.	1.052,51	3,6%
ELUP Praça	1.546,05	5,3%
Sistema Viário	8.850,89	30,4%
Área dos Lotes (70 lotes)	15.728,18	54,0%

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado no volume I, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista nos artigo 4º, ficam caucionados 10 (dez) lotes, como segue:

Quadro de Cauçionamento de Lotes:

Lote	Quadra	Área (m²)
12	D	218,90
15	C	222,62
16	C	216,65
03	B	211,45
04	A	227,95
05	A	227,16
11	F	213,07
12	F	210,50
09	F	220,00
10	F	220,00

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após a conclusão das obras do acesso à Rodovia BR-459, conforme projeto a ser aprovado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT).

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:81F0641A

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 5.841, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial na forma dos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 12.000,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. Por força do art. 1º desta Lei, passa a integrar o Orçamento Municipal para o exercício de 2017 a seguinte dotação:

ÓRGÃO	01- CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE	01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO	031 - Ação Legislativa	
PROGRAMA	0021 - Pouso Alegre - Atuação Legislativa Câmara Vereadores	
AÇÃO	8.002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores	
NATUREZA DA DESPESA	3191.13 - Obrigações Patronais	12.000,00

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito adicional especial a anulação de dotações existentes no orçamento vigente no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01.01.01.031.0021.8002 - 3190-13	Obrigações Patronais	12.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1C9466F6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 196/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG- Extrato de Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 196/2014 - Objeto: “Convênio” - Contratada: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Pouso Alegre. Vigência do contrato 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com valor mensal de R\$ 30.698,24 (trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) . Data de assinatura: 01/07/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:336C3267

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 194-2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG- Extrato de Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 194/2014 - Objeto: “Convênio” - Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí - CISAMESP. Vigência do contrato 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com valor mensal de R\$ 63.155,40 (sessenta e três mil , cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) . Data de assinatura: 01/07/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8863BBEA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 199/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG- Extrato de Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 199/2014 - Objeto: “Convênio” - Contratada: Lima e Ramos Ltda- Me. Vigência do

contrato 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com valor mensal de R\$ 324.254,19 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) . Data de assinatura: 01/07/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F13F28CB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 195/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG- Extrato de Termo aditivo de prazo ao contrato Nº 195/2014 - Objeto: “Convênio” - Contratada: Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações de Pouso Alegre. Vigência do contrato 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, com valor mensal de R\$ 11.394,34 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) . Data de assinatura: 01/07/2017.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:12423283

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2015

Processo Licitatório nº 0184/2015 – Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2015.

Partes: Município de Prata-MG e BT CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução do projeto de obras de infra estrutura urbana, que tem como objetivo recapeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), execução de meio fio e sarjetas em diversas ruas do município de Prata-MG, conforme contrato de repasse OGU 1018.461-25/2014 CAIXA – MG.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93. Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 01 (um) mês, a contar de 01/07/2017, passando a ter termo final em 31/07/2017.

Data da assinatura: 30/06/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:265A0F35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 278/2017.

Processo Licitatório nº 191/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de restauração, incluindo a elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, assim como do desenvolvimento de Projeto de Captação de Recursos junto ao Fundo Estadual de Cultura – Edital 2017 para o Bem Inventariado Igreja Nossa Senhora do Rosário – EAU-01/ ano Tombamento 2004, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 51, Centro – CEP: 38140-000 – Prata – MG.

Contratante: Município de Prata – Contratada: **REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA** valor total global de **R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Vigência: 25/07/2017 até 31/12/2017.

Data da assinatura: 25/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:BF303A27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
LEI Nº 1.630, DE 24 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Município de Recreio a parcelar/reparcelar débitos junto à Receita Federal do Brasil relativos à multas por atraso na entrega da declaração da GFIP na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Recreio autorizado a parcelar/reparcelar débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua responsabilidade e de suas autarquias, relativos a multa por atraso na entrega da declaração GFIP- Guia de Recolhimento do FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social, referentes aos exercícios de 2012 e 2013.

Parágrafo único - O valor do débito apurado é de R\$ 29.186,18 (vinte e nove mil cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos), referente ao Auto de Infração nº 06110401.2017.2309600

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento do presente exercício:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio
05 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
28.843.000.2320 - - Amortização de Débitos Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, no limite de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), destinado à realização de despesas com o repasse de Contribuição à Associação Mineira dos Municípios – AMM, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Recreio
02.02 Gabinete do Prefeito
02.02.01 Gabinete do Prefeito
04 122 1301 0.241 Contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM
3350 41 Contribuições Valor: R\$ 26.760,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal de Recreio
02.02 Gabinete do Prefeito
02.02.01 Gabinete do Prefeito
04 122 1301 2.009 Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 0009
..... R\$ 26.760,00

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, no limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado à realização de despesas com Amortização de Débitos Municipais, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Recreio
02.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
28.843.0000.2320 Amortização de Débitos Municipais
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Fonte 100 - Valor: R\$ 22.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02 Prefeitura Municipal de Recreio
02.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
Ficha 91 - Fonte 100 - Valor: R\$ 22.000,00

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de julho de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A EFETUADA NA EDIÇÃO Nº 2049 DE 25 DE JULHO DE 2017, PAGINA 73 DO DIÁRIO DA AMM, COMO LEI 1628 DE 24 DE JULHO DE 2017

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:0227D2A6

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 048, DE 25 DE JULHO DE 2017.**

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto 029/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 029, de 06 de junho de 2017, que “Designa os membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º**

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Aparecida da Silva Brasilino Teixeira”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de junho de 2017”

Recreio, Minas Gerais, em 25 de Julho de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:17553F7B

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Nº: 04/2007

PARTES: Município de Recreio e Sindicato Rural de Recreio

OBJETO: Cooperação com vistas a realização do Concurso Leiteiro a ser realizado durante a 39ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio, a se realizar no período de 27 a 30 de julho de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2017

VIGÊNCIA: 30/09/17

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.15.20.606.0018.2015-3390-39/3390-31

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.627/2017

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, pelo Município de Recreio e Jair Rodrigues Ferreira, pelo Sindicato Rural de Recreio

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C46A820B

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 049, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto 028/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 028, de 06 de junho de 2017, que “Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º**

Representantes de Pais vinculados do Sistema Municipal de Ensino Público:

Titular: Adriana Aparecida Ferreira Duarte Siqueira”
Representantes dos Professores das Unidades Educativas da Educação Infantil:
Suplente: Sunamita Rodrigues Corrêa Freitas”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de junho de 2017”

Recreio, Minas Gerais, em 25 de Julho de 2017

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:38A8787F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 065/2017 – Pregão 049/2017 com vistas à Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas.

Recreio, 25 de julho de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:17186B98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E COLEFAR LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde

pertencentes aos grupos A, B, e E provenientes de suas operações produtivas normais e classificadas de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.

DATA DE ASSINATURA: 23/06/2017.

VIGÊNCIA: 22/06/2018.

VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08 10.301.0075.2049 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93,

PROCESSO DE LICITAÇÃO 059/2017 – **DISPENSA** 007/2017

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ ALVES LOUZADA NETO, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:44DAD68D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº: 017/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E CAIO DO BEM MASIERO - ME, CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAMBA A LA CARTE DESTINADO A ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES 39º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO NA DATA DE 27/07/2017.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02.15 20.606.0018.2034 3.390.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93,

PROCESSO DE LICITAÇÃO 068/2017 – **INEXIGIBILIDADE** 006/2017

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAIO DO BEM MASIERO, PELA CONTRATADA

Nº: 018/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E CAIO DO BEM MASIERO - ME, CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ZEM DESTINADA A ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES 39º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO NA DATA DE 29/07/2017.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02.15 20.606.0018.2034 3.390.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93,

PROCESSO DE LICITAÇÃO 069/2017 – **INEXIGIBILIDADE** 007/2017

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAIO DO BEM MASIERO, PELA CONTRATADA.

Nº: 019/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E CAIO DO BEM MASIERO - ME, CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GLAUCO ZULO DESTINADO A ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES 39º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO NA DATA DE 29/07/2017.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02.15 20.606.0018.2034 3.390.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93, PROCESSO DE LICITAÇÃO 070/2017 – INEXIGIBILIDADE 008/2017

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E CAIO DO BEM MASIERO, PELA CONTRATADA.

Nº: 020/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE E SERENZA ALVES SHOWS EIRELI, CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA MARIA CECÍLIA E RODOLFO DESTINADO A ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES 39º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO NO PERÍODO DE 27 A 30 DE JULHO NA DATA DE 28/07/2017.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2017.

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02.15 20.606.0018.2034 3.390.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93, PROCESSO DE LICITAÇÃO 068/2017 – INEXIGIBILIDADE 006/2017

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E RAFAEL PEIXOTO FERRÃO, PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:F656D140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO 078/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 078/2016

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de Mobiliários

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALVES E FRANCO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, os itens, 05, 09, 10, 28, 34, 35, 36, 56, 60, 61, 67, 69, 76, 77, 78, 105, 113, 114, 115 e 119 perfazendo o valor total de R\$778.009, 00 (Setecentos e setenta e oito mil e nove reais), **ANDRE PANINI ALBISSU – EPP**, os itens 01, 04, 11, 42, 44, 45, 58, 59, 64, 72, 81, 97, 101, 109, 121, 122 e 124, perfazendo o valor total de R\$1.572.761, 70 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICO**, os itens 22 e 98 perfazendo o valor total R\$87.495, 00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais), **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP**, e o item 124 para empresa **ANDRE PANINI ALBISSU – EPP**, **DISTRIBUIDORA JHF LTDA**, os itens 38, 70, 71 e 74 perfazendo o valor total de R\$71.602, 50 (Setenta e um mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP**, os itens 02, 07, 08, 12, 13, 43, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 57, 62, 63, 75, 80, 91, 104, 106, 108 e 110 perfazendo o valor total de R\$974.417, 60 (Novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) R\$ 726.417, 60 (Setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), **INCONFIDENCIA INSTALACOES COMERCIAIS LTDA – EPP**, os itens 25, 30, 31, 32, 41, 55 e 102, perfazendo o valor total de R\$59.429, 00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais), **KADOSHI LTDA – ME** o item 24 perfazendo o valor total de R\$ 71.820, 00 (Setenta e um mil oitocentos e vinte reais), **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI – ME**, os itens 27, 37, 68, 86, 92, 93, 117, 118, perfazendo o valor total de R\$124.482, 00 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais), **LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS – ME**, os itens 06, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 29, 33, 39, 40, 48, 66, 85, 87, 89, 99, 100, 103, 107, 116e 122 perfazendo o valor total de R\$771.990, 70 (Setecentos e setenta e um mil

novecentos e noventa reais e setenta centavos), **METALURGICA S/A LTDA** o item 65, perfazendo o valor total de R\$135.450, 00 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), **VITOR SILVESTRE FELICIO – ME** os itens 03, 21, 51, 79, 83, 95, 96, perfazendo o valor total de R\$243.583, 00 (Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais)

*Valores Estimados.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:

www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

25 de Julho de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Karina Monteiro da Silva

Código Identificador:9AE3F2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Lotus Farmacêutica Ltda - ME.

Objeto: acréscimo contratual.

Valor total a ser acrescido: R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 25 de julho de 2017.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:57D3DE97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos como eletroeletrônicos e eletrodomésticos, utensílios de cozinha e de uso geral e mobiliários, ficando retificado o Preâmbulo e Anexo I do Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 25 de julho de 2017.

Publicado por:

Ligia Palermo Real

Código Identificador:7D1EB4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3723/2017

Concede Pensão por morte que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento da beneficiária,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte do servidor aposentado Miguel Alves Moreira, matrícula nº 5021, a sua esposa

Leda Doriguetto Alves, a partir do dia 12/07/2017, cujos valores são integrais do benefício da aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:6B458C1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 3724/2017

Autoriza o pagamento de Verbas Rescisórias de Servidor falecido a pessoa que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 195A da Lei Complementar nº 011/2008, tendo em vista o requerimento do familiar,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da verba indenizatória devida ao servidor aposentado falecido Miguel Alves Moreira, matrícula nº 5021, a sua esposa Leda Doriguetto Alves, referente aos vencimentos proporcionais anteriores ao óbito.

Art. 2º A indenização será credita a beneficiária até o dia 10 de agosto do corrente ano.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2207F5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A **PREFEITURA DE RUBELITA - MG**, torna-se público que estará realizando no dia 09/08/2017 às 08h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2017**, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para confecção de gráficos. Informações pelo Telefone (38)3843-1102 ou através do e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com.

Rubelita/MG, 25/07/2017–

CRISTIANE FRANCIELY MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Franciely Moraes
Código Identificador:5EFE1488

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE RECURSO LICITAÇÃO TP Nº 04/17

Tomada de Preços n.º 004/17

Comunicado de Recurso

Conforme o disposto no § 3º do art. 109 da Lei 8666/93, comunicamos que a empresa Construtora Ayres Dias Ltda – EPP. Interpôs recurso quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitação que a desclassificou no julgamento das propostas na licitação Tomada de Preços n.º 004/17, Processo n.º 047/17, que tem por objeto é a escolha de empresa para execução das obras de construção de um muro de arrimo, na Rua da Paciência, no Distrito de Brumal, em Santa Bárbara – MG.

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:894CC4E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/17

Processo nº 096/17
Pregão Presencial nº 046/17

A Pregoeira comunica aos interessados na Licitação do Pregão Presencial nº 046/2017, tipo menor preço por quilômetro efetivamente rodado, que houve retificação no edital conforme Erratas (Retificações) 01 e 02 disponíveis no site www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 25/07/2017

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D8D3566A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3345/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03345/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DEST	VALOR
02.06.28.846.0002.0.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	245		200	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				200.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	200.000,00
TOTAL DE RECURSOS	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 19 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:C366D5EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3346/2017

Sistema de Informações Municipais

DECRETO Nº 03346/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 36.633,00 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e três reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.10.302.0042.2.115 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	531		102	36.633,00
TOTAL DE CRÉDITOS				36.633,00
Saldo reduzido das seguintes dotações:				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	DEST	VALOR
02.10.01.10.302.0042.2.115 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	532	SAUDE	102	26.954,40
02.10.01.10.302.0042.2.115 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	536	SAUDE	102	9.678,60
TOTAL DE RECURSOS				36.633,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 19 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:6A87ED30

SECRETARIA DE TURISMO ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 10, INCISO I, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.239/2017)

Ref. acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, cujo objeto do acordo de cooperação constitui a realização da 20ª Feira Multissetorial de Santa Bárbara, no Parque de Exposições “Adilson Melo”, no período de 21 a 24 de Setembro de 2017, em Santa Bárbara/MG.

Considerando a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, como responsável pela realização da Feira Multissetorial de Santa Bárbara desde a sua primeira edição em 1998;

Considerando que a realização da 20ª Feira Multissetorial de Santa Bárbara constitui importante oportunidade de fomento aos negócios dos diversos setores produtivos da economia do Município de Santa Bárbara;

Considerando o Artigo nº 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se lê: “Os termos de colaboração ou de fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de acordo de cooperação com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, CNPJ nº 18.266.916/0001-53, cujo objeto do acordo de cooperação constitui a realização da 20ª Feira Multissetorial de Santa Bárbara, no Parque de Exposições “Adilson Melo”, no período de 21 a 24 de Setembro de 2017, em Santa Bárbara/MG.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 24 de Julho de 2017.

JANIRA APARECIDA BRAGA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Bryan Vicente de Souza

Código Identificador:6B466584

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 254/2017 – Pregão Presencial Nº. 037/2017 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a cessão temporária de espaço para praça de alimentação na 1ª Festa do Produtor Rural do Município de Santa Barbara do Leste nos dias 28, 29 e 30/07/2017. Vencedores: J. B. da Silva Bebidas - ME – CNPJ – 18.330.517/0001-04 – Lote Único – Valor mensal R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Santa Barbara do Leste 24/07/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:02FC44B5

COMISSAO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 027/2017

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 027/2017 – Processo Administrativo nº. 254/2017 – Pregão Presencial nº. 037/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a cessão temporária de espaço para praça de alimentação na 1ª Festa do Produtor Rural do Município de Santa Barbara do Leste nos dias 28, 29 e 30/07/2017. Contratada: J. B. da Silva Bebidas - ME – CNPJ – 18.330.517/0001-04 – Valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – Prazo: 10(dez) dias.

Santa Bárbara do Leste/MG. 24/07/2017

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Enilson Gonçalves Leite

Código Identificador:E22BCB4B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2017, às 09:00 horas. **LOCAL:** no Prédio do Município de Santa Vitória. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização do evento “Festa da Padroeira e Feira de Artesanato de Santa Vitória” com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e atrações artísticas. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP. MODALIDADE:** Pregão, menor preço por lote. **RECURSOS:** Próprio. **INFORMAÇÕES:** Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado pelo e-mail

licitacao@santavitoria.mg.gov.br, encontrando-se ainda disponível no sítio

www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

Município de Santa Vitória MG, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:673012DA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

DATA DA ABERTURA: 08 de agosto de 2017, às 13:30 horas. **LOCAL:** no Prédio do Município de Santa Vitória. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar das Escolas Municipais e CEMEI's do município de Santa Vitória. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP.**

MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. **RECURSOS:** Próprio. **INFORMAÇÕES:** Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. **HORÁRIO:** 12:00h às 18:00h. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado pelo e-mail

licitacao@santavitoria.mg.gov.br, encontrando-se ainda disponível no sítio

www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

Município de Santa Vitória MG, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:20F9EBCB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017**

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:

• **FELIPE RIBEIRO TONAZIO 08009741663**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.199.985/0001-45, com sede na Rua Darcy Carlos Cunha, nº 0, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Procuradora Roberta Kelle Caçador, brasileira, solteira, balconista, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.397.641, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 078.939.336-07, como vencedor do item 001, no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

• **LEOPOLDINA TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.765.734/0001-90, com sede na Rua José Peres, nº 820, Complemento A, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pela sócia proprietária, Senhora, Andrea Macedo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.271.180, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 869.004.716-68 como vencedor do item 002, no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 25 de julho de 2017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:C4654894**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017**

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

OPREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 011, de 02 de janeiro de 2.017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas dos licitantes: **LEOPOLDINA TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.765.734/0001-90, com sede na Rua José Peres, nº 820, Complemento A, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pela sócia proprietária, Senhora, Andrea Macedo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.271.180, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 869.004.716-68, como vencedor do item 001, no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) e **FELIPE RIBEIRO TONAZIO 08009741663**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.199.985/0001-45, com sede na Rua Darcy Carlos Cunha, nº 0, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Procuradora Roberta Kelle Caçador, brasileira, solteira, balconista, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.397.641, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 078.939.336-07, como vencedor do item 002, no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 25 de julho de 2.017, sendo o registro de preço e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 25 de julho de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:8BE66855**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 ao licitante **LEOPOLDINA TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.765.734/0001-90, com sede na Rua José Peres, nº 820,

Complemento A, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pela sócia proprietária, Senhora, Andrea Macedo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.271.180, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 869.004.716-68, como vencedor do item 001, no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) e **FELIPE RIBEIRO TONAZIO 08009741663**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.199.985/0001-45, com sede na Rua Darcy Carlos Cunha, nº 0, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Procuradora Roberta Kelle Caçador, brasileira, solteira, balconista, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.397.641, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 078.939.336-07, como vencedor do item 002, no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 25 de julho de 2017, sendo a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 25 de julho de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:BC61025A**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03601/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017****EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO****CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03601/2017****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017****REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**DATA:** 25 de julho de 2.017.

OBJETO: Registro de preço e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: **LEOPOLDINA TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.765.734/0001-90, com sede na Rua José Peres, nº 820, Complemento A, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pela sócia proprietária, Senhora, Andrea Macedo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº M-6.271.180, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 869.004.716-68.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)**PRazo DE VALIDADE:** 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.005.12.361.0012.2021.339039.000000 e
02.007.10.122.0002.2046.339039.000000

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:82F2ABAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 03602/2017 PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 036/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 03602/2017**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

DATA: 25 de julho de 2.017.

OBJETO: Registro de preço e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: FELIPE RIBEIRO TONAZIO 08009741663, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.199.985/0001-45, com sede na Rua Darcy Carlos Cunha, nº 0, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Procuradora Roberta Kelle Caçador, brasileira, solteira, balconista, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.397.641, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrita no CPF sob o nº 078.939.336-07.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

02.005.12.361.0012.2021.339039.000000
e02.007.10.122.0002.2046.339039.000000

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:81C9731C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
064/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017**

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará Processo de Licitação nº 064/2017/Pregão Presencial nº 042/2017, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços para reforma de casa em atendimento à Assistência Social. A sessão pública acontecerá dia 08 de agosto de 2.017, às 08hs30min, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 25 de julho de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wallace Rodrigues da Cruz

Código Identificador:1F9BA899

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório nº. 045/2017 Chamada Pública nº. 002/2017, para chamamento público para seleção e contratação temporária em caráter de urgência de Coordenador, Agentes Técnicos e Auxiliares para compor equipe necessária para implantação do Projeto Brincando com Esporte no Município, com os seguintes vencedores:

Coordenador do Polo: Sandro Rodrigues da Silva CPF: 071.827.026-65 no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais);

Agentes Recreativos: Maila Ribeiro Silva CPF: 138.977.066-44 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Raissa Souza de Brito CPF: 142.011.636-36 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Hian Ribeiro Silva CPF: 137.245.406-39 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Euclides da Silva Aguiar Neto CPF: 135.886.596-50 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Rainer Vieira Maciejewsky CPF: 116.823.346-19 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Wallas Souza Ruas CPF: 135.075.456-08 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Mauro Cardoso de Oliveira CPF: 105.840.776-70 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Wesley Tigre de Freitas CPF: 090.647.966-80 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Elias Rosa de Moura CPF: 133.009.236-70 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Gledson Martins da Silva CPF: 080.335.326-02 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Auxiliar de Apoio Administrativo: Itana Tavares Vieira CPF: 086.057.016-92 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Elianete de Oliveira Luz CPF: 111.481.186-67 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Luana Pinheiro da Rocha CPF: 089.846.006-95 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Cacirlândia Batista dos Anjos CPF: 059.887.536-04 no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

Determino a convocação da adjudicatária para assinatura do termo contratual.

Santo Antônio do Jacinto, 13 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto/MG

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:0F1D1F1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017**

Pregão Presencial SRP Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 020/2017

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **VM INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 13.765.464/0001-30.**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DE ACORDO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$ 208.160,00 (Duzentos e Oito mil, Cento e Sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 12/06/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 27 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:BB8BB007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

Pregão Presencial SRP Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 020/2017

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **AILSON GONCALVES DIAS JUNIOR - ME, CNPJ: 08.388.265/0001-10.**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DE ACORDO COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$ 132.222,00 (Cento e Trinta e Dois mil, Duzentos e Vinte Dois reais).

VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 12/06/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 27 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:4DEE5D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **09 de agosto de 2017 às 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR LÉO MAGALHÃES PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO A REALIZAR-SE EM 24 DE SETEMBRO DE 2017, conforme data determinada em lei municipal**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268. ou pelo e-mail:

licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de julho de 2017.

LETICIA VIANA COSTA

Portaria Nº 105 de 03 de Abril

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:080A678B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **08 de agosto de 2017 às 09h00min** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, primeiro dia útil subsequente, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço Item**, objetivando Registrar preços para eventual fornecimento de mudas de árvores e grama esmeralda para manutenção do Parque dos Ipês e recuperação de gramados de campos de futebol deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33)3747– 1268. ou pelo e-mail:

licitasaja@gmail.com.

Santo Antônio do Jacinto, 25 de julho de 2017.

LETICIA VIANA COSTA

Portaria nº 105 de 03 de abril de 2017

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Thainan Rodrigues de Carvalho

Código Identificador:80DFED7D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2017

CONTRATO Nº. 106/2017

PROCESSO Nº. 61/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 06/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: WAS Projetos e Construções Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a serviços para proceder a serviços de implantação de infraestrutura esportiva na Comunidade Rural Espirado Veloso, conforme Convênio 601/2013 junto a Secretaria de Estado de Esportes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Valor: R\$ 51.251,37 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)

Vigência: 23/06/2017 a 22/06/2018

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:636479F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 012/2017 do Pregão Presencial nº 005/2016 – Registro de Preços nº 004/2016: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos MÉDIOS e PESADOS que compõem a Frota Municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca ou original de fábrica, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇO FIXO DA MONTADORA, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais. Conteúdo: “Fica a Cláusula Quinta do contrato original acrescida o valor de R\$ 1.897,50, para aumento do item 17 de 27,5 homem/hora para serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados marca Volkswagen, que corresponde ao aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes”. Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: AUTO ELÉTRICA JACKSON LIMITADA/EPP.

São Francisco/MG, 03 de Julho de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Charley Souza Mota

Código Identificador:B32F51E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 007/2017. OBJETO: Contratação dos Serviços de CARTÓRIO, a ser destinada a atender as necessidades da Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** SÃO FRANCISCO CARTÓRIO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO – Valor Global: **R\$ 71.606,70** (Setenta e um mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2017.

São Francisco/MG, 25 de Julho de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Armando Francisco dos Santos

Código Identificador:26C27910

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 012/2017. OBJETO: Contratação da BANDA CHEIRO DE PIMENTA a ser destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em apresentação única e exclusiva no evento tradicional denominado Festa de Santana de São Francisco, no Município de São Francisco/MG, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2017. **CONTRATADA:** Cheiro de Pimenta Produções e Eventos Ltda/ME – Valor Global: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 30 dias.

São Francisco/MG, 20 de Julho de 2017.

Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Armando Francisco dos Santos

Código Identificador:18F0E27D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 058/2017/Pregão presencial nº. 034/2017/Registro de preço nº 028/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de material hidráulico para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória. **VALOR:** R\$ 16.662,85 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** 02.005.04.122.0003.2023-339030-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo e 02.005.17.512.0011.2079-339030-340 - Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário e Pluvial - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 25 de julho de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roseli Teixeira Alves

Código Identificador:9F141D57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 058/2017/Pregão

presencial nº. 034/2017/Registro de preço nº 028/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARIA AMÉRICA DA SILVA BARBOSA - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.994.633/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 210, Bairro Baixada, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação empresa especializada com eventual fornecimento de material hidráulico para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de São Francisco do Glória. VALOR: R\$ 11.673,30 (Onze mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO: 02.005.04.122.0003.2023-339030-303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo e 02.005.17.512.0011.2079-339030-340 - Manutenção das Redes de Esgoto Sanitário e Pluvial - Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 25 de julho de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:5132E5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na escola de Educação Infantil, Fundamental e Creche Municipal da Rede Pública Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG. DATA: 31/07/2017, às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitação@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:566BD665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2016

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2016, Processo Licitatório nº. 037/2016 Tomada de Preços nº. 001/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: AUTÊNTICA EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 17.818.109/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para ampliação do Centro de Saúde de São João da Ponte - MG. Fica prorrogada a vigência contratual até 24 de janeiro de 2018, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 24 de Julho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:1241BCEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2017

Aviso de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017– CONVITE Nº. 002/2017. Objeto: contratação de empresa especializada, para implantação de 5.681,75 metros de fio de arame liso e 228 postes de eucalipto para a execução da cerca externa e 584,46m de alambrado, e 234 postes de concreto com ponta chanfrada, no local onde funciona o aterro sanitário, com fornecimento de material pelo poder público municipal, nos moldes da descrição do seu projeto básico e planilha, em atendimento ao termo de ajustamento de conduta preliminar, através do Inquérito Civil Nº MPMG-0624.02.000002-9. **Abertura: 08/08/2017 às 09h00min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município.

São João da Ponte – MG, 25 de julho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:4B3FF2D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, para seleção dos alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores de turmas para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA. Os alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte para solicitar o formulário de preenchimento das matrículas dos alfabetizando, no período de 25 de julho a 25 de agosto de 2017. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação (Fone: 38 – 3234 1635).

S. J da Ponte/MG, 25/07/2017.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal,

EUCIMARY DE FÁTIMA LIMA MAIA MENDES
Gestora Local.

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:53D34F57

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL SRP - 041/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria nº: 008, de 02 de janeiro de 2017, torna se público o extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 064/2017– Pregão Presencial SRP nº: 041/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 exclusivamente para os itens de 01 à 22, e 24 a 64 **para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, eletrodomésticos, moveis e outros**, em atendimento as solicitações das diversas Secretarias deste Município, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referencia. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João da Ponte

CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 096/2017 - **FLAVIO EDUARDO DA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.824.980.0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 70.728,00 (Setenta mil e setecentos e vinte e oito reais).

Ata de Registro de Preços nº 097/2017 - **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.407/0001-56, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 166.545,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 098/2017 - **MARCELO MONÇÃO DE JESUS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.403.793/0001-55, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 142.230,00 (Cento e quarenta e dois mil e duzentos e trinta reais).

Ata de Registro de Preços nº 099/2017 - **METALMONTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.008.058/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 77.534,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

Ata de Registro de Preços nº 100/2017 - **MP INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.204.770/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 62.370,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e setenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 101/2017 - **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 122.470,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/07/2017 à 24/07/2018.

São João da Ponte, 24 de Julho de 2017.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:871A7019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 073/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG E FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI ME

O Município de São João do Pacuí – MG (notificante), com sede à Praça João Dias de Castro nº 57, Bairro Cidade Nova, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.474/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARISMAR ARAÚJO BARBOSA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 462.551.416-91, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, 213, Centro, Município de São João do Pacuí/MG.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, por ventura existentes, fundamentado na Cláusula Décima Segunda do Contrato firmado com a empresa **FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI ME**.

FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI ME (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.355.922/0001-99, Inscrição Estadual nº. 001945176.00-59, estabelecida à Rua: Lucílio Fagundes, nº 316, Bairro Edgar Pereira, Município de Montes Claros, CEP 39.400-171, Estado de Minas Gerais.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 073/2016**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Obras e Serviços nº 073/2016, que possui como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - PAVIMENTAÇÕES, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS JOÃO DIAS DE CASTRO, RUA “B”, RUA JOÃO ANTÔNIO LOPES, RUA FLORESTA, RUA “A”, RUA JOÃO ANTÔNIO LOPES (CONTINUAÇÃO), RUA JOÃO ANTUNES E RUA SANTO ANDRÉ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ - MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 803885/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**”, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. I, II, III e IV, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido no item 12.1.1 da cláusula 12ª do referido contrato, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 060/2016 na Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 004/2016, que veio a ser homologada em 16/11/2016, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços nº 073/2016 com a Notificante. Expediu-se Ordem de Serviço nº DISP004/2016 em 20/12/2016, recebida em 04/01/2017 pela notificada.

O Contrato de Obras e Serviços nº 073/2016 fora firmado em 16/11/2016, expedindo-se a Ordem de Serviço nº DISP004/2016 em 20/12/2016, esta recebida em 04/01/2017 pela notificada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses consecutivos**, fixo e improrrogável, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cláusula Sétima (item 7.3).

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, recebeu inúmeras reclamações de populares pela demora no início e encaminhamentos das obras que são de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 12ª do Contrato de Obras e Serviços nº 073/2016, prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Observa-se o item 12.1.1 da cláusula 12º do referido contrato:

12.1.1 – unilateralmente, por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção daqueles estabelecidos pelo instrumento contratual.

Com fulcro na cláusula Nona do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Noticiamos ainda, a ausência de manifestação por parte do contratado acerca da paralisação da obra.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições contratuais, e notifique-se a empresa **FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI ME**.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa **FRANCIELLY MOTA DOS SANTOS EIRELI ME**, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

São João do Pacuí, Minas Gerais - 24 de julho de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado
Data: 27/01/2009, TJSC.

No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

"Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subsequente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. **O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral**" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por:

João Conceição de Brito Neto

Código Identificador:07865566

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 107/2017

Processo 0261/2017 - Pregão Eletrônico 0107/2017 – Aquisição de barras de ferro, escada e corrente de motosserra, atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 07/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 07/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 07/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 07/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:517F99F2

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO108/2017

Processo 0262/2017 - Pregão Eletrônico 0108/2017 – Aquisição de veículo automotivo, zero quilometro, ano de fabricação 2017, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Sessão pública: 14h30min do dia 08/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 08/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 08/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 08/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:78C9CE95

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO109/2017

Processo 0263/2017 - Pregão Eletrônico 0109/2017 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão bifásico e componentes elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 15h30min do dia 07/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 07/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 07/08/2017. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 07/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:

Adalberto da Silva Nogueira

Código Identificador:8F7D78E7

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO 024/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial Nº 024/2017, Processo: 731/2017 - Objeto: Aquisição com instalação de 410m² de pisos laminados, retirada e recolocação de divisórias, e aquisição de novas divisórias para atender as necessidades da Administração Pública, com entrega imediata, nos padrões do memorial descritivo. Contratado: **FREITAS CASTRO – COMERCIO DE PERSIANAS LTDA-ME**, vigência 14/07/2017 a 13/08/2017.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Pereira

Código Identificador:A2E8E1FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017, Processo Administrativo nº 01872/2017. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 24, IV, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da pessoa jurídica “**OLIVEIRA & ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, para realização de procedimento de Colangiopancreatografia Endoscopia Retrograda (CPRE).

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de julho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ligia Maria Torrano Freitas de Campos

Código Identificador:C6420E78

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de licitação nº 1794/2017, modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, Tipo Menor Preço. Critério Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando os serviços de licenciamento de uso de sistema estruturador de informação, inteligência e integração de governo aplicável às necessidades do município de São Sebastião do Paraíso, incluindo os serviços de implantação, customização, operação assistida, suporte, treinamento e infraestrutura tecnológica, bem como também a contratação de execução de aerolevantamento fotogramétrico digital, mapeamento terrestre multidirecional, base cartográfica digital, atualização do cadastro técnico municipal, sistema de informação geográfica (SIG) imobiliário, treinamento da equipe municipal e suporte técnico. A abertura será dia 08 de Agosto de 2017, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Julho de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rodrigo Augusto de Oliveira

Código Identificador:7361C3F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE EDITAL DA CP 003/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 003/2016 - Processo n.º 2245/2016, tipo MENOR VALOR DA TARIFA. Objeto: delegação da concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, urbano e rural, no município de São Sebastião do Paraíso – MG, pelo período de 10 (dez) anos, nos termos deste Edital e seus anexos, bem como do Projeto Básico que dele faz parte integrante (Anexo I). A abertura será dia **30 de agosto de 2017 às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 12:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de Julho de 2017.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Rosiely Mercês de Souza

Código Identificador:F82AC7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DO 5º ADITIVO PREGÃO 033/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 033/2016. Objeto: Realização de realinhamento nos valores unitários

dos itens ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao realinhamento será acrescido ao item 01 do lote 04 (óleo diesel com baixo teor de enxofre, máximo, de 50 mg/kg), será adicionado ao valor global já contratado: Contratado: POSTO DOM SILVÉRIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 19.669.118/000-35, o valor do item 01 do lote 04 (óleo diesel com baixo teor de enxofre, máximo, de 50 mg/kg) passa a ser de: R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

Sem Peixe, 24 de julho de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C5B298D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 176**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 176/2017, Pregão presencial nº 98/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na comemoração da semana da família do CRAS. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 24 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:A84F52C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
197/2017 (PROCESSO 287/2017, DISPENSA 267/2017)**

Objeto: Locação de 01 (um) veículo popular, de 04 (quatro) portas pelo período de 60 (sessenta) dias, para atender à demanda do CRAS e CREAS (visitas domiciliares e outras atividades) **Nº do Contrato:** 197/2017 **Contratada:** JL Locadora de Veículos Ltda **CNPJ:** 02.864.103/0001-25 **Valor do Contrato:** R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seicentos Reais) **Vigência:** 18/07/2017 até 18/09/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:0B26D53A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511, DE 24 DE JULHO DE 2017. “NOMEIA
DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA UNIDADE DA
REDE FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 1795, DE 11 DE MARÇO DE 2009 do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 106, IV; 108 e 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia/MG; **RESOLVE:**

Art.1º. Fica nomeada a Sra. Maísa Faria Lima da Costa, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF nº 063.919.436-21, para exercer as funções de **DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO**, sendo responsável por todo controle da unidade.

Art.2º. Fica concedida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento mensal da servidora, uma vez que a função é imprescindível para administração pública municipal e aumenta significativamente as responsabilidades e atribuições da servidora, contudo a função não justifica a criação de um novo cargo.

Art.3º. Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 24 de julho de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:FC7AB4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512, DE 24 DE JULHO DE 2017. “NOMEIA
DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA UNIDADE DA
REDE FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO SES Nº 1795, DE 11 DE MARÇO DE 2009 do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 106, IV; 108 e 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia/MG; **RESOLVE:**

Art.1º. Fica nomeada a Sra. Maísa Faria Lima da Costa, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF nº 063.919.436-21, para exercer as funções de **DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO**, sendo responsável por todo controle da unidade.

Art.2º. Fica concedida a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento mensal da servidora, uma vez que a função é imprescindível para administração pública municipal e aumenta significativamente as responsabilidades e atribuições da servidora, contudo a função não justifica a criação de um novo cargo.

Art.3º. Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 24 de julho de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:7A26FA96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

**“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 339/94, art. 58, inciso VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO, por motivo de falecimento do servidor público municipal **HELDER AFONSO DA COSTA**, ocupante do cargo de pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 11 de julho de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:7F1CF035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513 DE 24 DE JULHO DE 2017.

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito Municipal de Silveirânia/MG**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 339/94, art. 58, inciso VI, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Silveirânia;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO, por motivo de falecimento da servidora pública municipal **FRANCISCA XAVIER CABRINE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 24 de julho de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:A17D38C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
PUBLICAÇÃO DE ATA

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atanº:019/2017 **Registro de Preços nº:** 019/2017

Processonº: 044/2017 **Pregão Presencial nº:** 030/2017

Fundamento: art. 1º e 15º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans, para viagens intermunicipais e interestaduais

Contratante: Município de Simão Pereira – MG

Valor previsto R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Da Assinatura: 20de Julho de 2017.

Da Vigência da ata: 20de Julho de 2017 a 20 de Julho de 2018.

DEBORA RAMALHO DIAS

Presidente da Comissão de Licitação
20/07/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:19E98D8B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº:051/2017

Processonº:046/2017

Inexigibilidade nº:009/2017

Fundamento:art. 25, III da lei 8.666/93.

Objeto:Contratação da empresa paraFornecimento de show musical da “Banda Mazin Mendonça” para show no dia 05 de agosto de 2017 em decorrência da Festa Agostina da EMCAR.

Contratante: Município de Simão Pereira – MG

Contratado:D’Shows Promoções de Eventos LTDA.

CNPJ nº:09.298.174/0001-57

Representante:Sra. Giovana Caputo Cardoso.

Valor:R\$ 6.000,00 (seis mil e reais).

Da Vigência: 24de julho de 2017 à 30 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:F6D12E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM PALCO PARA 2017/2018. A SESSÃO ACONTECERÁ NO DIA 07 DE AGOSTO ÀS 14 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM. O edital encontra-se disponível no site:**

www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:17F4995A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45,REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto :LOCAÇÃO DE TECIDOS, MESAS, CADEIRAS, TAMPÕES, ARRANJOS, CONGELADORES, TALHERES, PRATOS, TAÇAS E TOALHAS PARA 2017/2018. A SESSÃO PÚBLICA ACONTECERÁ NO DIA 07 (SETE) DE JULHO Às 08:30 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM. O edital encontra-se disponível no site:**

www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:79342B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Tarumirim, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, vem através de sua comissão de

licitação, tornar público o seguinte aviso de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43, cujo objeto REFEIÇÃO SEM BALANÇA NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES A SESSÃO ACONTECERÁ NO DIA 07 DE AGOSTO ÀS 10 HORAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM. O edital encontra-se disponível no site: www.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:556AC1A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00094/2017. PROCESSO: Nº 000434/2017.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00094/2017. Processo: Nº 000434/2017. Objeto: Aquisição Anual De Reagentes Para O Equipamento “Diagno” Do Laboratório Municipal. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 08 De Agosto De 2017 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei Nº 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 27 De Julho De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:5735D20D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote para o **Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de Fisioterapia: Neurodin II, Thermopulse e Sonopulse, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Portaria SVS/MS 453/98, conforme especificações e quantitativos do Anexo I e Minuta da Ata, que integram o Edital.** Julgamento: 07/08/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 22 de julho de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F6E1F836

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017**

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe.

Autorizo a contratação dos produtores:

- Alex Silva Melo, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 112.565.736-71 pelo valor de R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais);
- Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68, pelo valor de R\$18.085,90 (dezoito mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos);
- Olímpio Martins da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 273.453.606-44, pelo valor de R\$19.301,08 (dezenove mil, trezentos e um reais e oito centavos);
- Jonathan Hayati Grossi, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 399.032.848-45, pelo valor de R\$4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais);
- Ronaldo Ferreira de Azara, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 951.648.206-68, pelo valor de R\$13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais);
- Rivelino Vicente Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 007.079.956-39, pelo valor de R\$5.879,90 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos);
- Levito Marques de Novais, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 123.388.506-53, pelo valor de R\$5.119,80 (cinco mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos);
- Vanduiz Evaristo Cabral, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 499.146.696-20, pelo valor de R\$11.635,50 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Tupaciguara/MG, 25 de Julho de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:16323256

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 054/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017 objetivando a **aquisição de veículo automotor do tipo sedan para o Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 378.547 para a empresa **Curinga Veículos Ltda** pelo valor de R\$113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3AE65421

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 054/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017 objetivando a **aquisição de veículo automotor do tipo sedan para o Município de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO** o item nº. 378.547

para a empresa **Curinga Veículos Ltda** pelo valor de R\$113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:408F9777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2017; ERRATA: no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 107 de 18/07/2017, Edição 2044.

Onde se lê: 01 de agosto de 2017.

LEIA-SE: 08 de agosto de 2017.

Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 25 de julho de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:24245833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 60

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 103/2017
Modalidade de Dispensa nº 060/2017

Partes: VOLTA GRANDE e LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA ME

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	UN	Extintor de Incêndio PQS 6Kg	02	50,00	100,00
002	UN	Placa de Sinalização para Extintor de Incêndio	05	15,00	75,00
003	UN	SERVIÇOS - RECARGA PQS 10 LITROS - Unidades	04	40,00	160,00
004	UN	SERVIÇOS - Recarga Extintor AP 10 LTRS – Unidades	05	40,00	200,00
005		SERVIÇOS - RECARGA CO2 4KG – Unidades	02	70,00	140,00
006	UN	SERVIÇOS - RECARGA PQS 8KG – Unidades	04	60,00	240,00
007	UN	0 SERVIÇOS - Recarga Extintor PQS 6kg – Unidades	15	50,00	750,00
008	UN	SERVIÇOS - RECARGA PQS 12KG – Unidades	01	80,00	80,00
009	UN	SERVIÇOS - Recarga Extintor CO2 6kg – Unidades	04	85,00	340,00
010	UN	Suporte Fixação de Parede Extintor Incêndio 6Kg.	02	15,00	30,00

Valor Total: 2.115,00

Data da Assinatura: 24/07/2017

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:217C4BDE

PREGÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 102/2017
Modalidade de Inexigibilidade nº 003/2017

Partes: VOLTA GRANDE e MK FENIX TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	Locação de ônibus para realizar o transporte ida e volta para Volta Grande dos funcionários que residem no Distrito de Trimonte, atendendo as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras.	2.780	2,7500	7.645,00

Valor Total: 7.645,00

Data da Assinatura: 20/07/2017

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1FF8B008

PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 0104/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017

O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 08 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, nº 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:733BDEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 145/2017- EXTRATO DA ATA- REAGENTES QUÍMICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar errata do resumo da seguinte Ata:

PRC: 145/2017-Ata Registro de preços 045/2017, Contratado: JP CIRÚRGICA LTDA –ME, CNPJ nº 23.688.733/0001-66,no valor global de R\$ 37.379,00 (trinta e sete mil trezentos e setenta e nove reais); Objeto: O fornecimento de reagentes bioquímicos para dar

continuidade as atividades do Laboratório Municipal, conforme especificações contidas no anexo II do edital. Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018, Dotação: 10.301.0021.4.052/3390.30.

Cláudio, 25 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:3D79BE9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 153/2017-CONCRETO CONVENCIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 153/2017, autuado em 24/07/2017, Pregão Presencial nº 074/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional, em atendimento das diversas demandas da Secretaria de Obras, conforme anexo II do edital, a realizar-se no dia 09/08/2017 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 25 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:0DA46F63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**

**SETOR DE LICITAÇÕES
VISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2017**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 044/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 044/2017 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DE AULAS, E DE PSICOLOGIA EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Abertura será no dia 04/08/2017 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 24 de julho de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Iasmin Souza Araújo

Código Identificador:F4650245

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a partir do dia 10 de agosto de 2017, às 15:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 07/2017, Critério: Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresa Especializadas, para a Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Carmelo – MG, de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1380 de 27 de junho de 2017. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail

licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site

www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2017.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:13052262

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a partir do dia 10 de agosto de 2017, às 16:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 08/2017, Critério: Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresa Especializada, para a Manutenção do Banco de Sangue do Município de Monte Carmelo – MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail

licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site

www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 25 de julho de 2017.

MARCO TÚLIO SALGADO GAMA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:5EBA1642

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2017**

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 066/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROponente	ITENS	VL. TOTAL
DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP	7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 39, 40, 41, 44, 45, 51, 55, 62, 64, 68, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 86, 88, 89,	R\$28.891,22 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

	90, 91, 93, 94, 95 e 96	
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO LTDA-ME	1, 2, 5, 6, 8, 19, 29, 32, 35, 36, 38, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 73, 74, 92 e 97	R\$56.440,30 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
NELSON LEITE FERREIRA-ME	3, 4, 9, 18, 37, 42, 43, 50, 54, 60, 61, 70, 79, 83, 84, 85, 87 e 98	R\$10.794,80 (DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 96.126,32 (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).		R\$96.126,32

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 25 de Julho de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 25/07/2017

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:2F2D74B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG**

CONTRATADO: **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO Nº 049/2017**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02080020.1030105812.357.339030 00000.148-155-102 FICHA - 547

VALOR DO CONTRATO: **R\$28.891,22 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **25/07/2018**

Publicado em **25 / 07 / 2017**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:851DF103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG**

CONTRATADO: **NELSON LEITE FERREIRA-ME**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO Nº 049/2017**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02080020.1030105812.357.339030 00000.148-155-102 FICHA - 547

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 10.794,80 (DEZ MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **25/07/2018**

Publicado em **25 / 07 / 2017**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C973D510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG**

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO LTDA-ME**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO Nº 049/2017**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02080020.1030105812.357.339030 00000.148-155-102 FICHA - 547

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 56.440,30 (CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **25/07/2018**

Publicado em **25 / 07 / 2017**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:EBA61E10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 067/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017,
MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 067/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROponente	Itens	VL. TOTAL
D.P.SIMAO INSTRUMENTOS MUSICAIS -ME	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15	R\$10.083,56
VALOR TOTAL: R\$10.083,56 (DEZ MIL OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).		R\$10.083,56

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 25 de Julho de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 25/07/2017

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:241C83DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG**

CONTRATADO: **D.P. SIMÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO Nº 050/2017**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02070030 13392 0247 1093 449052 00000.100-379

VALOR DO CONTRATO: **R\$10.083,56 (DEZ MIL OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **31/12/2017**

Publicado em **25 / 07 / 2017**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3E0C3EB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 068/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROponente	ITEM	VL. TOTAL
PONTO ALTO VEICULOS EIRELI-ME	01	R\$106.700,00
VALOR TOTAL: R\$106.700,00 (CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).		R\$106.700,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 25 de Julho de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 26/07/2017

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:FCB9D497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG**

CONTRATADO: **PONTO ALTO VEICULOS EIRELI-ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICKUP,GABINE DUPLA, 4X2, 0 KM, ANO/MOD 2017/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO Nº 051/2017**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02010010.0412200201.247.449052 00000.100-025

VALOR DO CONTRATO: **R\$106.700,00 (CENTO E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: **31/12/2017**

Publicado em **26 / 07 / 2017**

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:D55D00E2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO; CNPJ: nº 18.468.033/0001-26; Processo Administrativo nº 27.034/17, torna público que solicitou ao Conselho de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, Concessão da Licença Instalação por um prazo de 04 anos para a atividade: Intervenção em APP para realizar obras de reforma da ponte localizada na Avenida Odir Aleixo e fundação da outra pista da referida ponte. Localizada entre os bairros Santo Antônio e Enéias Ferreira de Aguiar, neste município.

Patrocínio – MG, 03 de Maio de 2017.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:50914107

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 37/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017, para retificação na redação da publicação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: “... extrato de contrato nº 30/2017...” **passa-se a**

ler“...extrato de contrato nº 37/2017...”. As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro,

Rio Espera/MG, 25 de julho de 2017.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:294E4393

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM PARA INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017.

Execução das obras e serviços de engenharia visando a pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial profunda em ruas do Município, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e condições contidas no edital de licitação referente à Tomada de Preços nº 02/2017.

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, inscrito no CNPJ/MF nº 24.179.665/0001-72, **AUTORIZA** a **EMPRESA JM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.084.639/0001-53, com sede na Rua Afonso Pena, 110, sl. 204, centro, Conselheiro Lafaiete/MG, através do Contrato Administrativo nº 54/2017, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Licitatório nº 58/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, **a dar início aos serviços** objeto do contrato supracitado, conforme descrições contidas nos documentos disponibilizados para a sua execução.

Rio Espera/MG, 20 de julho de 2017.

Município de Rio Espera/MG
Prefeito Municipal
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:970F838E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 34/2017, Processo Licitatório 43/2017, Pregão Presencial 17/2017. Objeto: Prestação de Serviços especializados em cardiologia, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Rio Espera/MG. Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) Vigência: 25/04/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 25/04/2017.

Contratado:
EMPRESA SMC SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLÓGICOS LTDA-ME

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:3A73A7AC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 47 A 2017, Objeto: Locação de 1 (um) cômodo do imóvel na localidade denominada “Pina” zona rural do Município de Rio Espera/MG em atendimento das demandas da equipe do ESF do Município, em apoio a secretaria municipal de saúde. . Valor: R\$

100,00 (cem reais)).Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 01/07/2017.

Contratado
SRA. MARTA DA CONCEIÇÃO MOTA MIGUEL.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:C0443D83

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 49/2017, Processo Licitatório nº 55/2017, carta convite 15/2017. Objeto: Prestação de Serviços de transporte de carga, caminhão pipa e retroescavadeira. Valor: R\$ 79.340,00 (setenta e nove mil e trezentos e quarenta reais).Vigência: 14/06/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 14/06/2017. Contratado Empresa Hugo Miranda Magalhães e Cia Ltda-Me.

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:F2D4CE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PL Nº 052, PP Nº 032/2017

Ata Contrato nº 097/2017

Processo Licitatório nº 052/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Edilson Aparecido da Silva CPF 01357400616 ME**, CNPJ nº 27.651.175/0001-15. Valor total estimado: **R\$237.658,88 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta a e oito reais e oitenta e oito centavos)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 21/07/2017. Vigência: 21/07/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de julho de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ata Contrato nº 098/2017

Processo Licitatório nº 052/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017. Partes: Celebra-se contrato entre o Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a **Empresa Equipar Médico e Hospitalar Ltda.**, CNPJ nº 25.725.813/0001-70. Valor total estimado: **R\$15.479,90 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Assinatura: 21/07/2017. Vigência: 21/07/2018.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21 de julho de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arnaldo de Oliveira Neto

Código Identificador:FF1F669A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PROC. LIC. Nº 055/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 055/2017, Tomada de Preços nº 002/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ME/CAIXA Nº 806715/2014, Tipo Menor Preço Global, adjudicado em favor da licitante:

* **Empresa Preconst Construtora e Premoldados Ltda. ME**, CNPJ nº 04.341.052/0001-82 no valor global de **R\$152.600,99 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais e noventa e nove centavos)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de julho de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CPL

Publicado por:

Arnaldo de Oliveira Neto

Código Identificador:B4CC52E4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PROC. LIC. Nº 054/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017****AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 054/2017, Tomada de Preços nº 001/2017 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRAS, VESTIÁRIO E ACESSO DA PRAÇA DE ESPORTES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE ME/CAIXA Nº 786622/2013, Tipo Menor Preço Global, adjudicado em favor da licitante:

* **Construtora Belo Oriente Ltda. ME**, CNPJ nº 10.475.444/0001-37 no valor global de **R\$239.803,32 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e três reais e trinta e dois centavos)**.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 25 de julho de 2017.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

CPL

Publicado por:

Arnaldo de Oliveira Neto

Código Identificador:F58EEB38**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços: Reg. Preços 029/2017 Pregão Presencial 036/2017, para contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada em prestação de serviços de Hospedagem e Pousada em atendimentos a diversas secretarias deste município. Abertura 10/08 às 09:00Hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 25 de julho de 2017.

Publicado por:

Ademar Alves dos Santos

Código Identificador:A68C9C30**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE IBIÁ****SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2017
- PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULO CAMINHONETE
S.10**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 12/2017.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Contratada: Edmarcos Melo Mecânica ME;
CNPJ: 20.541.100/0001-32;

Objeto: Reajuste do valor previsto na Cláusula Décima – Da Alteração Do Contrato, celebrado entre as partes em 02/ de junho de 2017;

Valor: R\$ 860,90 (oitocentos e sessenta reais e noventa centavos);

Dotação Orçamentária:
03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.30
e 03.01.01.17.512.0126.2434.3.3.90.39;

Vigência do contrato: 02/06/2017 a 31/12/2017.

Data do Termo Aditivo: 13/06/2017.

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO

Diretor

SAAE.

Publicado por:

Rogério Geraldo Ferreira

Código Identificador:1E9AE13B**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA****LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL 78/2017****ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 02/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Anexo I e II do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 78/2017, que tem por objeto o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

1- NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (REF. AOS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS 03 E 04):

1.1- ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
03	BOMBA DE INFUSÃO - COM SENSOR ÓPTICO E CONTROLE DE BOLHAS DE AR NO EQUIPO ATRAVÉS DE SENSOR POR ULTRASSOM. DADOS TÉCNICOS: BOMBA PERISTÁLTICA, ROTATIVA; SISTEMA OPERACIONAL SIMPLIFICADO; EQUIPOS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICOS MODELOS MEDPUMP (CELM); CONFIGURAÇÃO PARA USO ADULTO E INFANTIL; PROGRAMAÇÃO PARA INFUSÕES PARENTERAIS E ENTERAIS; CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 1.200,0 ML/H (INCREMENTO DE 0,1ML/H); OPERA COM VOLUMES DE 0,1 À 9.999,9 ML; PERMITE O RESET DA PROGRAMAÇÃO; KVO PROGRAMÁVEL DE 1 A 10 ML/H; ALARMES: AR NO EQUIPO; FLUXO LIVRE; OCLUSÃO OU FIM DE SOLUÇÃO; BATERIA DESCARREGADA; FIM DE INFUSÃO; INFUSÃO INTERROMPIDA; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; TEMPERATURA ALTA E BAIXA; ERRO SENSOR DE GOTAS, MOTOR/ROTOR, MEMÓRIA FLASH E EEPROM. APRESENTAR : - CATÁLOGO - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO SE FOR PRODUTO IMPORTADO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EXPEDIDA PELA ANVISA
04	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MP -20

1.2- LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
03	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE ATRAVÉS DE UM SISTEMA EXCLUSIVO E PRECISO DE SENSORES E CONTROLE MICRO PROCESSADO, QUE ALÉM DE CONTROLAR PRECISAMENTE A TAXA DE INFUSÃO, CONTROLA SEU MOVIMENTO DE TRANSIÇÃO ATRAVÉS DE SUA PLACA PERISTÁLTICA INTELIGENTE. COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCLUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H); MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN); TAXA DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H); - CATÁLOGO; - REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA; - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO SE FOR PRODUTO IMPORTADO; - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EXPEDIDA PELA ANVISA;
04	EQUIPOS UNIVERSAIS PARA BOMBA DE INFUSÃO

2- Devido às alterações no Edital e seus Anexos, prorroga-se a data de abertura da presente licitação para a data de **08/08/2017 às 10:00 horas**.

3- Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação.

Boa Esperança/MG, 25 de julho de 2017

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7DE75573

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MÉDICO PSF**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação temporária de **médico PSF**, na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Catas Altas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a realização do Edital de Chamamento por ser procedimento mais célere, considerando a necessidade da Administração em dar provimento ao cargo, para continuidade aos serviços públicos de prevenção de doenças, promoção e recuperação da Saúde - Programa de Saúde da Família/PSF.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação temporária de médico PSF para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade constante no Anexo II, deste edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.

2.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3 O PSPS será composto de Prova de Títulos e Entrevista.

2.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2 - Os candidatos interessados em participar do processo seletivo **deverão comparecer às 09h00, no dia 31 de julho de 2017, na Secretaria de Saúde de Catas Altas, situada à Rua Outra Banda, nº 500, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.**

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso;
- Currículo atualizado, com todas as cópias dos cursos realizados e comprovação da experiência apresentada no currículo.
- Comprovante de endereço atual

3.4 No ato da inscrição a certidão de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina deverá estar em vigência.

3.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4 – DO CARGO E REQUISITOS

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do seguinte cargo:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento Base	Qualificação Exigida
Médico PSF	01	40	R\$ 15.601,85	Curso Superior em Medicina, com registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

4.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou equiparada; naturalizado
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso item 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.

4.4 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:

5.1.1 Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado	10	Certificação ou Diploma
Mestrado	05	Certificação ou Diploma
Especialização em Saúde da Família	05	Certificação ou Diploma
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família	02 (dois) pontos a cada ano COMPLETO (Máximo 20 pontos)	Comprovado por contrato ou certidão emitida pela instituição pública.
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	01 (um) ponto a cada ano completo. (Máximo 20 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho Ou contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

5.1.2 Entrevista, no total de 40 pontos, de caráter eliminatório:

Conhecimento do Trabalho	10
Habilidade Profissional (perfil)	10
Interesse pelo Trabalho	10
Capacidade de Trabalho em Equipe	5
Postura e habilidades comunicativas	5

5.2 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, dia 31 de julho de 2017, às 09:00h, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG.

5.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados, dentro de um prazo máximo de 2 dias

5.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.

5.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidas aos candidatos.

5.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

5.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.10 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.12 Cada título será computado uma única vez.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, em ordem decrescente de pondo, de acordo com o desempenho obtido.

6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

- a) obter maior pontuação atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família
- b) obter maior pontuação na experiência profissional;
- c) obter maior pontuação em título;
- d) candidato com maior idade.

6.3 A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 01 de agosto de 2017.

07. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO

7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar à Entrevista;
- b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.

8.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG, 08 as 11 horas e das 13 às 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

09. DO RESULTADO FINAL

9.1 Até o dia **03 de agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.

9.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e entrevista.

9.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

10.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

11.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.

11.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

- ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- CERTIFICADO DE RESERVISTA
- CARTÃO DO PIS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO
- CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
- CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
- 1 FOTO 3 X 4.
- CONTA NO BANCO DO BRASIL
- DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.

14.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Modelo de recurso

Catas Altas, 20 de julho de 2017

Maria Tereza Pereira Hosken
Secretária Municipal de Saúde

José Alves Parreira
Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
 Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ CI: _____
 Endereço: _____ nº ____ Bairro: _____
 Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____ Email: _____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico PSF

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profiláticas relativas as diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-X; atuar no controle de moléstias transmissíveis, e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade m geral; participar do planejamento da assistência á saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo

com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para “notificação compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política de saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

ANEXO III MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
Modalidade do Recurso	
☐ Homologação da Inscrição	
☐ Resultado da Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:EDB776E0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PORTARIA Nº. 141/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Comunicação Interna nº 737/2017	9901485-8	CAMILA BOVANI	Fiscal de Obras	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Superintendência da Usina de Projetos - Gerência de Topografia	24/07/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68DB4970

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00038/2017. Processo Licitatório: nº. 00052/2017 – Pregão Presencial nº. 00035/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E FARMACOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91. Vigência:** 20/07/2017 a 20/07/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 MM	5,27	1054,00
2	80	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM FECHO DE METAL	51,23	4098,40
3	10	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO P/ OBESO	50,84	508,40
4	80	UN	APARELHO DE PRESSÃO, ADULTO COMPLETO, FECHO COM VELCRO	53,62	4289,60
5	500	UN	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	0,36	180,00
6	50	CX	ATADURA GESSADA - 20 CM X 3 M	56,34	2817,00
7	600	UN	CONECTOR MULTIVIAS	0,66	396,00
8	25	UN	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 32	4,63	115,75
9	30	UN	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 38	4,39	131,70
10	2100	UN	ESPECULO LUBRIFICADO - TAMANHO P	0,95	1995,00
11	200	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA	3,96	792,00
12	250	FR	PVPI DEGERMANTE 10%	16,82	4205,00
13	250	FR	PVPI TOPICO 10%	15,53	3882,50
14	12	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA PARA CAIXA TÉRMICA	43,48	521,76
15	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 COM CUFF	31,10	155,50

Lambari, 20/07/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:57969EAC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00039/2017. Processo Licitatório: nº. 00052/2017 – Pregão presencial nº. 00035/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E FARMACOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 71.912.315/0001-53. Vigência:** 20/07/2017 a 20/07/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250 ML	1,60	160,00
2	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500 ML	2,10	210,00
3	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	1,60	160,00
4	100	UN	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500 ML	2,10	210,00
5	250	PCT	ATADURA DE CREPOM - 10 CM X 1,8 M	4,50	1125,00
6	250	PCT	ATADURA DE CREPOM - 12 CM X 1,8 M	5,40	1350,00
7	250	PCT	ATADURA DE CREPOM - 15 CM X 1,8 M	6,73	1682,50
8	250	PCT	ATADURA DE CREPOM - 20 CM X 1,8 M	8,35	2087,50
9	4000	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	0,60	2400,00
10	4300	PCT	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA - 7,5 X 7,5	10,48	45064,00
11	100	CX	ENEMA - SOLUÇÃO GLICERINADA 12%	69,30	6930,00
12	2000	RL	ESPARADRAPO EM TECIDO 5 CM X 4,5 M	2,89	5780,00
13	115	UN	ESTETOSCOPIO TIPO ADULTO	14,20	1633,00
14	50	UN	GAZE TIPO QUEIJO	17,20	860,00
15	300	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DILUÍDO - GALÃO C/ 5 LITROS	10,00	3000,00
16	20	CX	SCALP DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 19	18,15	363,00
17	1000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	19,50	19500,00
18	750	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	30,60	22950,00
19	500	CX	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO	50,00	25000,00
20	1100	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	40,60	44660,00
21	1100	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML	51,00	56100,00
22	1000	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML	57,60	57600,00
23	180	CX	SOLUÇÃO GLICOSADA - GLICOSE 5% - 250ML	66,00	11880,00
24	180	CX	SOLUÇÃO GLICOSADA - GLICOSE 5% - 500ML	75,50	13590,00
25	10	CX	SOLUÇÃO MANITOL 20% 250ML C/50 (COD.35005)	181,80	1818,00
26	10	CX	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	7,350	73,50
27	20	CX	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	9,10	182,00
28	20	CX	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	10,40	208,00
29	160	CX	TUBO PARA COLETA A VÁCUO DESCARTÁVEL COM EDTA	50,00	8000,00

Lambari, 20/07/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3F966313

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00040/2017. Processo Licitatório: nº. 00052/2017 – Pregão presencial nº. 00035/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E FARMACOLÓGICOS, DE FORMA

PARCELADA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 00.874.929/0001-40. Vigência: 20/07/2017 a 20/07/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	300	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA	2,40	720,00
2	2800	FR	ACIDO GRAXO ESSENCIAL - AGE	2,42	6776,00
3	300	GL	ÁGUA DESTILADA	6,60	1980,00
4	900	FR	ÁGUA OXIGENADA 10%	3,67	3303,00
5	100	CX	AGUA P/ INJEÇÃO AMP 10 ML - CAIXA C/ 200 UN	23,15	2315,00
6	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 MM	5,58	558,00
7	100	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 MM	4,87	487,00
8	400	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM	4,87	1948,00
9	750	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM	4,87	3652,50
10	2000	FR	ÁLCOOL FINO 70%	3,50	7000,00
11	500	FR	ÁLCOOL GEL 70%	3,29	1645,00
12	1000	UN	ALGODÃO - ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100 % ALGODÃO. ROLO DE 500 MG.	7,10	7100,00
13	30	UN	APARELHO DE GLICEMIA	47,00	1410,00
14	8	UN	APARELHO DE PRESSÃO, INFANTIL COMPLETO, FECHO COM VELCRO	66,50	532,00
15	50	CX	ATADURA GESSADA - 10 CM X 3 M	22,00	1100,00
16	300	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL	8,75	2625,00
17	250	UN	BOLSA COLETORA DE URINA	2,77	692,50
18	250	UN	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL UNISSEX	0,35	87,50
19	500	UN	CAIXA PARA COLETA DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTE	2,21	1105,00
20	40	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	31,00	1240,00
21	80	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	30,65	2452,00
22	120	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	30,65	3678,00
23	120	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	31,50	3780,00
24	500	FR	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE	10,00	5000,00
25	30	UN	COLAR CERVICAL G (ESPUMA)	11,2	336,00
26	13	UN	COLAR CERVICAL COM REGULAGEM DE ALTURA	22,00	286,00
27	120	UN	COLETOR 2 LITROS	2,55	306,00
28	2650	UN	COLETOR DE URINA 80 ML	0,26	689,00
29	10	KIT	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO C/ 3 LÂMINAS CURVA	320,00	3200,00
30	10	KIT	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO INFANTIL C/ 3 LÂMINAS RETAS	320,00	3200,00
31	400	UN	CURATIVO HIDROCOLIDE 10 X 10	5,20	2080,00
32	80	CX	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	310,00	24800,00
33	3000	RL	ESPARADRAPO EM TECIDO 10 CM X 4,5 M	5,18	15540,00
34	1000	UN	ESPECULO LUBRIFICADO - TAMANHO M	0,91	910,00
35	40	CX	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 2,0	25,50	1020,00
36	300	CX	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 3,0	25,50	7650,00
37	100	CX	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 4,0	25,50	2550,00
38	20	CX	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 5,0	25,50	510,00
39	20	CX	FIO CIRÚRGICO DE NYLON Nº 6,0	25,50	510,00
40	2000	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	2,30	4600,00
41	2000	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MT	2,25	4500,00
42	3000	UN	FITA MICROPORE 10 X 10	5,22	15660,00
43	80	UN	FIXADOR CELULAR SPRAY - 100ML	5,20	416,00
44	100	M	GARROTE	0,82	82,00
45	32	UN	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ELASTICO C/ TRAVA	4,82	154,24
46	120	UN	GEL PARA APARELHO DE ULTRASSOM/ ELETROCARDIOGRAMA ISENTA DE SAL - EMB. 5LT	13,24	1588,80
47	150	UN	KIT NEBULIZADOR ADULTO P/AR COMPRIMIDO AMARELO 3/4	4,30	645,00
48	150	UN	KIT NEBULIZADOR INFANTIL P/AR COMPRIMIDO	4,40	660,00
49	200	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº23 CAIXA COM 100 UN.	19,85	3970,00
50	10	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 00	78,00	780,00
51	10	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 01	78,00	780,00
52	10	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 02	78,00	780,00
53	10	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 03	78,00	780,00
54	10	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 04	78,00	780,00
55	10	UN	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 05	78,00	780,00
56	150	CX	LENÇOL DE PAPEL	65,00	9750,00
57	1050	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7	0,91	955,50
58	1100	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	0,91	1001,00
59	900	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	0,91	819,00
60	600	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	0,91	546,00
61	20	RL	MALHA TUBULAR 10CM X 25M	8,25	165,00
62	20	RL	MALHA TUBULAR 20CM X 25M	20,50	410,00
63	30	UN	MANTA TERMICA DE ALUMINIO	3,50	105,00
64	120	UN	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO C/ RESERVATORIO ADULTO	9,75	1170,00
65	50	UN	MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO C/ RESERVATORIO INFANTIL	9,75	487,50
66	17	UN	OTOSCÓPIO	250,00	4250,00
67	80	CX	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM	128,00	10240,00
68	80	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM X 100 M	57,00	4560,00
69	80	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM X 100 M	110,00	8800,00
70	500	TB	POMADA KOLLAGENASE - 30 GR	10,10	5050,00
71	250	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120 ML	8,50	2125,00
72	10	UN	REANIMADOR MANUAL ADULTO, TIPO AMBU (COMPLETO)	152,00	1520,00
73	10	UN	REANIMADOR MANUAL INFANTIL, TIPO AMBU (COMPLETO)	153,00	1530,00
74	250	CX	SCALP DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21	17,00	4250,00
75	300	CX	SCALP DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23	17,00	5100,00
76	15	CX	SCALP DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25	17,00	255,00
77	500	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	12,00	6000,00
78	500	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML - COM AGULHA DE 13 X 4,5 ACOPLADA	15,70	7850,00
79	1000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	11,00	11000,00
80	850	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	12,00	10200,00
81	2	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML	199,00	398,00
82	10030	UN	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 %, 10 ML	0,13	1303,90
83	20	CX	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS	24,70	494,00
84	45	CX	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS	24,70	1111,50
85	45	CX	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	24,70	1111,50
86	45	CX	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS	24,70	1111,50
87	20	CX	SONDA FOLEY Nº 20 - 3 VIAS	30,50	610,00
88	20	CX	SONDA FOLEY Nº 22 - 3 VIAS	31,00	620,00
89	10	CX	SONDA FOLEY Nº 24 - 3 VIAS	26,50	265,00
90	100	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	8,20	820,00
91	20	CX	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	7,40	148,00
92	15	CX	SONDA URETRAL Nº 06	3,60	54,00
93	15	CX	SONDA URETRAL Nº 08	3,75	56,25
94	15	CX	SONDA URETRAL Nº 12	4,40	66,00
95	15	CX	SONDA URETRAL Nº 14	4,50	67,50
96	15	CX	SONDA URETRAL Nº 16	5,00	75,00

97	100	UN	TALA ARAMADA 63 X 9 X 3 (M)	8,40	840,00
98	100	UN	TALA METÁLICA C/ESPUMA 12X25	0,35	35,00
99	100	UN	TALA METÁLICA C/ESPUMA 19X18	0,42	42,00
100	100	UN	TALA METÁLICA C/ESPUMA 19X25	0,69	69,00
101	100	UN	TALA METÁLICA C/ESPUMA 26X25	0,72	72,00
102	40	UN	TALAFIX RESGATE 30 X 2	5,50	220,00
103	30	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	8,40	252,00
104	50	UN	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO	4,50	225,00
105	100	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	4,62	462,00
106	400	UN	TUBO A VACUO AMARELO 05ML	0,59	236,00
107	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0	29,00	145,00
108	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 COM CUFF	32,00	160,00
109	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 COM CUFF	31,00	155,00
110	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM CUFF	31,00	310,00
111	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM CUFF	31,00	310,00
112	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM CUFF	31,00	310,00
113	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 COM CUFF	31,00	310,00
114	10	TB	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,5	2,80	28,00
115	10	TB	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	2,80	28,00
116	10	TB	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	2,80	28,00
117	10	TB	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4	2,80	28,00
118	150	PCT	TUBO PARA COLETA A VÁCUO DESCARTÁVEL	37,00	5550,00
119	120	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/FRASCO 500ML	13,70	1644,00

Lambari, 20/07/2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:79CFCAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR Nº 5.441/2017

Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Muriaé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Muriaé.

Art. 2º Constituem normas de uso e ocupação urbana do Município de Muriaé:

I – O zoneamento de uso e ocupação do solo urbano;

II – A disciplina do parcelamento do solo;

III – A fixação das categorias de usos urbanos e de tipos de edificação;

IV – A delimitação de áreas especiais reservadas ao sistema viário estrutural da cidade e as destinadas à execução de projetos especiais.

CAPÍTULO II PERÍMETRO URBANO

Art. 3º O perímetro urbano da cidade de Muriaé passa a ser o constante do Anexo I-A, compreendendo as áreas urbanas e de expansão urbana.

§1º Considera-se área urbana o parcelamento do solo efetivado dentro do perímetro urbano considerado.

§2º Considera-se de expansão urbana a área não parcelada dentro do perímetro urbano considerado.

§3º A realização de parcelamento em Zona de Expansão Urbana, consideradas como áreas destinadas ao crescimento ordenado da cidade, podendo ser contíguas ou não à área urbana consolidada, previstas, delimitadas e regulamentadas no Plano Diretor e nesta Lei, fica condicionado a existência prévia de equipamentos públicos e aparelhos de infraestrutura urbana destinados aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de águas pluviais, disposição e tratamento dos resíduos sólidos e energia elétrica, devendo ser previamente autorizado pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO III ZONEAMENTO

Art. 4º As zonas de uso, ocupação e parcelamento do território do Município de Muriaé, são as seguintes:

I – Zona Residencial (ZR)

II – Zona Comercial (ZC)

III – Zona Industrial (ZI)

IV – Setores Especiais (SE)

V – Zona de Expansão Urbana (ZEU)

VI – Zona Rural

Art. 5º A Zona Rural é a área compreendida entre o perímetro urbano e os limites do Município, vedado o parcelamento para fins urbanos, salvo Legislação específica autorizativa e autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 6º As Zonas previstas no Art. 5º, subdividem-se:

I – Zona Residencial

- a) Zona Residencial “1” (ZR-1)
- b) Zona Residencial “2” (ZR-2)
- c) Zona Residencial “3” (ZR-3)
- d) Zona Residencial “4” (ZR-4)

II – Zona Comercial

- a) Zona Comercial “1” (ZC-1)
- b) Zona Comercial “2” (ZC-2)
- c) Zona Comercial “3” (ZC-3)
- d) Zona Comercial “4” (ZC-4)

III – Zona Industrial

Na Zona Industrial (ZI) o parcelamento, o uso e a ocupação do solo serão estabelecidos através de projetos específicos aprovados pelo Município de Muriaé, com regulamentação especial.

IV – Zona de Expansão

- a) Zona de Expansão “1” (ZEU-1)
- b) Zona de Expansão “2” (ZEU-2)
- c) Zona de Expansão “3” (ZEU-3)

Parágrafo único. As características estabelecidas para cada Zona de Expansão encontram-se sintetizadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 7º Os Setores Especiais subdividem-se em:

- a) Setor Especial “1” (SE-1)
- b) Setor Especial “2” (SE-2)
- c) Setor Especial “3” (SE-3)
- d) Setor Especial “4” (SE-4)
- e) Setor Especial “5” (SE-5)
- f) Setor Especial “6” (SE-6)

§1º O Setor Especial “1” (SE-1) refere-se a preservação e/ou recuperação de espaços, edificações e instalações de importância quanto a recursos naturais, segurança pública, patrimônio histórico e cultural, meio-ambiente, paisagem e lazer.

§2º O Setor Especial “2” (SE-2) refere-se a espaços destinados ao desenvolvimento de projetos viários, relativos a novas vias ou trechos de vias, ou alteração de vias existentes, conforme as indicações do Anexo “VII” desta Lei.

§3º O Setor Especial “3” (SE-3) refere-se a espaços, edificações e instalações destinados a usos institucionais de iniciativa pública, existente ou previstos.

§4º O Setor Especial “4” (SE-4) refere-se aos espaços urbanos que deverão ser objeto de projetos especiais de legislação, recuperação física e ação social.

§5º O Setor Especial “5” (SE-5) refere-se a espaços reservados para estudos de viabilidade relativos à implantação de distritos industriais sociointegrados.

§6º O Setor Especial “6” (SE-6) refere-se à proteção da bacia de contribuição da represa de regularização de vazão e abastecimento de água prevista para o rio Glória, à montante do Distrito Industrial situado à jusante da cidade.

CAPÍTULO IV USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Categorias de Uso

Art. 8º As categorias de uso no Município de Muriaé são as seguintes:

- I – Residencial
- II – Comercial
- III – Serviço
- IV – Industrial
- V – Institucional

Art. 9º O uso residencial compreende:

- I – Residencial Unifamiliar – habitação permanente, compreendendo uma unidade por lote ou conjunto de lotes;
- II – Residencial Multifamiliar Horizontal – habitações permanentes agrupadas horizontalmente, isoladas ou não, por lote ou conjunto de lotes;
- III – Residencial Multifamiliar Vertical – habitações permanentes agrupadas verticalmente por lote ou conjunto de lotes;
- IV – Conjunto Residencial Horizontal – uso residencial em empreendimentos habitacionais integrados, compreendendo conjuntos de edificações unifamiliares destinadas à habitação permanente;
- V – Conjunto Residencial Vertical – uso residencial em empreendimentos habitacionais integrados, compreendendo conjuntos de edificação multifamiliares verticais à habitação permanente.

Art. 10. O uso comercial compreende:

- I – Comércio Local – atividades comerciais varejistas de atendimento local e recorrência diária; (em estabelecimento de pequeno porte, com até 100 m2 (cem metros quadrados), de área construída);
- II – Comércio de Bairro – atividades comerciais varejistas de atendimento ao nível de bairro e recorrência periódica regular em estabelecimentos de porte médio, com até 300 m2 (trezentos metros quadrados) de área construída, à exceção de supermercados, quando a área poderá atingir 10.000 m2 (dez mil metros quadrados);
- III – Comércio Principal – atividades comerciais varejistas com atendimento ao nível de cidade e de região, de recorrência ocasional; em estabelecimentos de maior porte, sem limite de área construída;
- IV – Comércio Atacadista – atividades comerciais atacadistas ou de armazenagem, classificadas conforme o Anexo V desta Lei.

Art. 11. O uso “Serviço” compreende as seguintes categorias:

- I – Serviço Local – atividade de serviço ligadas ao atendimento ao nível local, em estabelecimentos de pequeno porte; (com até 100 m² (cem metros quadrados) de área construída);
- II – Serviço de Bairro – atividade de serviço ligada ao atendimento ao nível de bairro, em estabelecimentos de porte médio; (com até 300 m² - trezentos metros quadrados- de área construída);
- III – Serviço Principal – atividades de serviço ligadas ao atendimento ao nível de cidade, em estabelecimentos de maior porte; (sem limites de área construída).
- IV – Serviço Especial – compreende atividades de serviço que são incompatíveis com outros usos urbanos, especialmente o residencial, na medida em que envolvem riscos à segurança de pessoas e bens, incômodos, transtornos e alteração das condições ambientais.

Parágrafo único. É permitido ao profissional autônomo exercer suas atividades profissionais na própria residência, independentemente da zona em que esta esteja situada, desde que não implique em poluição e incompatibilidade com o uso residencial, podendo ocupar até 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, sem extrapolação da taxa máxima de ocupação permitida no respectivo Tipo de Edificação.

Art. 12. O uso industrial compreende:

- I – Micro indústria – atividade de manufatura e transformação industrial, não poluente, conivente com as demais categorias de uso e com características de equipamentos e instalações compatíveis com área construída máxima de 300 m² (trezentos metros quadrados);
- II – Indústria de Pequeno Porte – atividade de manufatura e transformação industrial, não poluente, conivente com as demais categorias de uso e com características de instalações e equipamentos compatíveis com a segurança de pessoas e bens, em edificações com área construída máxima de 500 m² (quinhentos metros quadrados);
- III – Indústria de Médio Porte – atividade de manufatura e transformação industrial, não poluente, compatível com outras categorias de uso, em edificações com até 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área construída;
- IV – Indústria de Grande Porte – atividade industrial sem limites de área construída, que, pelo seu porte e potencial poluente, é incompatível com as demais categorias de uso e implicam no estabelecimento de padrões específicos referentes a posicionamento, ocupação e operação.

§1º - A implantação ou ampliação de atividades industriais em Muriaé importará sempre na observância dos parâmetros de natureza física e ambiental estabelecidos pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

§2º - A instalação de “indústrias de elevado potencial poluente” em Muriaé dependerá de condições especiais de natureza física e ambiental estabelecidas pelo Poder Público Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 13. O Uso Institucional compreende as seguintes categorias:

- I – Institucional Local – atividades de sentido social e interesse coletivo, exercidas por entidades de direito público ou privado, voltados para o atendimento a nível local;
- II – Institucional de Bairro – atividades de sentido social e interesse coletivo, exercidas por entidades de direito público ou privado, voltados para o atendimento ao nível de bairro;
- III – Institucional Principal – atividades de sentido social e interesse coletivo, exercidas por entidades de direito público ou privado, de grande porte e atendimento ao nível de cidade.

Art. 14. As categorias de usos Comercial, Serviço, Industrial e Institucional são discriminadas no Anexo “V” desta Lei.

Seção II

Conformidade de Uso

Art. 15. O uso do imóvel classificar-se-á em uma das seguintes condições, observada a zona em que se situe:

- I – Uso conforme: quando se enquadrar nas categorias de uso estabelecido para a zona;
- II – Uso não conforme: quando não se enquadrar nas categorias de uso estabelecidas para a zona.

Art. 16. O uso não conforme será admitido desde que:

- I – Seja comprovada sua existência antes da vigência desta Lei;
- II – Não ocorra ampliação da área construída e da área do terreno;
- III – Em caso de substituição, esta não resulte em aumento da desconformidade relativamente à categoria de uso na zona em que esteja localizado.

Parágrafo único. As condições estabelecidas nos Incisos II e III são cumulativas relativamente à tolerância de Uso não conforme de que trata este artigo.

Art. 17. O assentamento de edificações em terrenos alagadiços ou inundáveis ou em terrenos de declividade acima de 30% (trinta por cento) deverá obedecer as instruções especiais da Prefeitura, seja quanto aos cuidados relativos à ação das águas, seja quanto aos cuidados relativos à estabilidade do solo.

§1º Em terrenos alagadiços e/ou inundáveis, o nivelamento das construções far-se-á de forma a que os pisos mais baixos fiquem 0,20 m (vinte centímetros), no mínimo, acima da cota máxima de inundação.

§2º Em terrenos com nível médio abaixo do nível do meio-fio, o nivelamento deverá ser feito de forma a garantir o esgotamento sanitário para a rede pública, devendo a solução técnica apresentada ser submetida à aprovação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR.

§3º Em terrenos acidentados em geral, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, a construção deverá ser nivelada de forma a garantir o máximo de equilíbrio entre cortes e aterros e o mínimo de alteração do seu relevo básico, respeitado o disposto no Código de Obras.

§4º Os maciços resultantes de cortes e aterros deverão ter garantida a sua estabilidade, nos termos das normas próprias constantes do Código de Obras do Município.

CAPÍTULO V

OCUPAÇÃO

Seção I

Tipos de Edificação

Art. 18. As edificações deverão atender aos requisitos urbanísticos definidos nos Anexos II e III desta Lei, conforme a categoria de uso e ocupação do solo e as características do terreno onde serão construídas.

Parágrafo único. Os afastamentos laterais para as edificações dos tipos TE-1, TE-2, TE-3, TE-4, TE-5, TE-6 e TE-7, previstos no Anexo III desta Lei, não serão exigidos, a não ser em caso de abertura de vãos de frente para a divisa.

Art. 19. Os Tipos de Edificação (TE) permitidos para o meio urbano de Muriaé têm as seguintes definições e características:

I – TE-1: Refere-se à edificação destinada à habitação permanente, compreendendo 1 (uma) habitação por lote ou conjunto de lotes;

II – TE-2: Refere-se à edificação destinada à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, isolada ou não, agrupada horizontalmente, para a qual deverão ser atendidos os seguintes requisitos, além dos previstos no Anexo III desta Lei:

a) o número máximo de pavimentos será de 2 (dois);

b) o número máximo de habitações dependerá da área do lote, não podendo a fração ideal de terreno por habitação ser inferior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados);

c) deverá ser prevista uma vaga de estacionamento de veículos por habitação, com área líquida mínima de 15,00 m² (quinze metros quadrados) por vaga.

III – TE-3, TE-4, TE-5, TE-6 e TE-7: Referem-se a edificações destinadas à habitação permanente, agrupada, verticalmente, que deverão atender, além dos requisitos estabelecidos no Anexo III desta Lei, as seguintes exigências e condições:

a) é obrigatório o uso de pilotis, quando a edificação tiver mais de 4 (quatro) pavimentos, o qual

deverá ser aberto em todo o seu perímetro, ressalvado apenas um percentual de 20% (vinte por cento) de sua área que pode ser fechado para atender aos acessos e circulações verticais;

b) o estacionamento para veículos, coberto ou descoberto, deverá comportar 1 (uma) vaga de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) por unidade residencial projetada, incluindo as áreas de

circulação e manobra, sendo a área total resultante considerada por fora do respectivo coeficiente de aproveitamento;

c) o estacionamento de veículos, quando em subsolo, poderá ocupar todo o terreno desde que seja respeitado um afastamento frontal do primeiro pavimento, que tenha pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) do piso à aresta inferior dos vigamentos e que o nível do seu piso não fique a menos de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do nível médio do alinhamento e nem fique abaixo da cota máxima de inundação no caso das áreas baixas da cidade;

d) o estacionamento de veículos poderá aproveitar também a área em pilotis, desde que 20% (vinte por cento) da mesma seja reservada para atender aos acessos aos pavimentos superiores e desde que seja previsto um segundo nível de pilotis para atender, quando for o caso, ao disposto na alínea “a” deste inciso;

e) à parte do terreno não coberta pela projeção da edificação vertical poderá ser utilizada para estacionamento de veículos, ressalvado o afastamento frontal, desde que sem qualquer cobertura e sem prejuízo da circulação geral;

f) a área dos pilotis não será considerada como área líquida decorrente do coeficiente de aproveitamento;

g) o pé-direito mínimo do pilotis, livre de estrutura, será de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) quando considerado como estacionamento e de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) no caso previsto na alínea “a” deste inciso;

h) as caixas de escadas e elevadores poderão distar das divisas laterais, desde que sem aberturas para as mesmas, respectivamente 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo, para o TE-6 e TE-7;

i) as lajes de cobertura do último pavimento poderão ser aproveitadas como espaço de uso coletivo da comunidade, admitindo-se, neste caso:

i.1- que seja previsto mais um lance de escada para acesso exclusivo ao mesmo;

i.2 - que seja facultada a cobertura de 60% (sessenta por cento) de sua área, desde que o perímetro resultante seja aberto;

i.3- que a área coberta seja considerada por fora do coeficiente de aproveitamento.

IV- TE-8, TE-9, TE-10, TE-11 e TE-12: edificações para atividades múltiplas ou de uso misto, agrupadas verticalmente, para as quais deverão ser atendidos, além do constante no Anexo III desta Lei, os seguintes requisitos:

o afastamento frontal mínimo obrigatório para o primeiro pavimento será de 3,00 m (três metros), sendo obrigatória a construção de marquise, com balanço de até 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) sobre a área do recuo considerado e com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais alto do alinhamento;

b) quando de uso misto, o uso residencial só será permitido a partir do segundo pavimento;

c) na área do recuo frontal não serão permitidos quaisquer elementos consecutivos, com exceção de marquises, pisos, jardins, gradis e divisas, tendo estas uma altura máxima de 2, 20 m (dois metros e vinte centímetros);

d) imediatamente acima do primeiro pavimento é obrigatória a previsão de pilotis quando a edificação tiver mais de 4 (quatro) pavimentos;

e) a taxa de ocupação máxima do primeiro pavimento poderá ser de 80% (oitenta por cento), respeitado o afastamento frontal e respeitadas as condições mínimas de iluminação e ventilação natural estabelecidas no Código de Obras Municipal;

f) a altura máxima medida do nível médio do alinhamento até a face inferior da cobertura do primeiro pavimento não poderá ultrapassar 5,00 m (cinco metros);

g) quando for previsto o uso residencial, os pilotis poderão ser fechados em até 20% (vinte por cento) de sua área, para acesso, portaria, espera, elevadores e escadas;

h) quando não for previsto o uso residencial, os pilotis poderão ser fechados em até 40% (quarenta por cento) de sua área, para acessos, escadas, elevadores, sanitários e atividades comerciais e de serviços, prevalecendo, neste caso, a parte de fundos;

i) as áreas abertas dos pilotis, bem como as adjacentes, deverão ser destinadas a lazer e recreação;

j) quando de atividades múltiplas (comércio, serviços e indústria), a área mínima para estacionamento de veículos será de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área construída para estes usos, incluindo espaço de manobra;

k) quando destinadas a uso misto, as áreas mínimas de estacionamento de veículos serão calculadas separadamente para cada uso, conforme disposições anteriores, a somadas no final, sendo o resultado a área mínima de estacionamento de veículos para toda a edificação;

l) o estacionamento poderá ser em subsolo, caso em que poderá ocupar todo o terreno, respeitadas, entretanto, as seguintes condições:

l.1 - a laje do teto do subsolo deverá ser nivelada a não mais que 0,20 m (vinte centímetros) acima do nível médio do meio-fio fronteiro, devendo o piso estar acima da cota máxima de inundação no caso das áreas baixas da cidade;

l.2 - deverão ser respeitadas as condições mínimas de iluminação e ventilação naturais previstas no Código de Obras do Município;

l.3 - deverá ser respeitado no subsolo o afastamento frontal mínimo exigido para o primeiro pavimento;

m) poderão ser previstos estacionamentos para veículos no primeiro pavimento, com a condição de que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) da área total do mesmo;

n) o espaço sobre a cobertura do primeiro pavimento poderá ser utilizado como estacionamento de veículos desde que sem qualquer cobertura e desde que respeitadas as determinações complementares do Código de Obras;

o) a área em pilotis do bloco vertical também poderá ser utilizado para estacionamento de veículos

desde que 20% (vinte por cento) de sua área seja preservada para acesso aos pavimentos superiores e desde que seja previsto um segundo nível de pilotis para atendimento ao disposto nas alíneas “d”, “g”, “h” e “i”;

p) o pé-direito dos pilotis, livre de estrutura, será de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros)

quando estacionamento de veículos e de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando do atendimento ao disposto na alínea “d”;

- q) nos tipos TE-8, TE-9, TE-10, TE-11 e TE-12 as Caxias de escada e de elevadores poderão ficar a menos 1,00 m (um metro) da divisa lateral do que o afastamento lateral mínimo exigido para o corpo vertical da edificação;
- r) nos tipos TE-8, TE-9, TE-10, TE-11 e TE-12 a laje de cobertura do último pavimento poderá ser usada como espaço de uso coletivo, admitindo-se, neste caso:
- r.1 - que seja previsto mais um lance de escada para acesso exclusivo ao mesmo;
- r.2 - que 60% (sessenta por cento) de sua área possa ser coberta desde que o perímetro resultante seja aberto;
- r.3 - que a área coberta seja considerada por fora do coeficiente de aproveitamento.
- s) na área da Rua Dr. Alves Pequeno, no Centro da cidade, o afastamento frontal mínimo obrigatório para o primeiro pavimento será de 1,00 m (um metro), sendo obrigatória a construção de marquise, com balanço mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sobre a área do recuo considerado e com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais alto do alinhamento;
- t) na área da Avenida Comendador Freitas, no Centro da cidade, o afastamento frontal mínimo obrigatório para o primeiro pavimento será de 2,00 m (dois metros), sendo obrigatória a construção de marquise, com balanço mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sobre a área do recuo considerado e com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais alto do alinhamento;
- V – TE-13, TE-14 e TE-15: edificações destinadas a usos institucionais, para as quais deverão ser atendidos, além do disposto no Anexo III desta Lei os seguintes requisitos:
- a) será obrigatória a previsão de “pilotis” quando a edificação tiver mais de 4 (quatro) pavimentos, podendo este ser fechado em até 30% (trinta por cento) de sua área, para acesso, portaria, escadas, elevadores e similares;
- b) deverão ser previstas, internamente ao terreno (excluído o recuo frontal), vagas para estacionamento de veículos, cobertas ou descobertas, que, a juízo exclusivo da Prefeitura, sejam condizentes com a demanda previstas;
- c) para efeito do disposto na alínea anterior, deverão os interessados apresentar à consideração prévia da Prefeitura um estudo pormenorizado da demanda prevista e das vagas consequentemente necessárias;
- d) o afastamento frontal mínimo exigido deverá ser isento de qualquer elemento construtivo, excluídos os ajardinamentos, pisos, gradis e divisas;
- e) a caixa de escadas e elevadores, nos tipos de edificação TE-14 e TE-15 poderá ficar a menos 1,00 m (um metro) da divisa lateral do que o respectivo afastamento lateral mínimo exigido para o corpo vertical da construção.

Art. 20. As edificações no Município de Muriaé deverão atender, ainda, às seguintes condições:

I – Não serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, as áreas destinadas ao estacionamento em subsolos, primeiro pavimento e pilotis, à circulação vertical coletiva, à casa de máquinas, à subestação, as caixas d’água e aos pilotis, excetuando-se, neste último caso, as partes aproveitadas para o uso comercial e serviço;

II – Nas habitações multifamiliares verticais não serão computadas, para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, as circulações horizontais coletivas do condomínio;

III – nas edificações tipo TE-5, TE-6 e TE-7, quando construídas em zona residencial, é obrigatório o uso residencial a partir do segundo pavimento;

IV – Para edificações acima de quatro pavimentos é obrigatória a instalação de elevador, que deverá obedecer as normas da ABNT.

§1º A existência de elevadores não dispensa a escada geral.

§2º Para os edifícios de uso coletivo que apresentarem cota superior a 4,00m (quatro metros), medidas do piso do térreo ao piso do último pavimento, é obrigatório, constar no projeto previsão de espaço para o poço de elevador, em atendimento à acessibilidade.

§3º Deverão ser atendidas as NBR da ABNT e as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

V- É obrigatória a existência de gerador de energia nas edificações dotadas de elevador, e que possuam mais de cinco pavimentos.

§ 1º - A obrigação instituída pelo inciso V aplica-se às edificações públicas ou particulares, sejam estas residenciais, comerciais ou mistas.

§ 2º - A potência do gerador instalado em cumprimento a esta Lei deverá possibilitar, em cada caso, o funcionamento de pelo menos um dos elevadores.

§ 3º - Nas edificações que ainda não possuam “Habite-se”, este somente poderá ser concedido se cumprida a exigência instituída por esta Lei.

VI – Em zona residencial as edificações não poderão atingir mais do que 6,00 m (seis metros) de altura, na divisa;

VII – Em todos os tipos de edificação deverão ser obedecidas às determinações do Código de Obras Municipal para as áreas de iluminação e ventilação naturais;

VIII – Em qualquer tipo de edificação, para efeito de cálculo da área líquida edificada, as áreas dos pavimentos de pé-direito superior a 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) serão consideradas com 50% (cinquenta por cento) a mais;

IX – Nos tipos de edificação TE-5, TE-6 e TE-7 não será permitido o uso residencial no primeiro pavimento;

X – Nas edificações residenciais unifamiliares será permitida construção de garagem no alinhamento desde que seu piso não esteja abaixo do ponto mais baixo do mesmo, que seu pé-direito se limite a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) e que não ocupe mais do que 30% (trinta por cento) da testada do lote;

XI – As edificações planejadas para as áreas lindeiras às rodovias BR-116 e BR-356 deverão observar, além das determinações do Anexo III desta Lei, as normas especificadas do DNER e as condições de corte e aterro prevalentes em cada local, sendo considerados inexecutáveis os taludes de mais de 3,00 m (três metros) de altura e declividade de terreno maior que 30% (trinta por cento);

XII – Em qualquer zona da cidade, independente dos Tipos de Edificação permitidos, não serão admitidas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos em lotes lindeiros a vias públicas com menos de 9,00 m (nove metros) de largura e edificações com mais de 2 (dois) pavimentos em lotes lindeiros a vias com menos de 7 (sete) metros de largura;

XIII – Para as edificações de uso comercial, industrial ou de serviços, é obrigatório que o afastamento frontal mínimo exigido para o pavimento interno seja incorporado à calçada, devendo ser isento de qualquer elemento construtivo, como gradis ou muros;

XIV – Sobre o afastamento frontal será permitido somente projeções de varandas ou sacadas, desde que não ultrapassem a 60% (sessenta por cento) do afastamento mínimo, sendo vedado qualquer outro tipo de projeção, não sendo estas, consideradas para fins de cálculos do coeficiente de aproveitamento;

XV – Na região central, assim compreendida a área formada pelas vias: Av. Constantino Pinto, Av. Juscelino Kubitschek, Rua João Crisóstomo, Av. Comendador Freitas, Rua Paschoal Bernardino, Praça João Pinheiro, Rua São Pedro, Rua Desembargador Canêdo, Rua Cel. Domiciano e demais vias situadas na referida área, os terrenos com área igual ou superior a 200 m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10 (dez) metros, poderão receber edificações com até 08 (oito) pavimentos e mais a garagem sendo que a laje do oitavo pavimento poderá servir de piso de cobertura desde que faça parte do imóvel do oitavo pavimento ou seja destinada a área de lazer coletiva do prédio, mantida a obrigatoriedade no mínimo de uma vaga de garagem para cada unidade autônoma do edifício, desde que as ruas possuam largura igual ou superior a 07 (sete) metros.

XVI – Na região central, descrita no inciso XIV deste artigo, as edificações destinadas a edifícios comerciais, cujo número de vagas de garagem corresponda a, no mínimo 70% (setenta por cento) além do número de unidades comerciais existentes, a taxa de ocupação passará a ser de 85% (oitenta e cinco por cento), mantidas as demais exigências desta Lei.

Seção II**Conjuntos Residenciais**

Art. 21. Quando se tratar de conjunto Residencial Horizontal, deverão ser atendidas as seguintes disposições:

- I – Deverão ser obedecidas às diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal para cada caso, fornecidas mediante requerimento protocolado;
- II – No que couber, deverão ser obedecidas as disposições desta Lei para o parcelamento do solo urbano;
- III – O conjunto poderá ter edificações de uso comercial e de serviço, na modalidade local, na razão máxima de 2,00 m² (dois metros quadrados) por unidade residencial privada;
- IV – No que couber, deverão ser obedecidas as características de ocupação estabelecidas para a zona de implantação do conjunto.

Art. 22. Quando se tratar de Conjunto Residencial Vertical, deverão ser obedecidas as seguintes disposições:

- I – Satisfazer os incisos do artigo 22 desta Lei;
- II – No que diz respeito à distância entre as edificações do conjunto, deverá ser considerado o dobro do afastamento lateral exigido para o padrão de ocupação adotada, observada ainda as exigências mínimas para as áreas de iluminação estabelecidas no Código de Obras Municipal.

Seção III**Condições para Assentamento das Edificações**

Art. 23. Qualquer terreno situado dentro do perímetro urbano do município de Muriaé poderá receber edificação desde que constituído de lote ou conjuntos de lotes contíguos que façam parte de parcelamento do solo aprovado, com o respectivo Povoamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Art. 24. Poderão ser construídas edificações em terrenos compostos de partes situadas em zonas diferentes, desde que haja compatibilidade de uso e ocupação.

Parágrafo único. No caso da edificação ser parte comercial e parte residencial, a opção poderá se fazer pelo comercial desde que os acessos se façam exclusivamente pela frente lindeira ao logradouro de uso comercial.

CAPÍTULO VI**PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO**

Art. 25. O parcelamento do solo urbano em Muriaé, entendido como divisão física e jurídica de glebas em partes, poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3º Nenhuma parcela de solo urbano poderá sofrer desmembramento se disso resultar desconformidade com a área e a testada mínimas de lote estabelecidas no Anexo III desta Lei e com os tipos de edificações permitidos.

Art. 26. O processo de parcelamento do solo urbano de Muriaé, do projeto à comercialização, será regido pelo disposto na legislação municipal específica e pelo disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e, ainda, pelo disposto nas Leis Federais nºs 6.513/77 e 6.938/81 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 27. Os processos de parcelamento do solo urbano em Muriaé serão considerados somente em relação às zonas de expansão urbana definidas, em forma e conteúdo, no Inciso IV do Art. 7º desta Lei e nos anexos I-B e IV que a integram.

Art. 28. O uso e parcelamento do solo da Zona Rural do município de Muriaé deverá ser regulado em Lei própria, precedido de autorização expressa do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 29. A Prefeitura Municipal definirá o zoneamento dos novos parcelamentos através de Projeto de Lei Complementar.

Art. 30. O zoneamento urbano do Município de Muriaé encontra-se disposto no Anexo I-A ressaltando as seguintes alterações:

I – Considera-se Zona Comercial “2” – (ZC-2), no perímetro urbano do Município de Muriaé, as seguintes áreas:

- a) a área compreendida em ambos os lados da Rua Oswaldo Cruz e Travessa Ormino Sales, ambas no bairro da Barra;
- b) a área compreendida em ambos os lados da Rua Thomaz Antônio Gonzaga, nº 147, bairro Inconfidência I;
- c) a área compreendida em ambos os lados da Rua Professora Mariazinha Soares Bittencourt, Centro;
- d) a área compreendida em ambos os lados da Rua Helson Hastenreiter, bairro São Gotardo;
- e) a área compreendida em ambos os lados da Avenida Coronel Pereira Sobrinho, bairro Porto;
- f) a área compreendida em ambos os lados da Avenida Silvério Campos, bairro Safira;
- g) a área compreendida em ambos os lados da Avenida João Dornelas, bairro Dornelas;

II – Considera-se Zona Comercial “3” – (ZC-3), no perímetro urbano do Município de Muriaé, as seguintes áreas:

- a) a área compreendida entre a Vila José Celestino de Almeida e Rua Antônio Nascimento, no Bairro Safira;
- b) a área definida pela poligonal conformada pelas ruas Paschoal Bernardino, José Borges Abrantes, Dr. Newton Resende, Travessa Natal Tanus Xaia e Avenida Comendador Freitas, no Centro;
- c) a área compreendida entre os seguintes logradouros: Rua Itamuri, Avenida Comendador Freitas, Rua João Crisóstomo e Dr. Guilherme Abreu Lima, Centro;
- d) a área compreendida pelas quadras A e B no loteamento denominado Chácara Lourdes, no Bairro São Pedro;
- e) a área compreendida em ambos os lados da Avenida Alfredo Bicalho Canedo, esquina com a Rua Antônio Ribeiro, antiga rua 10, bairro Chácara Lourdes;
- f) a área compreendida em ambos os lados da Avenida Silvério Campos, que termina na Avenida José Máximo Ribeiro, bairro Safira;
- g) a área compreendida em ambos os lados da Rua Teodorico Torres, no bairro Bico Doce;
- h) a área compreendida pela rua Pedro Cândido Cerqueira, no distrito do Vermelho.

III – Considera-se Zona Comercial “4” – (ZC-4), no perímetro urbano do Município de Muriaé, as seguintes áreas:

- a) a área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, que constitui o prolongamento da Avenida Constantino Pinto, entre os Bairros da Gávea e Boa Vista;
- b) a área da Rua Gerazina Paulina Mattos, no Bairro Boa Vista;

- c) a área da Rua Marita Dornelas, no Bairro Dornelas, perímetro urbano desta cidade;
- d) a área compreendida em ambos os lados da Rua Lincoln Marinho, bairro da Barra, e em ambos os lados da Rua Tiradentes, também no bairro da Barra;
- e) a área compreendida da Rua Odaléia Oliveira Moraes de Azevedo, no bairro São Gotardo;
- f) a área compreendida da Rua Francisco Cascelli, bairro Dornelas, que se inicia no nº 04 até o nº 10;
- g) a área compreendida em ambos os lados da Avenida José Resende Fontes, bairro Boa vista;
- h) a área compreendida em ambos os lados da Rua Benedito Valadares, bairro da Barra;
- i) a área compreendida da Rodovia Br. 356 – Km 265 até o entroncamento da Br-116 Km 702.

IV – Considera-se Zona Residencial 1 – (ZR-1), no perímetro urbano do Município de Muriaé, de residência unifamiliar, com residência tipo de edificação TE-1, sendo permitido apenas comércio local e de bairro, as seguintes áreas:

- a) a área compreendida pelo Quinta das Flores (Alameda dos Lírios, das Violetas, das Petúlias, das Orquídeas e das AzaLeias);
- b) a área compreendida na Avenida Carolina Brum e na Rua Lucina Soares Brum, no loteamento Alto do Cristo.

V – Considera-se Zona Industrial (ZI), no perímetro urbano do Município de Muriaé:

- a) a área que compreende as ruas: Professora Odaléia Oliveira Moraes Azevedo, Celino Evaristo de Andrade e Maria Laura de Medeiros, no Bairro São Gotardo.

CAPÍTULO VII

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31. A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas no Código Civil e na Lei nº 6.766 de 10 de dezembro de 1.979 e suas alterações, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - embargo;
- III - interdição;
- IV - demolição.

Art. 32. No caso de qualquer infração aos dispositivos desta Lei ou de realização de obra ou serviço que ofereça perigo às pessoas ou instalações, o infrator ou dono da obra ou serviço será notificado para, dentro do prazo que lhe for determinado, regularizar a situação.

§1º O decurso do prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que deu causa, acarretará:

- I - multa de até 300 (trezentas) UPFM no caso de infração consistente na apresentação de projeto para exame do Poder Executivo, com indicação falsa sobre o imóvel a ser parcelado, modificado ou utilizado;
- II - o embargo da obra ou do serviço ou do imóvel até sua regularização, nos outros casos de infração.

§2º O desrespeito ao embargo da obra, serviço ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis, sujeitará o infrator às multas especificadas no §4º deste artigo, aplicadas por dia de prosseguimento da obra ou serviço ou de uso de imóvel à revelia do embargo e, ainda, a demolição das partes em desacordo com as especificações desta Lei.

§3º A regularização das edificações, independente da comprovação de pagamento da multa e cumprimento da medida compensatória, não isenta a responsabilidade técnica do profissional envolvido, ficando o mesmo sujeito à suspensão do seu registro na Prefeitura pelo prazo de 1 (um) a 12 (doze) meses, dependendo da irregularidade cometida.

§ 4º As multas aplicáveis, conforme o tipo de infração, são as seguintes:

- I - executar obras em desacordo com as indicações apresentadas no projeto ou no alvará de parcelamento: até 300 (trezentas) UPFM;
- II - executar qualquer obra de parcelamento sem respectivo alvará: até 600 (seiscentas) UPFM;
- III - edificar sem o respectivo alvará: até 1000 (mil) UPFM;
- IV - anunciar, por qualquer meio, a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis, sem aprovação no Poder Executivo e o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis do parcelamento ou após o término de prazos concedidos em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente: até 300 (trezentas) UPFM por unidade ofertada;

§ 2º Na reincidência, dentro de 12 (doze) meses contados da primeira infração, a multa será em dobro.

Art. 33. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não dispensa o atendimento das disposições desta Lei, de suas normas regulamentares, bem como não desobriga o infrator de ressarcir eventuais danos resultantes da infração na forma da legislação vigente.”

Art. 34. Constará do Guia de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a indicação da zona de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano na qual está situado o imóvel.

Art. 35. Para fins de regulamentação legal dos artigos 8º e 30 desta Lei, o Conselho Municipal de Planejamento – COMUPLAN deverá ser consultado.

Art. 36. O Prefeito Municipal constituirá Comissão de Uso e Ocupação do Solo, com a finalidade de estudar e propor medidas para o aprimoramento desta Lei.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será constituída de 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, com a seguinte composição:

- a) dois representantes do Município de Muriaé;
- b) um representante da Câmara Municipal;
- c) um representante de Entidade de Classe, tais como Sindicatos Profissionais e Associações de Comércio, Indústria e Corretagem;
- d) dois representantes dos profissionais da Construção Civil, sendo um indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e outro pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 2º O funcionamento da Comissão será regido por Regimento Interno editado por Decreto.

Art. 37 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Anexos I-A e I-B - “Delimitação das zonas de uso e ocupação do solo urbano e de setores especiais em Muriaé”, nas escalas aproximadas de 1:12.500 e 1:6.000, respectivamente.
- b) Anexo II - “Quadro-síntese das categorias de uso e dos tipos de edificação” permitidos em cada zona.
- c) Anexo III - “Quadro-síntese dos tipos de edificação”
- d) Anexo IV - “Quadro-síntese dos tipos de parcelamento”
- e) Anexo V - “Discriminação das categorias de uso”
- f) Anexo VI - “Glossário”
- g) Anexo VII - “Sistema Viário da Cidade de Muriaé”

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Para fins de aprovação e regularização de projetos de edificações, a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo poderá ampliar o percentual permitido pela taxa de ocupação em até 10% (dez por cento) do limite legal estipulado, de forma fundamentada, em cada caso.

Art. 39. A ocupação e uso de lote com área ou frente inferior ao mínimo estabelecido para a respectiva Zona, será permitida quando o mesmo:

- I – puder ser considerado regular em decorrência da legislação aplicável à época do parcelamento do qual resultou;
- II – for remanescente de área maior atingida por desapropriação ou melhoramento público;
- III – houver sido objeto de usucapião, do qual tenha resultado área ou frente inferior ao mínimo estabelecido para a Zona;
- IV – possuir registro no Cartório de Registro de Imóveis – CRI, anterior à data desta Lei;
- V – for destinado a:
 - a) regularização fundiária de interesse social;
 - b) empreendimentos de habitação de interesse social.

Art. 40. Qualquer Projeto de Lei que vise instituir ampliação do perímetro urbano do Município de Muriaé, deverá estar acompanhado por Projeto Específico, nos termos do Art. 42-B, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 41. Ficam revogadas as disposições em contrário, exceto os zoneamentos e as suas respectivas alterações da lei anterior.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

*** Republicada por motivo de incorreção, tornando sem efeitos a publicação do dia 28 de junho de 2017.**

ANEXO II - USOS E TIPOS DE EDIFICAÇÃO PERMITIDOS EM CADA ZONA								
Zonas Usos	ZR-1	ZR-2	ZR-3	ZR-4	ZC-1	ZC-2	ZC-3	ZC-4
Residencial Unifamiliar	TE.1	TE.1	TE.1	TE.1	TE.1	TE.1	TE.1	TE.1
Res. Multifamiliar Horizontal	TE.2	TE.2	TE.2	TE.2	TE.2	TE.2	TE.2	TE.2
Res. Multifamiliar Vertical	TE. 3, 4, 5	TE. 3, 4, 5	TE. 3, 4, 5	TE. 3, 4, 5	TE. 3, 4, 5, 6	-	TE. 3, 4, 5, 6, 7	TE. 3, 4, 5, 6, 7
Mult. Uso ou Misto	TE.8	TE.8	TE.8	TE.8	TE. 8, 9, 10	TE. 8, 9, 10	TE. 8, 9, 10, 11, 12	TE. 8, 9, 10, 11, 12
Comercial Local	TE.9	TE.9	TE.9	TE.9				
Comercial de Bairro	-	-	-	-				
Comercial Principal	-	-	-	-				
Com. Atacadista Peq. Porte	-	-	-	-	TE. 8, 9, 10	TE. 8, 9, 10	-	-
Com. Atacadista Médio Porte	-	-	-	-	-			-
Com. Atacadista Grande Porte	-	-	-	-	-			-
Serviço Local	TE. 8, 9	TE. 8, 9	TE. 8, 9	TE. 8, 9	TE. 8, 9, 10			TE. 8, 9, 10, 11, 12
Serviço de Bairro	-	-	-	-	TE. 8, 9, 10	TE. 8, 9, 10	TE. 8, 9, 10, 11, 12	TE. 8, 9, 10, 11, 12
Serviço Principal	-	-	-	-	-	-	TE. 8, 9, 10, 11, 12	TE. 8, 9, 10, 11, 12
Serviço Especial	-	-	-	-	-	TE. 8, 9, 10	-	-
Micro Indústria (NP)	-	TE.8	-	-	TE. 8, 9, 10		TE. 8, 9, 10, 11, 12	TE. 8, 9, 10, 11, 12
Pequena Indústria (NP)	-		-	-	TE. 8, 9, 10		TE. 8, 9, 10, 11, 12	TE. 8, 9, 10, 11, 12
Média Indústria (NP)	-		-	-	-		-	-
Grande Indústria (P)	REGULAMENTAÇÃO COM APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
Institucional Local	TE. 13, 14	TE. 13	TE. 13	TE. 13	TE 13, 14, 15	-	TE. 13	TE. 13
Institucional de Bairro	-	-	-	-		-	TE .14	TE 14
Institucional Principal	-	-	-	-		-	TE. 15	TE .15
Obs.: "1" = As Zonas industriais contarão com regulamentação especial. Obs.: "2" = (NP) Não Poluente (P) Poluente								

Obs.: "1" = As Zonas industriais contarão com regulamentação especial. Obs.: "2" = (NP) Não Poluente (P) Poluente

ANEXO III - TIPOS DE EDIFICAÇÃO										
Variáveis	Modalidade	LOTE		Tx. Máx. de Ocup.	Coef. Aprov	Afastamento (mínimo)			Vagas Estacionamento	OBSERVAÇÕES
Tipos		Área Min.(m²)	Frent. Min. (m)			Front.	Post.	Lat.		
TE.1	Resid. Unif.	---	---	70%	1,50	1,50	---	---	1,00	Para resid. com área de const. < 60m² vaga estacionamento = 0
TE.2	Res. Mult. Horizontal	---	---	65%	1,50	1,50	---	---	1 Por Unidade autônoma	-
		Novos - 300	12,00							
TE.3	Res. Mult. Vertical	Exist. ate 300	---	65%	2,00	1,50	---	---	1 Por Unidade autônoma	-
		Novos >=300	12,00							
TE.4	Res. Mult. Vertical	Exist. >300<=450	---	65%	3,50	2,00	1,50	1,5 em uma das laterais	1 Por Unidade autônoma	-
		Novos >=450	12,00							
TE.5	Res. Mult. Vertical	Exist. >450<=600	---	65%	4,50	3,00	1,50	1,50	1 Por Unidade autônoma	-
		Novos >=600	20,00							
TE.6	Res. Mult. Vertical	Exist. >600<=1000	---	65%	5,50	3,00	1,50	2,00	1 Por Unidade autônoma	-
		Novos >=700	20,00							
TE.7	Res. Mult. Vertical	Exist. >1000	---	60%	7,00	3,00	2,00	2,00	1 Por Unidade autônoma	-
		Novos >=1000	12,00							
TE.8	Mult. Uso ou misto	Exist. ate 300	---	1º e 2º PAV.=100% (até 8,90m e altura) DEMAIS 70%	2,40	1,50	---	---	Pode-se utilizar o afastamento frontal térreo como parte da área p/ estacionamento	1º E 2º PAV. Terão taxas de ocupação máx.=100% somente quando não contiverem unidades de habitação (apartamentos) caso contrário utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pav.
		Novos >=300	12,00							
TE.9	Mult. Uso ou misto	Exist. >300<=450	---	1º e 2º PAV.=100% (até 8,90m e altura)	3,50	2,00	1,50	1º E 2º PAV = 0 autônoma e mais 1/ cada	1/ Por Unidade hab autônoma e mais 1/ cada	
		Novos >=450	20,00							

				DEMAIS 65%					uma das laterais	100m² da área de U. n/hab.	
TE.10	Mult. Uso ou misto	Exist. >450<=600	---	1º, 2º e 3º pav. =100% (até 12,90m de altura) DEMAIS 65%	4,50	2,00	1,50	1º E 2º e 3º PAV = 0 DEMAIS = 2,0	1/ Por Unidade hab autônoma e mais 1/ cada 100m² da área de U. n/hab.		
		Novos >=600	20,00								
TE.11	Mult. Uso ou misto	Exist. >600<=1000	---	1º, 2º e 3º pav. =100% (até 12,90m de altura) DEMAIS 65%	6,50	3,00	1,50	1º E 2º e 3º PAV = 0 DEMAIS = 2,0	1/ Por Unidade hab autônoma e mais 1/ cada 100m² da área de U. n/hab.		
		Novos >=700	20,00								
TE. 12	Mult. Uso ou misto	Exist. >1000	---	1º, 2º e 3º pav. =100% (até 12,90m de altura) DEMAIS 65%	8,50	3,00	2,00	1º E 2º e 3º PAV = 0 DEMAIS = 2,0	1/ Por Unidade hab autônoma e mais 1/ cada 100m² da área de U. n/hab.		
		Novos >=1000	20,00								
TE 13	Institucional	Exist. ate 300	---	70%	2,00	1,50	---	---	---		
		Novos >200<600	novo 12,00								
TE 14	Institucional	Exist. >300<=600	---	65%	3,00	2,00	1,50	2,00	1 por cada 100m² ou fração		
		Novos >600<800	novo 15,00								
TE 15	Institucional	Exist. >600	---	65%	6,00	3,00	2,00	2,00	1 por cada 100m² ou fração		
		Novos >800	novo 20,00								

ANEXO IV - TIPOS DE PARCELAMENTO

Variáveis Tipos	Área Mínima do Lote (m2)	Declividade máxima do Lote (%)	Testada mínima do Lote (m)	Comprimento máximo da Quadra (m)	ÁREAS PÚBLICAS MÍNIMAS				Zonas de Expansão
					Área Verde	Equip. comunitário	Sistema Viário	TOTAL	
TP-1	200	15	10	180	10%	10%	20%	40%	ZEU-1
TP-2	300	30	12	180	10%	10%	20%	40%	
TP-3	350	15	12	250	10%	10%	20%	40%	ZEU-2
TP-4	450	30	15	250	10%	10%	20%	40%	
TP-5	450	15	15	300	10%	10%	20%	40%	ZEU-3
TP-6	1.000	30	20	300	10%	10%	20%	40%	

Observação: As quadras com comprimento acima de 100,00m, deverão ter passagem para pedestres devidamente urbanizadas, com largura mínima de 6,00m espaçadas no máximo de 90,00m

ANEXO V - DISCRIMINAÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO

ITEM	ATIVIDADES	INDUSTRIAS			
		MICRO	PEQUENA	MEDIA	GRANDE
TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS					
1	BENEFICIAMENTO E PREPARAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS				X
2	BRITAMENTO DE PEDRAS				X
3	APARELHAMENTO DE PEDRAS EM GERAL			X	X
4	EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM PEDRA EM GERAL		X	X	X
5	FABRICAÇÃO DE MATERIAL E ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO (PARA CONSTRUÇÃO, USO DOMESTICO, ACABAMENTO, EQUIPAMENTO SANITÁRIO) - INCLUSIVE REFRATÁRIOS.			X	X
6	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS, PORCELANA, FAIANÇA E LOUÇA - ARTEFATOS E UTENSÍLIOS			X	X
7	FABRICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS DE CIMENTO			X	X
8	FABRICAÇÃO DE LADRILHOS E MOSAICOS DE CIMENTO			X	X
9	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ORNATOS DE GESSO E ESTUQUE	X	X	X	X
10	FABRICAÇÃO DE VIDRO EM GERAL - ARTEFATOS, RECIPIENTES E LUSTRES INCLUSIVE			X	X
11	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM VIDRO E CRISTAL	X	X	X	X
12	FABRICAÇÃO DE ESPELHOS		X	X	X
13	PRODUÇÃO DE GUSA, FERRO, AÇO E LIGAS - LAMINADOS E TUBULARES INCLUSIVE				X
14	METALURGIA DE METAIS NÃO FERROSOS- LIGAS, LAMINADOS E RELAMINADOS				X
15	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS		X	X	X
16	PRODUÇÃO DE PEÇAS FUNDIDOS E FORJADOS EM FERRO, AÇO E LIGAS				X
17	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS			X	X
18	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS PADRONIZADOS TREFILADOS DE FERRO, AÇO E NÃO FERROSOS.		X	X	X
19	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE ESTAMPARIA DE AÇO E NÃO FERROSOS, INCLUSIVE TALHARES			X	X
20	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS DE FERRO, AÇO E NÃO FERROSOS INCLUSIVE BRINQUEDOS		X	X	X
21	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METALICAS DE FERRO, AÇO E NÃO FERROSOS			X	X
22	FABRICAÇÃO DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL		X	X	X
23	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE SERRALHERIA		X	X	X
24	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, FOGAREIROS E AQUECEDORES PARA USO DOMESTICO		X	X	X
25	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CUTELARIA		X	X	X
26	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS		X	X	X
27	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE METAL PARA ESCRITÓRIO. PARA USO PESSOAL E DOMESTICO	X	X	X	X
28	SERVIÇO DE GALVANOTECNICA				X
29	FABRICAÇÃO DE CALDEIRARIA PESADA PARA INDUSTRIAS EM GERAL, PARA VEÍCULOS NAVAIS E FERROVIÁRIOS				X
30	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS - PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE		X	X	X
31	FABRICAÇÃO DE CARNEIROS HIDRÁULICOS E BOMBAS CENTRÍFUGAS		X	X	X
32	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS EM GERAL - PEÇAS, ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS INCLUSIVE		X	X	X
33	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DOMESTICO E PARA ESCRITÓRIO. PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PARA O EXERCÍCIO DE ARTES E OFÍCIOS - PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE			X	X
34	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS - PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE	X	X	X	X
35	RECONDICIONAMENTO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E DE MÁQUINAS PESADAS		X	X	X
36	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE MEDIDA E DE CONTROLE	X	X	X	X
37	FABRICAÇÃO DE CONDUTORES			X	X
38	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS	X	X	X	X
39	FABRICAÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	X	X	X	X
40	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE LUSTRES, LUMINÁRIAS COMPLETAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE	X	X	X	X

41	FABRICAÇÃO DE RESISTÊNCIAS PARA APARELHOS DE AQUECIMENTO	X	X	X	X
42	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MATERIAL ELÉTRICO	X	X	X	X
43	FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS DE QUALQUER TIPO - ACESSÓRIOS INCLUSIVE			X	X
44	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES, SINALIZADORES, PLATINADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS		X	X	X
45	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL E DOMESTICO - FERRAMENTAS INCLUSIVE - EXCLUSIVE MÁQUINAS PARA USO DOMESTICO		X	X	X
46	CONSTRUÇÃO DE FORNOS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS			X	X
47	FABRICAÇÕES DE DISPOSITIVOS INDUSTRIAIS DE CONTROLE ELÉTRICO			X	X
48	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS		X	X	X
49	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INCLUSIVE	X	X	X	X
50	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS ELETRÔNICAS DE CALCULAR, DE CONTABILIDADE E COMPUTADORES - EQUIPAMENTOS INCLUSIVE	X	X	X	X
51	FABRICAÇÃO E MAQUINAS, APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICOS - TESTADORES PARA APARELHOS ELETRÔNICOS	X	X	X	X
52	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, TELEGRAFIA, SINALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO, E DE RECEPÇÃO DE RADIO E TELEVISÃO - PEÇAS, ACESSÓRIOS E CHASSIS INCLUSIVE	X	X	X	X
53	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS FERROVIÁRIO, NAVAIS, AÉREOS E TERRESTRES - CHASSIS COM MOTOR PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE			X	X
54	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS: MOTOR, DE MARCHAS, DE TRANSMISSÃO, DE SUSPENSÃO, DE RODAS E DE FREIOS		X	X	X
55	RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		X	X	X
56	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS, TRICICLOS E MOTOCICLOS		X	X	X
57	FABRICAÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL		X	X	X
58	FABRICAÇÃO DE CARROS DE BEBE, CARROS E CARRINHO DE MAO PARA TRANSPORTE DE CARGA, CARRINHO DE SUPERMERCADO, TÉRMICOS PARA TRANSPORTE DE SORVETE		X	X	X
59	FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS PARA BANCOS E PAINÉIS		X	X	X
60	SERRARIA, MADEIRA BRUTA DESDOBRADA			X	X
61	PRODUÇÃO DE MADEIRA RESSERRADA, LÂ DE MADEIRA E LAMINAS DE MADEIRA		X	X	X
62	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA E COMPENSADA			X	X
63	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE VIGAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO			X	X
64	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS		X	X	X
65	FABRICAÇÃO DE CAIXAS DE MADEIRA URBANAS MORTUÁRIAS INCLUSIVE	X	X	X	X
66	FABRICAÇÃO E CABOS PARA FERRAMENTAS, VASSOURAS, PINCEIS ETC.	X	X	X	X
67	FABRICAÇÃO DE PEQUENOS UTENSÍLIOS E OBJETOS DE MADEIRA: CHARRETES, SALTOS, FORMAS, MODELOS, TALHA, DE COZINHA, ROLHAS, PENEIRAS, CESTAS, ETC.	X	X	X	X
68	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA OU COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, COM QUALQUER TIPO DE ACABAMENTO - ARMÁRIO EMBUTIDO E ESQUELETOS PARA MOVEIS INCLUSIVE - EXCLUSIVE PARA USO MEDICO	X	X	X	X
69	FABRICAÇÃO E CAIXAS E GABINETES DE MADEIRA PAR APARELHOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS	X	X	X	X
70	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE VIME E JUNCO	X	X	X	X
71	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE METAL E DE PLÁSTICOS, RECOBERTOS OU NÃO - CAIXAS E GABINETES INCLUSIVE - EXCLUSIVE PARA USO MÉDICO		X	X	X
72	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS DE QUALQUER MATERIAL - ACOLCHOADOS E ALMOFADAS INCLUSIVE	X	X	X	X
73	FABRICAÇÃO E PERSIANAS DE QUALQUER MATERIAL	X	X	X	X
74	MONTAGEM E ACABAMENTO DE MÓVEIS	X	X	X	X
75	MOVEIS PRÉ-MOLDADOS PARA COZINHA E BANHEIRO	X	X	X	X
76	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO DE QUALQUER TIPO				X
77	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS IMPRESSOS OU NÃO			X	X
78	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS IMPRESSOS OU NÃO, SIMPLES, PLASTIFICADOS OU DE ACABAMENTO ESPECIAL	X	X	X	X
79	PREPARO DE PAPEL EM BOBINAS, ROLOS E RESMAS - NÃO ASSOCIADOS A PRODUÇÃO DE PAPEL			X	X
80	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS IMPRESSAS OU NÃO, SIMPLES, PLASTIFICADAS OU DE ACABAMENTO ESPECIAL			X	X
81	FABRICAÇÃO E ARTEFATOS DIVERSOS / DE FIBRA PRENSADA OU ISOLANTE - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E VEÍCULOS INCLUSIVE			X	X
82	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA				X
83	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E APARELHOS			X	X
84	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS EM BORRACHA			X	X
COUROS, PELES E ARTIGOS DE VIAGEM					
85	SECAGEM, SALGA E CURTIMENTO				X
86	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE SELARIA - ACESSÓRIOS INCLUSIVE	X	X	X	X
87	FABRICAÇÃO E ARTIGOS DE COURO PARA MÁQUINAS	X		X	X
88	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM - DE PLÁSTICO INCLUSIVE	X	X	X	X
89	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA USO PESSOAL	X	X	X	X
90	CONFECCÃO DE CORTES, VIRAS, PALMILHAS, CONTRAFORTES E SALTOS PARA CALÇADOS	X	X	X	X
QUÍMICA					
91	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS - PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS - MATERIAIS PLÁSTICOS E FIBRA INCLUSIVE				X
92	FABRICAÇÃO E PÓLVORAS, EXPLOSIVOS, FÓSFOROS E SEGURANÇA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS				X
93	FABRICAÇÃO E ÓLEOS, CERAS E ESSÊNCIAS E SOLUÇÕES CONCENTRADAS VEGETAIS				X
94	FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS PARA INDUSTRIAS ALIMENTARES				X
95	FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E DESINFETANTE			X	X
96	FABRICAÇÃO E ADUBOS E FERTILIZANTES CORRETIVOS DO SOLO E DEFENSIVO AGRÍCOLAS				X
97	FABRICAÇÃO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, DOSADOS OU			X	X

	NÃO				
98	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA	X	X	X	X
99	FABRICAÇÕES DE SABÕES E DETERGENTES DE USO DOMESTICO E INDUSTRIAL			X	X
100	FABRICAÇÃO DE VELAS DE QUALQUER MATERIAL			X	X
MATERIAL PLÁSTICO					
101	REGENERAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO			X	X
102	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA USO NAS INDUSTRIAS, PARA USO PESSOAL E DOMESTICO, PARA EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTO - EXCLUSIVE SACOS OBTIDOS POR TECELAGEM			X	X
103	PIGMENTAÇÃO E TINGIMENTO OU OUTRO BENEFICIAMENTO			X	X
104	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS	X	X	X	X
TÊXTIL					
105	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS PEÇAS E CRINAS				X
106	FIAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM, TECELAGEM E ACABAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS ANIMAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS			X	X
107	FABRICAÇÃO DE FIOS, LINHAS PARA COSER E BORDAR DE QUALQUER MATERIAL			X	X
108	FABRICAÇÃO E TECIDOS EM MALHA			X	X
109	FABRICAÇÃO DE ARTESANATOS DE MALHARIA E TRICOTAGEM	X	X	X	X
110	FABRICAÇÃO DE MEIAS	X	X	X	
111	FABRICAÇÃO E AVIAMENTOS	X	X	X	X
112	FABRICAÇÃO DE TECIDOS E FITAS ELÁSTICAS			X	X
113	FABRICAÇÃO DE FITAS DE TECIDOS			X	X
114	FABRICAÇÃO DE FILTROS E TECIDOS FELPUDOS			X	X
115	FABRICAÇÃO E ENTRETELAS			X	X
116	FABRICAÇÃO DE MANTAS PARA FINS INDUSTRIAIS			X	X
117	FABRICAÇÃO DE LONAS E TECIDOS ENCERRADOS - ARTEFATOS INCLUSIVE			X	X
118	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	X	X	X	X
119	FABRICAÇÃO DE REDES	X	X	X	X
120	FABRICAÇÃO DE SACOS DE QUALQUER TECIDO		X	X	X
121	FABRICAÇÃO E ARTEFATOS E TAPEÇARIA		X	X	X
122	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDOS PARA USO DOMESTICO		X	X	X
VESTUÁRIO E CALÇADOS					
123	CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EM GERAL	X	X	X	X
124	CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDOS PARA USO DOMESTICO	X	X	X	X
125	CONFEÇÃO DE ARTEFATOS DE LONA E TECIDOS DE ACABAMENTO ESPECIAL	X	X	X	X
126	CONFEÇÃO E BANDEIRAS, ESTANDARTES E FLÂMULAS	X	X	X	X
127	CONFEÇÃO DE SACOS	X	X	X	X
128	CONFEÇÃO DE ROUPAS E UNIFORMES PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA - ACESSÓRIOS INCLUSIVE		X	X	X
129	ACABAMENTOS DIVERSOS - TINGIMENTO, ESTAMPARIA			X	X
PRODUTOS ALIMENTARES					
130	BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES DIVERSOS, DE ORIGEM VEGETAL			X	X
131	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE TRIGO EM GRÃO, MANDIOCA E MILHO			X	X
132	FABRICAÇÃO DE FARINHAS DIVERSAS E SEUS DERIVADOS			X	X
133	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS - REFEIÇÕES CONSERVADAS INCLUSIVE	X	X	X	X
134	FABRICAÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS INDUSTRIALMENTE PARA CONSUMO FORA DO LOCAL DE FABRICAÇÃO		X	X	X
135	PRODUÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS NATURAIS E REFRESCOS	X	X	X	X
136	PREPARO DE ESPECIARIAS E CONDIMENTOS	X	X	X	X
137	FABRICAÇÃO DE DOCE	X	X	X	X
138	ABATE DE ANIMAIS E PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE CARNES E SUBPRODUTOS				X
139	ABATE DE ANIMAIS E PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE CARNES E SUBPRODUTOS				X
140	PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE CARNE E PRODUTOS DE SALSICHARIA, FORA DO LOCAL DE ABATE			X	X
141	PREPARAÇÃO DE PESCADO E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS			X	X
142	LEITE RESFRIADO, FABRICAÇÃO DO LEITE E PRODUTOS DE LATICÍNIOS	X	X	X	X
143	FABRICAÇÃO DE BALAS, CARAMELOS, PASTILHAS, DROPS, BOMBONS, CHOCOLATES, GOMAS DE MASCAR, SORVETES, TORTAS	X	X	X	X
144	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA - BISCOITOS E BOLACHAS INCLUSIVE	X	X	X	X
145	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTELARIA	X	X	X	X
146	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	X	X	X	X
147	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS				X
148	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS, LEVEDURAS E COALHO			X	X
149	FABRICAÇÕES DE RAÇÕES BALANCEADAS			X	X
150	FABRICAÇÃO DE GELO - EXCLUSIVE GELO SECO	X	X	X	X
151	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DIVERSAS			X	X
152	FABRICAÇÃO E REFRIGERANTES, REFRESCOS E XAROPES PARA REFRESCOS			X	X
153	FABRICAÇÃO DE CERVEJA, CHOP E MALTE				X
EDITORIAL E GRÁFICA					
154	EDIÇÃO E EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE QUALQUER MATERIAL: JORNAIS, REVISTAS, ETC.		X	X	X
155	IMPRESSÃO DE QUALQUER MATERIAL PARA FINS DIVERSOS. INDUSTRIAL, PROPAGANDA, MATERIAL ESCOLAR		X	X	X
156	PRODUÇÃO DE MATRIZES PARA IMPRESSÃO		X	X	X
157	SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL: CORTE, PAUTAÇÃO, ENCARDENAÇÃO, ETC	X	X	X	
DIVERSOS					
158	PREPARAÇÃO DE FUMO EM ROLOS				X
159	FABRICAÇÃO DE CIGARROS, CHARUTOS, CIGARRILHAS				X
160	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS				X
161	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE MEDIDA, NÃO ELÉTRICOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL - PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE		X	X	X
162	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS NÃO ELÉTRICO PARA USO MEDICO			X	X
163	FABRICAÇÃO DE APARELHOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS PARA INSTALAÇÕES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS			X	X

164	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS		X	X	X
165	FABRICAÇÃO DE MATERIAL PARA USO MEDICO EM GERAL - SERINGAS INCLUSIVE		X	X	X
166	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTO E CINEMATOGRAFICOS - PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE		X	X	X
167	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS ÓTICOS E MATERIAL - PEÇAS E ACESSÓRIOS INCLUSIVE		X	X	X
168	LAPIDAÇÃO DE PEDRAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE OURIVESARIA, BIJUTERIA, ETC.	X	X	X	X
169	FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS EM QUALQUER MATERIAL	X	X	X	X
170	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CAÇA E PESCA	X	X	X	X
171	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA ESPORTES	X	X	X	X
172	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA JOGOS RECREATIVOS	X	X	X	X
173	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PELOS, PLUMAS, CHIFRES E GARRAS	X	X	X	X
174	FABRICAÇÃO E CANETAS DE QUALQUER TIPO, LÁPIS, LAPISEIRAS, FITAS IMPRESSORAS, PAPEL CARBONO, CARIMBOS E SINETES			X	X
175	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS ESCOLARES NÃO INCLUÍDOS EM OUTROS GRUPOS	X	X	X	X
176	FABRICAÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS	X	X	X	X
177	FABRICAÇÃO DE PERUCAS	X	X	X	X

ITEM	ATIVIDADES	COMERCIO VAREJISTA		
		LOCAL	DE BAIRRO	PRINCIPAL
178	FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, ARTIGOS SANITÁRIOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO		X	X
179	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	X	X	X
180	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS		X	X
181	MATERIAL ELÉTRICO E DE ELETRICIDADE		X	X
182	ELETRODOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS DOMÉSTICOS E ACESSÓRIOS DE ESCRITÓRIO		X	X
183	COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS		X	X
184	MOVEIS PARA DECORAÇÃO E FORRAÇÃO DE INTERIORES		X	X
185	COBERTURAS E TOLDOS		X	X
186	LIVRARIA, PAPELARIA, COPIADORAS, BRINQUEDOS, JORNAL E REVISTAS	X	X	X
187	DROGARIA E FARMÁCIA	X	X	X
188	POSTO DE GASOLINA		X	X
189	COMERCIO E ENTREGA OU DEPOSITO DE GÁS LIQUEFEITO			X
190	LOJA DE TECIDOS		X	X
191	VESTUÁRIO	X	X	X
192	MATERIAIS DE SEGURANÇA - VESTUÁRIO E EQUIPAMENTOS		X	X
193	CAMA, MESA, BANHO E COZINHA		X	X
194	CALÇADOS E ACESSÓRIOS DE COURO PARA VESTUÁRIO		X	X
195	ARMARINHO, BAZAR E BIJUTERIA		X	X
196	AÇOUGUE, PEIXARIAS E CASAS DE FRIOS	X	X	X
197	MERCEARIA E ARMAZÉNS	X	X	X
198	SUPERMERCADOS		X	X
199	LATICÍNIOS, FRIOS, ENLATADOS E BEBIDAS	X	X	X
200	QUITANDAS	X	X	X
201	PADARIAS, CONFEITARIAS E BOMBONIERES	X	X	X
202	BEBIDAS		X	X
203	FRUTAS E PRODUTOS HORTIGRANJEIROS	X	X	X
204	TABACARIAS E CHARUTARIAS		X	X
205	JOALHERIAS, RELOJOARIAS, ÓTICAS		X	X
206	INSTRUMENTOS MÚSICAIS		X	X
207	DISCOS, FITAS E MÚSICA IMPRESSA, APARELHOS DE SOM		X	X
208	CINE FOTOS, MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRAFICO, DE SOM E OBSERVAÇÃO ÓTICA		X	X
209	ARTIGOS CIRÚRGICOS, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		X	X
210	ARTIGOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS		X	X
211	ANTIGUIDADES	X	X	X
212	ARTIGOS IMPORTADOS		X	X
213	BRINQUEDOS		X	X
214	CAÇA, PESCA, ARMAS E MUNIÇÕES			X
215	ARTIGOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS		X	X
216	ARTIGOS PARA PRESENTES		X	X
217	PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR		X	X
218	ARTIGOS DE COURO E ARTEFATOS, EXCETO CALÇADOS, MALAS		X	X
219	FLORICULTURAS	X	X	X
220	ARTIGOS USADOS		X	X
221	MATERIAL PLÁSTICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO	X	X	X
222	PRODUTOS QUÍMICOS, ARTEFATOS DE BORRACHA E MATERIAIS PLÁSTICOS		X	X
223	EMBALAGENS EM GERAL		X	X
224	ARTIGOS FUNERÁRIOS		X	X
225	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		X	X
226	LOJAS DE DEPARTAMENTOS, MAGAZINES			X
227	ARTIGOS DE USO DOMESTICO EM LOUÇAS, CRISTAIS E METAIS DIVERSOS		X	X
228	SHOPPING CENTER / LOJAS DIVERSAS			X
229	ARTIGOS RELIGIOSOS		X	X
230	GALERIAS DE ARTE E COMERCIO DE OBJETOS	X	X	X
231	ARTIGOS DE ARTESANATO	X	X	X
232	FOGOS DE ARTIFÍCIOS		X	X
233	EXPLOSIVOS		X	X
ITEM	ATIVIDADES	COMERCIO ATACADISTA		
		PEQUENO	MEDIO	GRANDE
234	PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM ANIMAL		X	X
235	PRODUTOS E RESÍDUOS DE ORIGEM VEGETAL		X	X
236	PRODUTOS DE ORIGEM MINERAL		X	X
237	PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		X	X
238	FERRAGENS, MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		X	X

239	MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO			X
240	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA EM GERAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDUSTRIA TÊXTIL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, TÉRMICAS E PARA AGRICULTURA EM GERAL		X	X
241	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, TÉCNICO E PROFISSIONAL E PARA USO DE SERVIÇOS, ESCRITÓRIOS E DOMÉSTICOS		X	X
242	VEÍCULOS		X	X
243	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		X	X
244	MOVEIS PARA RESIDÊNCIA E ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE HABITAÇÃO E UTILIDADE DOMESTICA, ARTIGOS PARA COLCHOARIA E TAPEÇARIA EM GERAL		X	X
245	MATERIAL PLÁSTICO E DE USO PESSOAL E DOMESTICO	X	X	X
246	PAPEL, IMPRESSOS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E EMBALAGENS EM GERAL	X	X	X
247	PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS MATERIAIS PLÁSTICOS			X
248	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			X
249	PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICINAIS E DE PERFUMARIA		X	X
250	PRODUTOS TÊXTEIS, TECIDOS E FIOS	X	X	X
251	ARTIGOS E VESTUÁRIO, INCLUSIVE CALÇADOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, BIJUTERIA, CAMA, MESA, BANHO, ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO (CINTOS, BOLSAS, GUARDA-CHUVA E OUTROS ARTEFATOS DE COURO E PELE)	X	X	X
252	OVOS E QUEIJOS	X	X	X
253	CEREAIS, FARINHA, MASSAS ALIMENTÍCIAS		X	X
254	CAFÉ E AÇÚCAR		X	X
255	FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS	X	X	X
256	LEITE E DERIVADOS		X	X
257	CARNE, PESCADO E ANIMAL ABATIDO			X
258	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS EXCETO ENLATADOS	X	X	X
259	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ENLATADOS		X	X
260	BEBIDAS, REFRIGERANTES E ÁGUAS MINERAIS		X	X
261	CIGARROS, FUMOS E ARTIGOS DE TAPEÇARIA		X	X
262	RELIGIOSOS, ARTIGOS DE ÓTICA, MATERIAL FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO		X	X
263	BRINQUEDOS E ARTEFATOS DESPORTIVOS E RECREAÇÃO		X	X
264	PRODUTOS IMPORTADOS		X	X
265	PEDRAS E METAIS PRECIOSOS		X	X
266	DEPÓSITOS DE FIRMAS INDUSTRIAIS		X	X
267	DEPÓSITOS DE LOJAS DE DEPARTAMENTOS			X
268	ARTIGOS USADOS E SUCATA			X
269	DEPOSITO DE MERCADORIA E ARMAZÉNS DE ESTOCAGEM		X	X
270	ATACADISTAS E FOGOS DE ARTIFÍCIOS E EXPLOSIVOS			X

ITEM	ATIVIDADES	SERVIÇOS		
		LOCAL	DE BAIRRO	PRINCIPAL
271	BANCOS COMERCIAIS E CAIXAS ECONÔMICAS INCLUSIVE FUNDOS DE INVESTIMENTO		X	X
272	INSTITUIÇÕES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EXCLUSIVE CREDITO IMOBILIÁRIO		X	X
273	INSTITUIÇÕES DE FINANCIAMENTO, BANCOS DE DESENVOLVIMENTO, CREDITO IMOBILIÁRIO, INTEGRANTES DO SFH		X	X
274	INSTITUIÇÕES DE SEGURO E RESSEGURO		X	X
275	SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO		X	X
276	BOLSA DE VALORES		X	X
277	CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS	X	X	X
278	CASAS DE CAMBIO		X	X
279	COMPRA, VENDA E CORRETAGEM DE IMÓVEIS	X	X	X
280	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS	X	X	X
281	INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO	X	X	X
282	HOTÉIS		X	X
283	MOTEIS	SERVIÇO ESPECIAL		
284	PENSOES	X	X	X
285	RESTAURANTES, BARES, BOTEQUINS, CAFES E LANCHONETES		X	X
286	SORVETERIAS, SUCOS, VITAMINAS, REFRIGERANTES E SALGADOS	X	X	X
287	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO E DE USO DOMESTICO OU PESSOAL		X	X
288	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		X	X
289	REPARAÇÃO DE OUTROS VEÍCULOS			X
290	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO		X	X
291	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MECÂNICOS, AGRÍCOLAS			X
292	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO, ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO DE USO INDUSTRIAL		X	X
293	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE COURO E PRODUTOS SIMILARES		X	X
294	REPARAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E DE GÁS		X	X
295	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS (JÓIAS, RELÓGIOS, INSTRUMENTO DE MEDIDA E PRECISÃO, BRINQUEDOS, ÓTICA E FOTOGRAFIA)		X	X
296	SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS, TRATAMENTO DE PELE, MANICURES E PEDICURES	X	X	X
297	SAUNAS, DUCHAS, BANHOS, MASSAGENS E TERMAS	X	X	X
298	CONFECÇÃO SOB MEDIDA E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO		X	X
299	REPARAÇÃO DE CALÇADOS E OUTROS OBJETOS DE COURO		X	X
300	ESTÚDIOS E SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	X	X	X
301	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		X	X
302	LOCAÇÃO E ROUPAS E OUTROS ARTIGOS DO VESTUÁRIO		X	X
303	SALÕES DE ENGRAXATE		X	X
304	TINTURARIAS E LAVANDERIAS		X	X
305	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CASAS, ESCRITÓRIOS, LOJAS E EDIFÍCIOS		X	X
306	LOCAÇÃO DE MOVEIS, LOUÇAS, TALHERES E SEMELHANTES		X	X
307	SERVIÇO DE CHAVEIRO		X	X
308	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS	X	X	X
309	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E GUARDA		X	X
310	OUTROS SERVIÇOS DOMICILIÁRIOS - INSTALAÇÃO DE ANTENAS E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS		X	X

311	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E FLORICULTURA		X	X
312	AGENCIA DE EMPREGOS DOMÉSTICOS		X	X
313	CINEMAS, CINE TEATROS E TEATROS	X	X	X
314	CASA NOTURNAS - BOITES			X
315	BRINQUEDOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, CASAS DE JOGOS, BILHARES, JOGOS DE MESA			X
316	BOLICHES, RINGUE DE PATINAÇÃO E SEMELHANTES			X
317	PARQUE DE DIVERSÃO E CIRCO		X	X
318	ALUGUEIS DE BICICLETAS, LANCHAS, BARCOS E OUTROS VEÍCULOS PARA DIVERSÃO		X	X
319	LOCAÇÃO DE FILMES	X	X	X
320	SERVIÇOS DE RADIA-DIFUSÃO, TELEVISÃO, ESTAÇÕES DE RADIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO, SERVIÇOS DE MUSICA FUNCIONAL		X	X
321	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	X	X	X
322	CONSULTÓRIO MEDICO, ODONTOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO E DE ANALISE	X	X	X
323	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	X	X	X
324	ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA	X	X	X
325	SERVIÇOS DE DESPACHANTES		X	X
326	SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO, PESQUISA, ANALISE, PROCESSAMENTO DE DADOS	X	X	X
327	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA, SONDAEM, CARTOGRAFIA, AEROFOTOGRAMETRIA, TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO	X	X	X
328	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÕES DE CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FEIRAS, JORNALISMO E COMUNICAÇÃO	X	X	X
329	PERITOS, AVALIADORES	X	X	X
330	SERVIÇOS E CONTABILIDADE, AUDITORIA, ATUÁRIOS	X	X	X
331	ESTÚDIOS DE PINTURA, DESENHO, ESCULTURA E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	X	X	X
332	SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	X	X	X
333	LEILOEIROS		X	X
334	SERVIÇOS GRAFICOS EDITORIAIS (COPIAS XEROS, HELIOGRAFICAS, FOTOSTATICAS, PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, ENCARDENAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS, CONFECCÃO DE CLICHES, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E OUTRAS MATRIZES DE IMPRESSAO, CONFECCÃO DE CARTAZES E MATERIAL DE PROPAGANDA)		X	X
335	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, REPRODUÇÃO E DOCUMENBTAÇÃO	X	X	X
336	SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGA - INCLUSIVE POR AVIÃO		X	X
337	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		X	X
338	SERVIÇO DE ASSISTENCIA TECNICO - RURAL		X	X
339	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		X	X
340	EMPRESAS DE REFLORESTAMENTO		X	X
341	EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA	SERVIÇO ESPECIAL - 1		
342	EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	SERVIÇO ESPECIAL - 1		
343	AUTO - ESCOLAS		X	X
344	ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEICULOS EM LOTES VAGOS	X	X	X
345	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS EM EDIFICIOS GARAGEM	SERVIÇO ESPECIAL - 2		
346	POSTOS DE SERVIÇOS DE VEICULOS		X	X
347	ALUGUEL E ARRENDAMENTO DE VEICULOS		X	X
348	GUARDA MOVEIS	SERVIÇO ESPECIAL - 1		
349	AGENCIA DE VIAGEM DE TURISMO		X	X
350	ARRENDAMENTO MERCANTIL		X	X
351	COMPRA E VENDA DE PATENTES		X	X
352	AGENTES, CORRETORAS E INTERMEDIARIOS DE VENDA DE MERCADORIAS - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E CONSIGNAÇÃO - EXPORTAÇÃO		X	X
353	BOLSA DE MERCADORIAS (SEM MERCADORIA)		X	X
354	BOLSA DE MERCADORIAS (COM MERCADORIA)	SERVIÇO ESPECIAL - 1		
355	LOCAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS	SERVIÇO ESPECIAL - 1		
356	DISTRIBUIDORA DE LIVROS, REVISTAS, JORNAL E FILMES		X	X
357	DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E CIGARROS		X	X
358	ESCRITORIO DE EMPRESAS - SEDE, ADMINTRATIÇÃO CENTRAL, LOCAL, ESCRITORIO DE CONTATO, DEPARTAMENTO E COMPRA E VENDA		X	X
359	AGENCIAS LOTERICAS		X	X
360	SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL		X	X
361	AGENCIA DE EMPREGO E LOCAÇÃO D E MAO-DE-OBRA		X	X
362	ACADEMIAS DE GINASTICA, CAPOEIRA, LUTAS MARCIAIS	X	X	X
363	CLINICA ODONTOLOGICA		X	X
364	CLINICA VETERINARIA		X	X
365	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		X	X
366	LABORATORIO RADIOLOGICO		X	X
367	CLINICA DE FISIOTERAPIA		X	X
	ITEM	ATIVIDADES	INSTITUCIONAL	
			LOCAL	DE BAIRRO
	368	ASSOCIAÇÕES BENEFICIENTES		X
	369	ASILOS		X
	370	ORFANATOS		X
	371	CRECHES	X	X
	372	ALBERGUES		X
	373	ENTIDADE DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		X
	374	SIMPAS E OUTROS ORGAOS E ENTIDADES FEDERAIS		X
	375	ORGAOS DE PREVIDENCIA ESTADUAIS		X
	376	ORGAOS DE PREVIDENCIA MUNICIPAIS		X
	377	ORGAOS DE PREVIDENCIA PRIVADOS (CAIXA DE PECULIO E APOSENTADORIA, MONTEPIOS, CASAS DE SOCORRO)		X
	378	CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÕES DE CLASSE		X
	379	SINDICATOS		X
	380	ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		X
	381	CENTRO DE PESQUISA		X
	382	CONSELHOS E DEMAIS ORGAOS DE ASSISTENCIA A FISCALIZAÇÃO VINCULADOS A ENTIDADE DE CLASSE		X
	383	CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO		X
	384	BIBLIOTECAS	X	X

385	MUSEUS	X	X	X
386	JARDIM BOTANICO, JARDIM ZOOLOGICO	X	X	X
387	PARQUES	X	X	X
388	RESERVAS ECOLÓGICAS	X	X	X
389	ESTABELECIMENTOS DE CULTURA E ARTÍSTICA	X	X	X
390	AMOSTRAS ARTEZANAIS E FOLCLÓRICAS	X	X	X
391	ASSOCIAÇÕES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, TECNOLÓGICAS E FILOSÓFICAS	X	X	X
392	CONFEDERAÇÕES, FEDERAÇÕES, LIGAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		X	X
393	PLAYGROUNDS	X	X	X
394	ESTADIO	X	X	X
395	AUTODROMO			X
396	CAMPING			X
397	CLUBE ESPORTIVO	X	X	X
398	CLUBE RECREATIVO	X	X	X
399	PISCINAS	X	X	X
400	PRAÇA DE ESPORTE	X	X	X
401	QUADRA DE ESPORTE	X	X	X
402	ORGAOS ADMINISTRATIVOS DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS		X	X
403	CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS (CONVENTOS)	X	X	X
404	SEMINARIOS RELIGIOSOS			X
405	TEMPLOS (QUALQUER CULTO)	X	X	X
406	ASSOCIAÇÕES RELIGIOSAS	X	X	X
407	SEDE DE PARTIDOS POLITICOS		X	X
408	DIRETORIOS E COMITES POLITICOS		X	X
409	ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO	X	X	X
410	SEDE DE MOVIMENTOS SOCIAIS		X	X
411	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	X	X	X
412	DIRETORIOS ESTUDANTES		X	X
413	POSTO DE VACINAÇÃO		X	X
414	CENTRO DE SAUDE - TIPO 1 E 2		X	X
415	POLICLINICA		X	X
416	PAM (SINPAS)		X	X
417	MATERNIDADE		X	X
418	PRONTO - SOCORRO		X	X
419	HOSPITAL E CLINICA ESPECIALIZADOS		X	X
420	HOSPITAL DE DOENÇAS INFECTO - CONTAGIOSAS			X
421	HOSPITAL GERAL			X
422	MANICOMIIO			X
423	CLINICA DE VACINAÇÃO	X	X	X
424	HOSPITAL DE VACINAÇÃO		X	X
425	SERVIÇOS VETERINARIOS DE IMUNIZAÇÃO E VACINAÇÃO	X	X	X
426	SERVIÇOS VETERINARIOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		X	X
427	SERVIÇOS DE AMBULANCIA	X	X	X
428	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	X	X	X
429	BANCO DE SANGUE	X	X	X
430	JARDIM DE INFANCIA E MATERIAL	X	X	X
431	PRE-PRIMARIO	X	X	X
432	ESCOLAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS INCLUSIVE ESCOLA ESPECIAL	X	X	X
433	ESCOLA TECNICA		X	X
434	CURSOS SUPLETIVOS		X	X
435	ESCOLA SUPERIOR ISOLADA			X
436	CAMPUS UNIVERSITARIO			X
437	CURSO PRE-VESTIBULAR		X	X
438	INSTITUTOS PARA CEGOS, SURDOS-MUDOS	X	X	X
439	ESCOLAS DE EXCEPCIONAIS	X	X	X
440	CENTROS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		X	X
441	ESCOLAS DE IDIOMAS	X	X	X
442	ESCOLA DE DANÇA	X	X	X
443	ESCOLA DE DATILOGRAFIA E TAQUIGRAFIA	X	X	X
444	PREFEITURAS E OUTROS ORGAOS E ENTIDADES MINUCIPAIS		X	X
445	ORGAOS E ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS		X	X
446	EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA		X	X
447	EMPRESA DE AGUA E ESGOTO		X	X
448	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO, CORREIO E TELEGRAFO		X	X
449	EMPRESA DE GAS CANALIZADO		X	X
450	EMPRESAD E TRANSPORTE RODOVIARIO		X	X
451	POSTO TELEFONICO	X	X	X
452	AGENCIA DE CORREIO E TELEGRAFO	X	X	X
453	QUARTEIS E INSTALAÇÕES MILITARES			X
454	PRESIDIOS			X
455	CORPO DE BOMBEIROS			X
456	POSTOS POLICIAIS E DE IDENTIFICAÇÃO	X	X	X
457	DELEGACIAS		X	X

ANEXO VI - GLOSSÁRIO

Afastamento frontal: menor distância entre a edificação e o alinhamento com a via pública, medida normalmente ao mesmo.

Afastamento lateral: menor distância entre a edificação e as divisas laterais do lote, medida normalmente à divisa.

Afastamento de fundo: menor distância entre a edificação e a divisa do fundo do lote, medida normalmente à divisa.

Alinhamento: limite entre o lote e a via de circulação que lhe dá acesso.

Área líquida edificada: área total edificada, deduzidas a s áreas não computadas.

Área pública: as áreas destinadas às vias de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público.

Área total edificada: soma de áreas de construção da edificação medidas externamente.

Coeficiente de aproveitamento: coeficiente que, multiplicado pela área do lote, determina a área líquida edificada admitida no lote.

Edificação: construção destinada a abrigar qualquer atividade humana.

Edificação de uso misto: edificação destinada ao uso residencial combinado com um ou mais dos usos Comércio, Serviço e Industrial.

Edificação para atividade múltipla: edificação destinada a receber um ou mais dos usos Comercial, Industrial ou Institucional, com exclusão do Residencial.

Equipamentos Comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Estacionamento: espaço, coberto ou não, destinado à guarda de veículos.

Espaço livre de uso público: espaços não edificáveis destinados a uso público tais como: parque, praça.

Equipamentos Urbanos: equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e similares.

Fachada: face externa da edificação.

Frente ou testada do lote: divisa do lote que coincide com o alinhamento.

Fundo do lote: divisa constituída de uma ou mais faces em situação oposta ou não contígua à testada.

Garagem: compartimento destinado à guarda de veículo.

Logradouros: espaços públicos de uso comum, tais como: vias, praças, jardins, parque, locais de reuniões coletivas.

Lote: porção de terreno com frente para via de circulação pública destinada a receber edificação.

Passeio: parte do logradouro público reservada ao trânsito de pedestres.

Pavimento: espaço de uma edificação situado no mesmo piso. Não são considerados pavimentos: o subsolo, a sobreloja, o jirau e o sótão.

Pilotis: pavimento com espaço livre, não dividido em compartimentos e destinados a usos comuns.

Primeiro pavimento ou pavimento térreo: primeiro pavimento apoiado sobre o solo ou subsolo.

Sobreloja: compartimento de pé direito reduzido, não inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) situado acima da loja da qual faz parte integrante, e que não cobre mais de 50% (cinquenta por cento) da área da loja.

Subsolo: espaço de uma edificação situada em nível inferior ao do terreno circundante, no seu todo ou em parte.

Taxa de ocupação: relação entre a área de projeção horizontal da edificação e área do lote.

Tipo de edificação: tipos de edificações que podem ser construídas em cada zona de uso prevista na Lei.

Zoneamento: divisão do território municipal em zonas de uso predominante, do ponto de vista urbanístico.

* Republicada por motivo de incorreção , tornando sem efeitos a publicação do dia 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:4FCE926A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto			RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO		
Av. Salmeron, 255			Junho/2017		
CNPJ.: 23.535.271/0001-47					
Localidade: Pirapora - MG.					
RECEITAS	R\$	R\$	DESPESAS	R\$	R\$
Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias			Despesas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias		
Receitas Correntes		1.127.996,04	Despesas Correntes		1.351.788,91
Receitas Patrimoniais	10.238,07		Pessoal e Encargos Sociais	784.417,62	
Receitas de Serviços	1.095.746,20		Outras Despesas Correntes	567.371,29	
Outras Receitas Correntes	22.011,77		Despesas de Capital		3.965,00
			Investimentos	3.965,00	
Extraorçamentária		192.061,92	Extraorçamentária		191.806,35
Consignações	192.061,92		Consignações	189.806,85	
			Outras Operações	1.999,50	
Saldo do mês anterior		1.396.417,70	Saldo para o mês seguinte		1.168.915,40
Caixa	0,00		Caixa	0,00	
Bancos Conta Movimento	1.359.494,98		Bancos Conta Movimento	1.131.981,59	
Aplicações Financeiras	1.922,72		Aplicações Financeiras	1.933,81	
Devedores – Entidades e Agentes	35.000,00		Devedores – Entidades e Agentes	35.000,00	
TOTAL GERAL		2.716.475,66	TOTAL GERAL		2.716.475,66
ELABORADO POR:		VISTO POR:	APROVADO POR:		
Vilma Alves Siega Silva Resp.Seção de Contabilidade CRC-MG: 064629/02		Juciara M. O. Bernardes Gerente Financeiro Corecon: 6563-3	Esmeraldo Pereira Santos Diretor do SAAE/Pir-MG		

Publicado por:
Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes
Código Identificador:DAAF9543

SAAE PIRAPORA-MG
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto		RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA	
CNPJ: 23.535.271/0001-47		ART. 1º -Parág. 2º- LEI Complementar Nº 82/95	
LOCALIDADE: Pirapora-MG.		Mês/ano: Junho/2017	
Código	Descrição	No Mês	No ano

		R\$	%	R\$	%
	Receita	1.127.996,04	100,00	7.217.126,54	100,00
1000.00.00	Receitas Correntes	1.128.408,41	100,04	7.222.385,82	100,07
1300.00.00	Receita Patrimonial	10.238,07	0,91	71.239,56	0,99
1600.00.00	Receitas de Serviços	1.096.098,53	97,17	6.836.567,62	94,73
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	22.071,81	1,96	314.578,64	4,36
	92-Restituições	-412,37	-0,03	-5.259,28	-0,07
1000.00.00	Receitas Correntes	-412,37	-0,04	-5.259,28	-0,07
1600.00.00	Receitas de Serviços	-352,33	-0,03	-4.877,50	-0,07
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	-60,04	-0,01	-381,78	-0,01
	Despesa	1.355.753,91	120,19	6.886.737,52	95,42
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.351.788,91	119,84	6.882.772,52	95,37
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	784.417,62	69,54	3.904.460,52	54,10
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	567.371,29	50,30	2.978.312,00	41,27
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.965,00	0,35	3.965,00	0,05
4.4.00.00.00	Investimentos	3.965,00	0,35	3.965,00	0,05
	Saldo Geral (superávit/déficit)	-227.757,87	-20,19	330.389,02	4,58

VILMA ALVES SIEGA SILVA

Resp.Seção de Contabilidade

CRC-MG: 064629/02

JUCIARA M. O. BERNARDES

Gerente Financeiro

Corecon: 6563-3

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor do SAAE/Pir-MG

Publicado por:

Juciara Mendonça de Oliveira Bernardes

Código Identificador:DCC6886D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**